# \*\*\* MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO \*\*\* ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA Nº 04 / 2015

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE

-----Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil c quinze, pelas dezassete horas, nesta vila de Penalva do Castelo e no salão nobre da Câmara Municipal, reuniu, nos termos do nº.1, do art.º 27.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal presidida pelo respetivo Presidente, Vítor Manuel Melo Fernandes, e secretariada por Luís Miguel Ferreira Gouveia e Dália Maria Araújo Silva, tendo-se presente a ordem de trabalhos constante na convocatória oportunamente enviada a todos os seus membros.

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

JUD C.

previstos no número quatro, do artigo onze do Regimento da Assembleia Municipal, para o qual se
inscreveu o membro Presidente da Junta de Freguesia de Real
O Presidente da Junta de Freguesia de Real interveio para falar de assuntos pendentes, já falados
noutras assembleias e outros que considera pertinentes nesta altura. Começou por falar das lombas da E.M.
615, em Real, que há dois meses estavam para ser lançadas na plataforma e por isso gostaria de saber o ponto
da situação. Outro assunto tem a ver com a estrada que liga a Ribeira ao Lamegal, na sessão anterior o
Presidente da Câmara ficou em ir ver a situação daquela curva, entre Abogões e Ribeira, que tem uma parte
por calcetar e que dava bastante jeito para os carros se cruzarem. Quer saber se o Presidente da Câmara foi
ver e o que acha da situação. Sugeriu ainda que fossem calcetadas as bermas da estrada no Lamegal para
facilitar a circulação dos automóveis, uma vez que a estrada foi encolhida e está estreita. Outra questão é
relativa à restituição das cauções aos consumidores que têm contratos de água, a Câmara deveria informar os
consumidores, tendo esta informação estado temporariamente disponível no site da Câmara, mas já não está,
por isso quer saber quais as diligências que a Câmara fez relativamente a este assunto. Ainda em relação à
informação e também já falado em reuniões anteriores, referiu-se à questão do site da Câmara, da dificuldade
em partilhar informação nas redes sociais e questiona para quando a aposta da Câmara em aderir às redes
sociais, que lhes vai chegando alguma informação através das publicações da Biblioteca Municipal e da
Piscina Municipal, mas que há assuntos que podiam ter uma maior divulgação se de facto a Câmara marcasse
presença nas redes sociais. Outra questão diz respeito à qualidade da água, que foi ali anunciado que tinha
sido contratada uma empresa para tratar deste assunto, mas o que é certo, é que a água, pelo menos na freguesia
de Real, tem vindo com uma qualidade péssima, igual à dos outros anos e quer saber o que está a ser feito
para melhorar esta situação. Em relação à recolha de monos, disse que viu, recentemente, Municípios que
estão no mesmo contrato que a Câmara fez, a anunciar uma linha telefónica para onde as pessoas podem ligar
e pedir o agendamento da recolha. Quer saber se isto também é possível em Penalva do Castelo e se é, porquê
é que não é divulgado para a população. A última questão é relativa ao CLDS +, que está para acabar, e na sua
opinião houve ações meritórias que deviam continuar e por isso quer saber se a Câmara já ponderou avaliar
esse contrato e se haverá alguma resposta que possa dar alguma continuidade
O Presidente da Câmara em resposta ao Presidente da Junta de Freguesia de Real disse que as
lombas, tal como tinha dito, estão já na plataforma e pensa que são para executar ainda este ano. Relativamente
à estrada Ribeira - Lamegal disse que foi ao local verificar a situação, que a estrada não ficou mais estreita,
que a parte que está por calcetar não condiciona o trânsito, mas que vão proceder ao seu calcetamento depois
de atender a situações de mais necessidade como é o caso da estrada de Sezures -
Сапріпа
Em relação à restituição das cauções a quem tem contratos de água, disse que tem assinado muitas restituições,
não sabe se essa informação está ao alcance de todos ou não, mas que é uma recomendação que vai elevar aos
serviços e que se retiraram essa informação do site não foi por sua indicação

Em relação à adesão da Câmara às redes sociais disse, que neste momento possuem a página da Câmara Municipal que tem sido "alimentada" pelos funcionários, na medida das suas disponibilidades, uma vez que, eles têm outros afazeres e nem sempre terão essa disponibilidade, mas que fica a recomendação, ----No que respeita à qualidade da água, disse que quando o nível da água do rio baixa é o suficiente para a água sair de pior qualidade, que contratar uma empresa não é o suficiente para pôr logo a água em condições, mas a mesma tem dado o feedback do que é necessário para melhorar a situação e é isso que estão a tentar fazer. Disse que está previsto a colocação de um sistema de filtragem na captação do Rio Dão, por sugestão da mesma empresa; mas que estão à espera das novidades que possam sair no dia 01 de julho do POSEUR. Que já reuniu com o Presidente da Câmara de Viseu para lhe manifestar o interesse em trazer o máximo possível da água a que temos direito da barragem de Fagilde, ou seja, tendo direito a 3%, estamos a usufruir 0,25%, indo buscar a água ao depósito de Pindo ficaremos com uma cobertura de 85% da rede e aí salvaguardaremos uma grande parte do consumo doméstico. Quer o mesmo para as freguesías de Real e Castelo de Penalva, mas foi pedido um estudo e os custos rondarão os 750 000€, mas com as derrapagens aponta mais para 1 000 000€. Disse também que a água que podem captar da barragem de Fagilde dá-lhes uma outra garantía em relação à água do Rio Côja e do Rio Dão, que naturalmente, também conseguem pôr boa a água do Rio Dão, mas os custos relativamente à quantidade de água que vão tirar, não compensa. Disse que se através do POSEUR for possível o Município fazer uma candidatura para ir buscar uma parte comparticipada para trazerem a água da barragem, é essa a aposta do Executivo. -----Relativamente à recolha de monos pelo Planalto Beirão, pensa que poderá ser feito mediante um contacto, o qual vai ser disponibilizado à população para que esteja ao alcance de todos,-------No que respeita ao CLDS+, disse que o contrato está a terminar e que ainda não reuniu com a direção do grupo "Os Melros" para fazerem uma avaliação, ver o que se pode fazer e posteriormente será comunicado a todos os membros da rede social.----------O presidente da Assembleia agradeceu os esclarecimentos do Senhor Presidente e informou que no inicio da sessão foi apresentado à Mesa pelo senhor Presidente da Câmara um pedido de inclusão de cinco pontos (deliberados hoje na reunião de câmara) com caráter de urgência: ------ Iluminação pública - Eficiência Energética na Iluminação Pública - Viseu Dão Lafões - Contrato de Financiamento entre o Programa Operacional Temático Valorização do Território e a Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões - Assunção de Compromissos Plurianuais; ------ Licenciamentos - Pedreira de "Sandiães" - declaração de Interesse Público Municipal; ------ Juntas de Freguesia - Junta de Freguesia de Pindo - Celebração de Contrato-Programa; ------ Juntas de Freguesia - Junta de Freguesia de Sezures - Celebração de Contrato-Programa; ------- Juntas de Freguesia - Junta de Freguesia de Trancozelos - Celebração de Contrato-Programa. ----------Foi aberto de seguida um período de intervenções, para o qual se inscreveram os membros Presidente da Junta de Freguesia de Real e Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva. O Vereador Carlos Ferreira Santos também pediu anuência para usar da palavra a qual lhe foi concedida pelo Presidente



------ Relativamente ao ponto "Iluminação Pública", o Presidente da Junta de Freguesia de Real disse que a Assembleia Municipal em dezembro aprovou autorizar a Câmara Municipal para os Compromissos Plurianuais independentemente de qual seja o objeto de contrato e questionou se é isso que lhes está a ser pedido outra vez, acha bastante redundante ter uma segunda deliberação sobre o mesmo assunto, embora não se oponha à votação. O Presidente da Câmara disse que essa declaração foi enviada para a CIM Dão Lafões e eles vicram pedir uma segunda declaração sobre este assunto e o mesmo foi pedido aos 16 Municípios constituintes. Se a quiserem votar novamente era o ideal e assim não passariam toda a responsabilidade para o Presidente da Assembleia, mas deixa ao critério dos membros, na medida em que, é preciso uma nova declaração para cumprimento do estabelecido no contrato de financiamento.-----------O Presidente da Assembleia disse que na referida votação ele absteve-se quando foi dada essa autorização prévia, que na altura colocou reservas relativamente à legalidade dessa votação, porque no seu entender ela ofende a lei dos compromissos, entendendo que esta lei leva a que os contratos plurianuais sejam aprovados individualmente. Disse que a generalidade das Câmaras Municipais, inclusive a CIM, fazem essa aprovação, dão essa autorização prévia aos respetivos executivos para que eles possam assinar esses contratos plurianuais, sendo certo que não se sabe se quem vai analisar este processo entende que a lei dos compromissos permite essa autorização prévia das assembleias e aí o processo será validado, ou se é alguma entidade, que tal como ele, entende que os contratos plurianuais devem ser aprovados na Assembleia individualmente. Concluiu que quer numa situação quer noutra, aquilo que parece ser redundante, se colocarem em causa a legitimidade do que aprovaram, pode não ser tão redundante assim, e o que é certo, é que redundante ou não, esta possível apreciação aqui não vai chocar com o que já foi aprovado. ----------- O Vereador Carlos Ferreira Santos salientou que o que está em causa é uma exigência do POVT, ou seja, ele exige que haja uma deliberação da Câmara e da Assembleia Municipal relativamente a esta candidatura e a este projeto em específico. Disse que compreendendo alguns dos argumentos do Presidente da Junta de Freguesia de Real, acha conveniente que a Assembleia Municipal tome a deliberação em concreto relativamente a este projeto para poder ser remetido à CIM, juntamente com as outras deliberações e o processo poder avançar.---------- Relativamente ao "Licenciamentos - Pedreira de Sandiães - declaração de Interesse Público", o Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva leu uma declaração, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante.---------O Presidente da Assembleia colocou os assuntos à apreciação da Assembleia Municipal, tendo sido deliberado e aprovado o respetivo caráter de urgência de todos os pontos, pela forma que segue: ------ Iluminação pública - Eficiência Energética na Iluminação Pública - Viseu Dão Lafões - Contrato de Financiamento entre o Programa Operacional Temático Valorização do Território e a Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões - Assunção de Compromissos Plurianuais - por maioria com vinte e quatro votos a favor e uma abstenção do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Real; ------ Licenciamentos - Pedreira de "Sandiães" - declaração de Interesse Público Municipal - por maioria com vinte e três votos a favor e duas abstenções do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Real e do senhor João Carlos Magalhães Gonçalves; -----

# PERÍODO DA ORDEM DO DIA

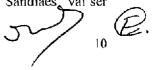
Primeiro - Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira do Município:-----------De acordo com número dois, do artigo décimo segundo do Regimento da Assembleia Municipal, o Presidente da Câmara deu a conhecer a atividade municipal e a situação financeira do Municipio, explicando e esclarecendo a Assembleia do seu conteúdo. Da atividade municipal destacou: ------------Os objetivos estratégicos continuam os mesmos que foram delineados no início do mandato.----Nas principais empreitadas em curso: empreitada nº 03/2010, "Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe – Sezures", pelo valor de 672 704,61€ + IVA, que está na fase de receção provisória, informou também que já têm a quase total aquisição dos terrenos; empreitada nº 05/2014, "Conclusão de obras em loteamento por conta do loteador (Loteamento nº 01/2001 - Quinta do Ribeiro)", pelo valor de 4 927,50€ + IVA, que está em fase de conclusão e onde já existe um pequeno parque infantil feito por conta da caução acionada por estes; empreitada nº 06/2014, "Conclusão de obras em loteamento por conta do loteador (Loteamento nº 04/2006 - Quinta do Ribeiro ou Quinta do Matadouro) ", pelo valor de 13 000,00€ + IVA, também em fase de conclusão; empreitada nº 12/2014, "Estrada Sezures - Boco - Quinta da Ponte -Moradia (CM 1429 – Quinta da Ponte – Moradia – Limite do Concelho) ", pelo valor de 149 358,36€ + IVA, em fase de execução: empreitada nº 30/2014, "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Estrada Municipal 329, Conservação e Ampliação de Rede de Saneamento e Rede de Águas Pluviais (Ampliação) - Gôje", pelo valor de 53 617,53€ + IVA, em l'asc de execução; empreitada nº 01/2015, "Beneficiação de Arruamento - Requalificação, Execução de Acessibilidades pedonais na Rua do Cruzeiro, Rua do Lar, Rua da Banda Musical, Rua Alexandre Herculano e Execução de Rotundas na Vila - Construção de Rotunda na Avenida Castendo" - Preço base de 115 340,03€, em fase de execução; empreitada nº 03/2015, "Retificação do Traçado de Estradas e Caminhos (Estrada Municipal 1429 - Troço entre Sezures e o KM 1,99 -Alargamentos) " - pelo valor de 27 340,10€ + IVA, em fase de execução. ------Nas atividades executadas por administração direta: Casa de Apoio e W.C. - Largo de Festas São Simão -Aldeia de Casal Diz, que neste momento já começa a ganhar forma; ramal de águas pluviais, beneficiação das fossas do Minério e construção do acesso - Real; construção de fossa sética e ramal de saneamento na zona poente de Vila Cova do Covelo; calcetamento, muros de suporte e rede de águas pluviais no caminho do Cortinhal - Trancozelos - São Romão; beneficiação de bermas na estrada Sezures - Campina; ramal de águas pluviais na rua Heróis do Ultramar – Edificio da Junta de Freguesia – Sezures; ramal de águas pluviais - Loteamento Circular de Gôje; aumento do ramal de saneamento em Lusinde; ramal de águas pluviais na estrada principal de Casal Diz - Pindo; aumento de ramal de água e esgoto em Trancozelos; reparações no Edifício do "Antigo Ciclo": reparação do ramal de águas pluviais - rua 1º de Dezembro - Arvoredo -Lusinde; ligação de sistema de rega do poço do Outeiro à rotunda da circular para a Ínsua e restantes espaços

Nas atividades promovidas ou apoiadas pelo Município: comemorações do 1º de maio e dos 190 anos de existência da Banda Musical e Recreativa; "Caminhada Solidária" e Agua Zumba, no dia 17 de maio; "Dia Internacional dos Museus": final do Concurso Municipal de Ideias de Negócio, em que o projeto venecedor "PowerRain" ganhou o 2º lugar na final Inter-Municipal; a edição 2014/2015 do Andebol 4 Kids", no Parque Desportivo de Santa Ana; o XI Percurso Pedestre Histórico-Cultural "Caminho dos Galegos" em parceria com o Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo; Festa da Música; a exposição "Integrar +", que esteve patente no hall da Câmara Municipal de 2 a 26 de junho; o 4º aniversário da Biblioteca Municipal; participação na Feira Nacional de Agricultura em Santarém; através da CIM a iniciativa "No palco com o Gaspar"; "O Dia Mundial da Criança" e o "Encerramento das Atividades Letivas 2014/2015", na Praça Magalhães Coutinho; a participação dos produtores/engarrafadores do concelho, no XIV Concurso Internacional de Vinhos "La Selezione del Sindaco", onde foram premiados com 3 medalhas de ouro (Adega da Corga, Quinta do Serrado e Casa da Ínsua) e 1 de prata (Adega Cooperativa); o projeto "Idiomas" na Biblioteca Municipal. ----Nas atividades previstas (promovidas ou apoiadas pelo Município): o workshop "Regras e Limites"; o PR1 PCT Rota da Senhora da Ribeira, em Moinhos de Pepim; aula de Zumba Fitness, na Praça Magalhães Coutinho, no dia 21 de junho; o programa "Férias Ativas 2015" a decorrer de 22 de junho a 17 de julho; 1º Arraial Sénior a realizar no dia 29 de junho, no espaço envolvente ao Torreão da Cerca, junto ao Campo Municipal da Cerca (Penalva do Castelo); no dia 3 de julho, a cerimónia de Encerramento dos Jogos Desportivos 2015, na Praça Magalhães Coutinho; dia 19 de julho realiza-se o percurso pedestre "PR3 PCT Rota dos Cenários do Passado"; o IX Encontro de Música Tradicional em Pindo.-----Situação Financeira (saldos e dívidas a fornecedores – 15 de junho de 2015): há data em que estes dados foram enviados aos membros, tinham em caixa - 1 353,32€, fundos de maneio - 4 200,00€, depósitos à ordem – 1 175 174,31€, depósitos a prazo – 2 000 000,00€, que dá um total de disponibilidades – 3 180 727,63€; as participações mantêm-se: NIT - 4 990,00€, WRC - 2 500,00€ e MATEVISEU - 18 000,00€; divida a curto prazo: créditos comerciais - 176 347,80€ e médio e longo prazo: créditos bancários - 2 075 667,53€; processos judiciais pendentes: o processo 630/14.3, autor Júlio Alberto de Albuquerque Figueiredo e o processo 6/1996 TAF 1824/2004, impugnante Maria Teresa de Jesus Lima Abranches Pinto Toda esta informação encontra-se anexa à presente ata, da qual faz parte integrante. ----------Depois das informações fornecidas pelo Presidente da Câmara Municipal, o Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual se inscreveram os membros Susana Pais, Presidente da Junta de Freguesia de Real, Leonídio Monteiro, Presidente da Junta de Freguesia de Trancozclos,----------O membro Susana Pais pediu ao Presidente da Câmara que aproveitando as obras que estão a ser feitas em Casal Diz, as prolongue até aos Moinhos de Pepim e Ponte Nova e faça também lá as bermas, que neste momento não existem. -----O Presidente da Junta de Freguesia de Real disse que relativamente às fossas do minério, elas aparentemente estão mais bonitas, mas espera que a questão do acesso seja de facto resolvida e que haja depois uma limpeza regular. No âmbito dos percursos pedestres que decorrem pelo concelho, aproveitou para informar que no dia 02 de agosto se realizará o último percurso do calendário, o Trilho do Ryal e que brevemente será disponibilizada informação, tal como as respetivas inscrições. Com base no que se está a verificar na aldeia de Trancoselos, na escolha diversificada de cores para pintura exterior das casas, numa freguesia que se está a tornar pitoresca, e uma vez que existe um Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) que diz que as pinturas têm que ser autorizadas pela Câmara Municipal, nomeadamente as cores, acha que os membros da fiscalização deviam reparar nestas alterações que podem resultar na descaracterização das aldeias do concelho e por isso devem para além do cumprimento dos regulamentos aprovados, que devem ser executados e fiscalizados, também sensibilizar a população para aquando da escolha das cores, para além dos seus gostos pessoais, tenham em atenção o bom do nosso concelho, as paisagens que são parte do património natural. Referiu-se também à falta de condições da sala se sessões para a realização das reuniões no verão, devido ao calor excessivo que se faz sentir no local e pediu ao Presidente da Câmara que planeasse uma verba para tentar fazer frente a esta situação, porque se torna inviável a realização de trabalhos naquelas condições. -----------O membro Leonídio Monteiro alertou para os erros que, na sua opinião, estão a ser cometidos na recuperação da Ponte Medieval de Trancozelos, que sabe que já alguns foram reparados desde a última vez que lá passou, mas que é evidente que devem salvaguardar o que puder ser salvaguardado, até porque esta obra está a ser comparticipada e tem o apoio da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia de Trancozclos, que às vezes é preferível deixar as coisas como estão do que recuperar mal, no sentido de fazer o que não deve ser feito como é o caso do nicho. Esta intervenção encontra-se anexa à presente ata, da qual faz parte -----O Presidente da Junta de Freguesia de Real interveio novamente para esclarecer que a recuperação do nicho em Trancozelos foi bem executada, as letras estão legíveis, mas numa pedra é preciso saber quando a orientação da luz está certa para poder fazer a sua correta leitura, portanto as letras não foram apagadas, estão lá e nunca estiveram tão legíveis como agora, o que é preciso é saber lê-las sob a orientação correta -----O Presidente da Junta de Freguesia de Trancoselos em relação ao nicho agradeceu a intervenção do Presidente da Junta de Freguesia de Real, formado em arqueologia, que foi esclarecedora e por isso disse que não tinha mais nada a acrescentar. Relativamente à Ponte Medieval, concorda com o membro Leonídio Monteiro que, em relação às guardas, o restauro não estava a ser feito corretamente e por isso assim que deu conta do erro, em comunhão com o Presidente da Câmara, tratou de corrigir o que estava a ser mal feito. Em relação ao "talha-mar", disse que o que está feito foi exatamente de acordo com o projeto que está na Câmara, o qual foi aprovado pelo anterior executivo, sendo o membro Leonídio Monteiro Presidente da Câmara, e teve um parecer da Direção Regional de Cultura do Centro que não se opôs à construção do "talha-mar" em cimento para reforçar e segurar a ponte. Disse que todas as opiniões são bem-vindas, que podem ser diferentes, mas têm de ser respeitadas, o que lamenta é o que tem sido dito nas redes sociais sobre este restauro/reconstrução, arriscou dizer que preferia uma reconstrução mal feita do que ver aquela

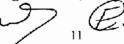


ponte no chão, que têm respeitado um projeto que tem um parecer favorável da DRCC, que a mesma tem
estado a acompanhar a obra e o único erro ali detetado foi o das guardas, o qual já está a ser corrigido
O membro Leonídio Monteiro interveio novamente para dizer que este projeto foi aprovado e
pago em 2002, sendo ele Presidente da Câmara e um dos vereadores Francisco Carvalho, atual Presidente
da Câmara, mas só seria feito quando fosse possível comparticipação financeira e foi feito o protocolo com
a Junta de Freguesia, e dado o valor do custo era suposto não trazer qualquer erro, ainda bem que foi
detetado a tempo e está a ser corrigido
O Presidente da Câmara em resposta ao membro Susana Pais disse que neste momento traz outras
obras em curso, mas que a seu tempo lá chegará
Relativamente às fossas do minério, respondeu ao Presidente da Junta de Freguesia de Real que
vão melhorar os acessos, que já chegaram a acordo com o proprietário e que já estão a fazer a limpeza às
fossas. No que respeita ao percurso pedestre "Trio do Ryal", disse que no ano passado correu muito bem e
que este ano também vai correr bem. Quanto às pinturas das casas, concorda que não devem descaracterizar
noas aldeias. Em relação ao calor que se faz sentir no edifício da câmara no verão, disse que foi o impacto
negativo que teve quando chegou ao edifício; que ficou muito desgostoso pela notícia que recebeu no dia
anterior a esta sessão numa reunião da CIM, pois está para sair a candidatura da CCDR e foi informado de
que os 150 000€ para eficiência energética para as Piscinas Municipais foi contemplado, mas os 150 000€
para eficiência nos edifícios públicos a que se tinham candidatado a pensar no edifício dos Passos do
Concelho e na Biblioteca Municipal, por instruções do Governo Central, não foram cedidos. Disse que têm
uma solução intermédia que não lhe agrada, pois se fosse com os dinheiros da CIM seria mais fácil, mas
não havendo terá de usar as verbas do Município e optar pelo mais barato possível, dentro da eficiência que
todos desejam.
O Presidente da Câmara respondeu ao membro Leonídio Monteiro que de facto o projeto foi
colocado na Câmara quando ele era Vereador, que foi dito, pelo anterior executivo, que quando houvesse
verbas comunitárias seria feita a reconstrução/restauro da Ponte Medieval no sentido de proteger para evitar
cair, a Câmara Municipal, na altura não fez nada para a segurar, mas por sorte não caiu e agora já não cai,
porque já está recuperada. Disse que o alarido que a recuperação da ponte provocou nas redes sociais,
mostrou que há muita gente que prefere os que nada fazem e quando alguém faz é criticado, que quando a
critica da rede social tem rosto ele tem-na em conta, mas quando se esconde sob a capa do anonimato torna-
se ridícula e não tem qualquer accitação.
Agradeceu ao Presidente da Junta de Freguesia de Real, que é a pessoa mais competente na sala
para falar em termos de arqueologia, uma vez que é formado nessa árca, pela forma como esclareceu a
Assembleia relativamente ao nicho, às condições necessárias para uma correta leitura das pedras.
Manifestou o seu contentamento por saber que a limpeza do nicho está melhor do que estava antes. Disse
que o projeto está a ser cumprido, que a Câmara nunca colocará qualquer obstáculo às entidades que
fiscalizam a obra e sempre que necessário colocará os seus técnicos à disposição para contribuir no êxito
dos trabalhos. Informou que aproveitando a diminuição da água no açude irá ser colocado betão armado na
ponte ao lado que está transitável para ficar reforçada, porque já evidencia algum desgaste e os seus pilares
E.

já estão um pouco danificados. Espera que no final da recuperação da Ponte Medieval toda a Assembleia
reconheça que aquele é uma obra de arte que merece ser visitada pelos forasteiros e os penalvenses se
orgulhem da mesma
Segundo – Licenciamentos – Pedreira de "Sandiães" – Declaração de Interesse Público Municipal:-
O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a
apresentação das propostas, as quais ficam anexas à presente ata da qual faz parte integrante
Foi aberto de seguida um período de intervenções, para o qual se inscreveram os membros Leonídio
Monteiro, José Luís Albuquerque Antunes, Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de
Penalva
O membro Leonídio Gomes de Figueiredo Monteiro disse que em relação a este ponto entende que
interesse público é interesse público para tudo. Em relação à "Terra Ardente" questiona a legitimidade para
pedir o interesse público, porque o informaram que a mesma pertence a Mangualde e que eles só se
manifestaram porque no PDM estaria qualquer coisa errada, mas se está errada deve-se corrigir. Relativamente
a esta situação disse que se alguém lhe disser que a "Terra Ardente" tem legitimidade para vir requerer o
interesse público, o seu sentido de voto é positivo; mas se os mesmos não têm rigorosamente nada a ver com
Penalva do Castelo e veem conflituar com os baldios deste concelho, não vê razão nenhuma para este pedido
e votará contra
Monteiro e acrescentou que nem a empresa "Irmãos Almeida Cabral" tem legitimidade para pedir o interesse
público, porque o contrato de exploração carece de legitimidade na medida em que, o contrato era para ser
assinado por quatro e só foi assinado por dois em segundo lugar depois não tem a duração do contrato, o que
em termos formais é um ato nulo ou anulável. Assim, a legitimidade da empresa "Irmãos Almeida Cabral"
pedir o interesse público está ferida de legalidade e por isso, na sua opinião, a Assembleia não tem
legitimidade, em face dos documentos que lhe foram apresentados, para deliberar sobre algo que está ferido
de legalidade
a legitimidade de interesse público era o Concelho dos Baldios de Castelo de Penalva que é o dono dos
terrenos e não as empresas em causa, porque tudo isto é pertença deles
O Presidente da Assembleia relativamente a este assunto expôs ao Presidente da Câmara a sua
dúvida, sobre o que está em causa para colocar a votação, se são as condições da exploração ou se é o interessa
público da exploração.
já definiu se aquela zona é de pedreira ou não no PDM, e diz que isso já está perfeitamente definido, que o
pedreira. Disse que assim que a nova carta da REN for publicada, nada do que está a ser discutido fará sentido
porque eles obterão o licenciamento ao abrigo da nova revisão do PDM e da nova carta da REN, qualque
empresa que obtenha um contrato com um proprietário que lá tenha uma pedreira, essa está automaticamento
licenciada. Elucidou que a pedreira da empresa "Irmãos Almeida Cabral" vai ser explorada através do
Concelho Diretivo dos Baldios de Castelo de Penalva, que é o senhorio e a pedreira de "Sandiães" vai se



explorada através da Junta de Freguesia ou da Associação de Compartes de Chãs de Tayares. Disse que as empresas em causa não estão a disputar o mesmo terreno, que são terrenos perfeitamente identificados e delimitados, que o que há a fazer neste ponto é considerar que o que já foi considerado no PDM seja pedreira. Para melhor esclarecer a Assembleia passou a palavra ao Vice-Presidente, que foi quem acompanhou este processo de licenciamento.---------- O Vice - Presidente explicou que o que a "Terra Ardente" pretende da Câmara de Penalva do Castelo é um pedaço que está na linha que separa os dois concelhos (Penalva do Castelo e Mangualde), que apesar de pertencer aos Baldios de Chãs de Tavares, no PDM o traço que separa os concelhos está no concelho de Penalva do Castelo e que é para este pedaço de terreno que eles estão a pedir o interesse público.--------------O Presidente da Assembleia disse que o que está então a ser votado é a possibilidade de num determinado ponto do território do Concelho ser efetuada a exploração de pedreira, é o considerar interesse público para permitir a exploração, depois quem tem direito a explorar, a executar os contratos é assunto que já ultrapassa esta Assembleia. -----Após as intervenções e seguindo a sugestão explicitada nalgumas delas, o Presidente da Assembleia colocou à consideração a possibilidade de ser votada conjuntamente com esta proposta, aquela outra também respeitante ao mesmo assunto e cujo caráter de urgência fora aprovado antes da ordem do dia. Esta sugestão foi aprovada por unanimidade.-----------Seguidamente foram as propostas colocadas à votação, as quais foram aprovadas por maioria com vinte e três votos a favor, um voto contra do membro José Luís Albuquerque Antunes e uma abstenção do Presidente da Junta de Freguesia de Real. Terceiro - Associação de Municípios de Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Sátão de fins específicos - Adesão e aprovação da proposta de estatutos:----------O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. ------O Presidente da Câmara não fez a apresentação da proposta, uma vez que ela já tinha sido antecipadamente enviada a todos os membros da Assembleia, mas fez algumas considerações relativamente à mesma. Disse que esta mesma proposta já tinha ido à Assembleia há uns tempos atrás e foi objeto de algumas críticas, o que fez com que o Presidente da Assembleia a retirasse da Ordem do Dia. Depois disto pediram um parecer à CCDR para se pronunciar sobre a mesma, o qual foi dado, inclusivamente a Dra. Castanheira Neves ajudou a elaborar o regulamento com a jurista da Câmara Municipal de Sátão. Após a receção do regulamento reencaminhou-o para o membro José Luís Antunes para que fizesse uma revisão e algumas correções e foi assim que foi submetida à reunião de Câmara. Na reunião de Câmara ainda houve alguns acertos sugeridos pelo vereador Carlos Ferreira dos Santos, depois disto foram novamente contactadas as juristas de Sátão e de Aguiar da Beira para afinarem a proposta. O documento final é o que foi enviado a todos e já foi aprovado pela Câmara Municipal de Sátão e pela Câmara Municipal de Aguiar da Beira. Disse que foi contactado pelo Presidente da Câmara de Sátão a questioná-lo acerca da aprovação desta proposta, uma vez que há urgência em fazer a escritura Intermunicipal na próxima segunda-feira,



porque termina no dia 30 de junho o prazo para as candidaturas no programa 2020 para as Sociedades Intermunicipais e caso a escritura não esteja celebrada não haverá candidatura. Informou que esta candidatura se destina à aquisição de uma carrinha nova para o serviço do canil.----------Foi aberto de seguida um período de intervenções, para o qual se inscreveram os membros José Luis Albuquerque e o Presidente da Junta de Freguesia de Real. ---------- O membro José Luís Albuquerque indicou uma retificação a fazer no art.º 38º, dizendo que não é AAPS mas sim AMAPS e que quem já aprovou o regulamento também tem de fazer a devida retificação. Expôs algumas dúvidas, disse que talvez existenciais, em relação ao quadro de pessoal próprio que pode recrutar pessoal por concurso próprio da associação, ou pode ser pessoal em comissão de serviço que provenha dos Municípios, mas em caso de dissolução serão todos tratados da mesma forma e por isso acha que irá hayer litigância, pois só podem regressar aos Municípios aqueles que realmente lá pertenceram. ------ O Presidente da Junta de Freguesia de Real fez uma outra correção ao art.º 38°, porque o artigo a que se refere não é o art.º 100°, mas sim o art.º 110° do anexo 1, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Disse que a proposta veio novamente à Assembleia não por alterações legislativas, uma vez que as alterações foram feitas em 2013 e a primeira proposta é de 2014, mas sim porque as primeiras versões estavam erradas e foram mal elaboradas. Questionou o Presidente da Câmara sobre um ponto que não é referido nos estatutos, que é a questão do património, a quem é que o canil pertence neste momento e a quem é que vai pertencer a partir do momento que esta associação for constituída, se esta associação vai pagar rendas a alguém que é proprietario do canil, se o canil vai ser incorporado e vai fazer parte como se fosse pagamento da quota de um determinado concelho, como é que vai ficar em termos de propriedade do canil. Disse que nos antigos estatutos o objeto não era só a gestão do canil mas também as atividades sanitárias nos concelhos, e neste ficou só gestão, por isso questionou por quem vai passar a ser feita a captura dos cães e todas as atividades que agora são feitas pelos funcionários da Câmara. ----------- O Presidente da Câmara agradeceu mais uma vez a colaboração do membro José Luís Albuquerque na claboração do regulamento dos estatutos. Relativamente ao património do canil disse que já tinha sido alertado nesse sentido pelo Presidente da Assembleia, que de facto o canil está omisso, não existe, vai ser agora registado na matriz já em nome da Associação. Disse que este assunto nasceu mal, que até agora teve que respeitar os compromissos anteriormente assumidos, mas a partir do día 28 de maio as contas já estão corretas, ou seja, Penalva do Castelo paga 3/11, Aguiar da Beira 3/11 e Sátão 5/11 das despesas. Para a Assembleia ter conhecimento do quanto o Concelho foi prejudicado, apresentou o mapa com a taxa de utilização do canil dos três concelhos do ano de 2014, que pediu ao Dr. Benigno, assim: Sátão capturou 226 cães e 102 gatos; Penalva do Castelo capturou 78 cães e 11 gatos e pagaram o mesmo. Disse que no dia 28 de maio, numa reunião com o Presidente da Câmara Municipal de Sátão, munido com estes dados, lhe comunicou que admitia que as despesas de investimento sejam pagas em igual por todos, mas as despesas correntes da utilização do canil não e sugeriu duas hipóteses, foi accite a sugestão dos 3/11 conforme indicado pela Comunidade Intermunicipal. Relativamente às atividades sanitárias o Presidente da Câmara esclareceu que todas essas atividades já são feitas pelo canil, que cada Município tem lá um funcionário e o deste Município é o único que não é do quadro os outros dois são funcionários do quadro dos seus Municípios. Disse que a partir do momento que for constituída a Assembleia Intermunicipal o local de trabalho destes funcionários será Romãs, ou seja, os funcionários terão que se deslocar para aquele lugar e não será mais preciso ir buscálos a casa, como era feito até agora sob pena de terem que lhes pagar o subsídio de transporte por serem cedidos pelo Município. --------O membro Leonídio Gomes de Figueiredo Monteiro disse que o acordado com o Município do Sátão tinha a ver com a construção do canil, o seu pagamento ser dividido pelos três concelhos em partes iguais, que depois se ia ver como tudo se desenvolvia, para assim em função da quantidade de animais ali colocados se pagaria também e nunca houve nenhum acordo a dizer que as despesas seriam divididas pelos três. Disse que o pagamento seria em função do que cada concelho gasta, com pequenos ajustes com o funcionário e o veterinário, mas sempre em função dos gastos de cada concelho. Referiu que o Município de Mangualde também sempre quis estar lá ou aderir à Associação Intermunicipal, mas para isso tem que pagar em função do que tem que pagar a mais por não ter investido o montante inicial.----------- O Presidente da Câmara pediu ao membro Leonídio Monteiro que dê uma resposta direta à seguinte questão para depois ele também poder dar uma resposta direta ao Presidente da Câmara Municipal de Sátão: "O Senhor afirma aqui, perante a Assembleia Municipal, que não há nenhum acordo entre os três concelhos relativamente ao pagamento das despesas do canil?" -----------O membro Leonídio Gomes de Figueiredo Monteiro respondeu que o acordo que foi feito era relativo à construção do canil, que a partir do momento em que foi construído o canil e entrou em funcionamento. Haveria um período de experiência para ver como iria funcionar e quais os custos que vão ser associados, o custo de cada animal que lá fica durante uma série de tempo até ser doado a alguém, e portanto esses custos em função de cada concelho deve ser pago pelos três em função do que cada um lá vai metendo e do tempo que lá vai estando cada animal que for apanhado em cada localidade, isto é que é a gestão normal e corrente. Disse que em relação aos três concelhos, nunca houve acordo nenhum a dizer que se pagava tudo por igual, porque se assim fosse não poderia haver diferenciação na Assembleia Intermunicipal, que nunca foi discutida a situação de pagar tudo igual e nem tem de ser tudo igual, tem de ser em função dos cães e gatos que deem entrada e tempo de permanência no canil.---------- O Presidente da Câmara disse ao membro Leonídio Gomes de Figueiredo Monteiro que não quer perspetivas, o que quer saber é se há compromisso ou não há, que o que vai transmitir ao Presidente da Câmara Municipal de Sátão é que o anterior Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo não tinha nenhum compromisso relativamente ao pagamento das despesas e que tinha a mesma perspetiva que ele tem, ou seja, pagar em função de cada animal que seja recolhido e pelo tempo de permanência no canil. Informou que relativamente ao Concelho de Mangualde, ele não entra nestas contas, que está a pagar e é abatido às despesas, só que as despesas sobrantes, naquele momento, estão a ser de cerca de 18 000€ para cada Concelho. Disse que uma vez que não há qualquer compromisso, vai voltar a negociar com o Presidente da Câmara Municipal de Sátão de modo a que o Concelho de Penalva do Castelo não seja prejudicado com as contas apresentadas por ele, que a maneira mais justa são os 3/11 para Penalva do Castelo e Aguiar da Beira e 5/11 para o Sátão ou à utilização do animal (cão e gato). Disse que veio da reunião com o Presidente da Câmara Municipal de Sátão meio desiludido, mas não convencido, mas também não podia ir contra um acordo celebrado pelos

Presidentes de Câmara anteriores, mas uma vez que o membro Leonídio Gomes de Figueiredo Monteiro lhe legitimou para negociar de outra forma, ele irá com essas palavras ao Presidente da Câmara Municipal de Sátão dizer que as contas apresentadas não estão de acordo com o que foi acordado com o anterior Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo. Informou que o Presidente da Assembleia Intermunicipal vai ser o Presidente da Câmara Municipal de Sátão e os Presidentes das Câmaras Municipais de Penalva do Castelo e Aguiar da Beira serão os Vice-Presidentes e os funcionários que fazem a captura dos animais são os - mesmos nos três concelhos, que eles trabalham em conjunto, os veterinários há um de cada concelho e vão -----Após as intervenções foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.---Quarto - Designar 3 elementos da Assembleia Municipal para integrarem a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios de Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Sátão, em constituição, que tem como objeto a gestão do Canil Intermunicipal:----------Para cumprimento do ponto número dois da Ordem de Trabalhos, foi entregue na Mesa, uma lista, com a seguinte composição: ----------Lista única, propondo o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Esmolfe. Rogério da Silva Craveiro, senhor Luís Filipe Cardoso Pinto e senhora Presidente da Junta de Freguesia de Pindo, Maria de Fátima Silva Rodrigues Marques. -----Foi aberto de seguida um período de intervenções, para o qual ninguém se inscreveu, tendo sido, de imediato, a lista supra mencionada posta a votação, por escrutínio secreto e sob a orientação da Mesa, tendo a lista sido aprovada com vinte e quatro votos a favor e um voto em branco. Quinto – Iluminação pública – Eficiência Energética na Iluminação Pública – Viseu Dão Lafões – Contrato de Financiamento entre o Programa Operacional Temático Valorização do Território e a Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões - Assunção de Compromissos Plurianuais: ----------O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. ----------------Foi aberto de seguida um período de intervenções, para o qual ninguém se inscreveu.-----------Foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Sexto - Juntas de Freguesia - Juntas de Freguesia de Pindo, Sezures e Trancozelos - Celebração de Contratos-Programa: -----------O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação das propostas, as quais ficam anexas à presente ata da qual fazem parte integrante.----------Foi aberto de seguida um período de intervenções, para o qual se inscreveram os membros Leonídio ----- O membro Leonídio Monteiro em relação a estes Contratos-programa questionou se isto tem a ver com aquilo que a Assembleia e a Câmara deliberaram de apoio às Juntas de Freguesia ou não tem nada a ver com os apoios definidos inicialmente e se está previsto de uma forma uniforme para todas as freguesias, ---------- O Vice-presidente respondeu que tem a ver com algumas situações de Pindo. Sezures e Trancozelos, obras que tinham pendentes e queriam concluir, mas não tem nada a ver com o que está estabelecido para as

Juntas de Freguesia nos quatro anos, são obras que estão fora desse âmbito, foi manifestado esse interesse
pelos Presidentes de Junta ao Presidente da Câmara e ele entendeu que essas obras deviam avançar e foram-
the atribuidos esses contratos extra ao que estava estabelecido inicialmente
O Presidente da Câmara responden que obviamente tem que ser de uma forma uniforme para todos,
que quando lhe forem solicitadas serão deferidas na altura
Após as intervenções foram as propostas colocadas à votação, as quais foram aprovadas por
unanimidade
PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO
Não se verificou qualquer tipo de intervenção por parte do público neste período
<b>ENCERRAMENTO</b>
As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta, no final da sessão, para efeitos imediatos.
E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia Municipal declarou encerrada a sessão.
às vinte horas, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser devidamente assinada,
nos termos da lei, por mim, Elisabete Barbosa Fernandes Claro, Assistente Técnica do quadro de pessoal
da Câmara Municipal que a redigi e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal
A Assist. Técnica,
Elisabele Claro

O Presidente da Assembleia Municipal,

Anexos:

Informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira do Município; --
Proposta Iluminação pública — Eficiência Energética na Iluminação Pública — Viseu Dão Lafões —

Contrato de Financiamento entre o Programa Operacional Temático Valorização do Território e a

Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões — Assunção de Compromissos Pluriaruais; ----
Proposta Licenciamentos — Pedreira de "Sandiães" — Declaração de Interesse Público Municipal; ---
Proposta Associação de Municípios de Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Sátão de fins específicos —

Adesão e aprovação da proposta de estatutos; -----
Proposta Juntas de Freguesia — Junta de Freguesia de Pindo — Celebração de Contrato-programa; ---
Proposta Juntas de Freguesia — Junta de Freguesia de Sezures — Celebração de Contrato-programa; ---
Proposta Juntas de Freguesia — Junta de Freguesia de Trancozelos — Çelebração de Contrato-programa; ----



J 16

anexar à cta E 2015.06.26 July 1

#### RECUPERAÇÃO DA PONTE MEDIEVAL DE TRANCOSELOS

A recuperação da ponte medieval de Trancoselos constituiu um objetivo ao nível da preservação do património cultural, que foi sendo desenvolvido ao longo dos últimos 15 anos.

No início de 2002, o projeto de recuperação da ponte medieval de Trancoselos estava já elaborado. Sempre defendemos a importância da recuperação deste monumento, desde que existisse algum financiamento em termos comunitários ou por parte da Administração Central.

No ano de 2013, fruto da reavaliação da implementação do PRODER, ao nível da Associação de Desenvolvimento do Dão (ADD), articulou-se com a Junta de Freguesia de Trancoselos que esta seria a entidade promotora da candidatura, de forma a salvaguardar as possibilidades de aprovação da candidatura.

A Junta de Freguesia de Trancoselos formalizou a candidatura, que foi aprovada, possibilitando a recuperação deste monumento pressupostamente do período medieval.

Nas obras em curso de recuperação da ponte medieval de Trancoselos, temos, no entanto, verificado demasiados equívocos, nomeadamente:

a) Execução dos designados "quebra mar" em betão armado, nos pilares central e lateral da ponte, que descaracterizam totalmente este monumento e podem impossibilitar estudos que permitam com mais rigor estabelecer a data da sua construção. Não sendo a ponte destinada ao tráfego de veículos, questiono: seria absolutamente imprescindível a execução destes elementos em betão armado, para garantir a segurança estrutural de uma ponte que não tem utilização diária e está assim há séculos? Estando nós numa região de granito, não seria possível executar tais elementos utilizando o granito tão abundante na nossa região?

Não tenho presente se os designados "quebra mar" estavam previstos no projeto. No entanto, o projeto deve ser analisado e, ao nível, da execução adequado aos objetivos e finalidades do investimento. Essa é uma responsabilidade conjunta das entidades promotoras (Junta de Freguesia e a Câmara Municipal, enquanto entidade que garantiu o financiamento do montante não comparticipado pelos fundos comunitários).

- b) Colocação das guardas laterais da ponte em falta em granito novo. Sendo compreensível que, ao longo do tempo, algumas das guardas tenham desaparecido, não podemos recuperar um monumento introduzindo elementos que o descaracterizam e lhe retiram o valor histórico e patrimonial. Na substituição destas guardas, deve ser utilizada "pedra velha", que existe em muitas localidades do concelho;
- c) A recuperação do nicho situado na entrada da ponte foi completamente desajustada, uma vez que não preservou (destruiu?) as inscrições, retirando-lhe o valor cultural e histórico.

3

Em jeito de conclusão, a recuperação da ponte medieval de Trancoselos está a ser realizada de uma forma desajustada, porque se privilegiou a recuperação de uma ponte em detrimento da recuperação de uma ponte medieval, que, para além de uma construção, é um monumento, com grande valor histórico e cultural.

Se nada for corrigido, o concelho de Penalva do Castelo fica mais pobre em termos de património histórico-cultural.

Faço votos para que, pelo menos, as falhas deste processo possam não ser cometidas no futuro, nas intervenções de preservação do património do nosso concelho.

o que vois o

acuntain M

aring.

rultar

acont

hat have

Amexara at lastos frame E 2015.06.20 52 96

Relativamente ao assunto "Licenciamentos – Pedreira de Sandiães – Declaração de Interesse Público", enquanto Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva, considero que devo prestar alguns esclarecimentos.

A Pedreira de Sandiães, toda área de extração de pedra e inertes na zona de Sandiães, no concelho de Penalva do Castelo, está inserida em terrenos baldios, administrados pelos Compartes da Freguesia de Castelo de Penalva, inscritos na matriz predial nº 3848:

Enquanto Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva, tenho a legitimidade e a obrigação de zelar pelos interesses das gentes e da comunidades locais da Freguesia de Castelo de Penalva, procurando contribuir para a rentabilização dos baldios e a utilização dos proveitos dai resultantes para beneficio das gentes de Castelo de Penalva.

Tenho, por isso, a obrigação de chamar a atenção da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo para os seguintes aspetos:

- 1. Toda a área ocupada pela "Pedreira" de Sandiães está integrada nos baldios da Freguesia de Castelo de Penalva;
- 2. O Conselho Diretivo dos Baldios de Castelo de Penalva não tem nenhum contrato válido com a empresa "Cunha Duarte, S.A".
- 2.1. Tendo o anterior Conselho Diretivo dos Baldios de Castelo de Penalva estabelecido um contrato com a "Cunha Duarte, S.A", o referido contrato cessou, por incumprimento de pagamento por parte da referida empresa e total abandono da pedreira durante vários anos. A situação de incumprimento de pagamentos conduziu a que o anterior Conselho Diretivo dos Baldios tivesse mandatado um advogado para, no processo de insolvência da referida empresa, tentar resgatar os montantes em dívida;
- 3. Na carta dirigida à Câmara Municipal, a empresa "Terra Ardente, S.A" refere que "adquiriu recentemente a massa insolvente da empresa Cunha Duarte, S.A, na qual constam algumas pedreiras situadas na zona sul do vosso concelho, na localidade de Sandiães, freguesia de Castelo de Penalva".
- 3.1. A empresa "Terra Ardente, S.A" adquiriu algo que já não existia, uma vez que o abandono e o incumprimento de pagamentos por parte da Cunha Duarte S.A conduziram automaticamente à caducidade do contrato outrora estabelecido. Aliás, na referida carta, reconhece-se "o abandono pelo anterior proprietário"; de facto, o abandono foi evidente, por parte do então arrendatário...
- 4. O abandono continuado e a falta de pagamento do valor estipulado no contrato levou a que a Assembleia de Compartes e o Conselho Diretivo dos Baldios tivessem decidido, em finais de 2014,

00

solicitar propostas a diversas empresas que se mostraram interessadas na exploração da pedreira. Este processo culminou com a assinatura de um contrato de arrendamento da exploração da pedreira, com a empresa Irmãos Almeida Cabral, S.A.

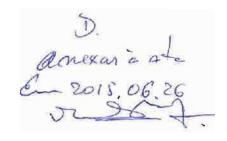
- 5. Neste momento, além do Conselho Diretivo dos Baldios a única empresa com legitimidade para solicitar a "Declaração de Interesse Público", com vista ao licenciamento da "Pedreira de Sandiães", é a empresa Irmãos Almeida Cabral, S.A.
- 6. A Câmara Municipal e a Assembleia Municipal têm o dever de defender os interesses das instituições do concelho (Baldios da Freguesia de Castelo de Penalva), das empresas sedeadas no concelho e, sobretudo, da população do concelho de Penalva do Castelo.

Perante o exposto, sendo a aprovação da "declaração de interesse público" importante para o processo de licenciamento, ao abrigo da legislação em vigor, consideramos que tal declaração deve ser concedida aos Baldios da Freguesia de Castelo de Penalva ou a uma entidade que, possuindo um contrato de arrendamento válido, comprove ter legitimidade para efetuar o licenciamento e proceder à exploração da pedreira e à sua requalificação ambiental.

O Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva

Carlos Al Sup Rodugues Fren





# Informação do Presidente da Câmara à Assembleia Municipal

Em cumprimento do estipulado na alínea c), n.º 2 do art.º 25.º, conjugado com o n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presta-se a seguinte Informação:

### **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

- Reforço do desenvolvimento económico e da sustentabilidade;
- Planeamento urbanístico e ordenamento do território;
- Requalificação da rede viária e equipamentos municipais;
- Dinamização socioeducativa, cultural e desportiva;
- Formação contínua, visando a progressiva melhoria, eficiência e eficácia dos serviços municipais.

#### I - PRINCIPAIS EMPREITADAS EM CURSO

- 1. Empreitada n.º 16/2008, "Energias Renováveis (Sistemas Solares Fotovoltaicos e Térmicos no Edificio da Piscina, dos Paços do Concelho, dos Armazéns e Oficinas) ", pelo valor de 133.730,00€ + IVA (fase de conclusão);
- 2. Empreitada n.º 8/2009, "Beneficiação de Caminhos Rurais Caminho Rural Sezures Limite do Concelho (Sátão Pærfil 129), pelo valor de 149.910.78€ + IVA (fase de receção provisória);
- 3. Empreitada n.º 3/2010, "Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe Sezures", pelo valor de 672.704,61€ + IVA (fase de receção provisória);
- 4. Empreitada n.º 12/2013, "Pavimentação da Estrada de Sezures Santa Clara", pelo valor de 285.571,45€ + IVA (fase de execução);
- 5. Empreitada n.º 16/2013, "Caminho Jádão Vila Corça (Limite do Concelho)", pelo valor de 30.225,95€ + IVA (fase de execução, devido à realização de trabalhos a mais);
- 6. Empreitada n.º 19/2013, "Requalificação da Rede Viária Beneficiação da Estrada de Acesso ao Lameiro Cavado", pelo valor de 19.068,87€ + IVA (fase de execução, devido à realização de trabalhos a mais);
- 7. Empreitada n.º 23/2013, "Requalificação da Rede Viária Estrada Municipal 1429 Boco", pelo valor de 40.927,35€ + IVA (fase de execução, devido à realização de trabalhos a mais);
- 8. Empreitada n.º 25/2013, "Caminho da Quinta da Regada da Pedra Correndinha", pelo valor de 40.927,35€ + IVA (fase de execução, devido à realização de trabalhos a mais);
- 9. Empreitada n.º 5/2014, "Conclusão de obras cm loteamento por conta do loteador (Loteamento n.º 1/2001- Quinta do Ribeiro)", pelo valor de 4.927,50€ + IVA (fasc de conclusão);
- 10. Empreitada n.º 6/2014, "Conclusão de obras em loteamento por conta do loteador (Loteamento n.º 4/2006- Quinta do Ribeiro ou Quinta do Natadouro ou Ribeiro)", pelo valor de 13.000,00€ + IVA (fase de conclusão);
- 11. Empreitada n.º 7/2014 "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Troço Antas Limite do Concelho" pelo valor de 15.800,90€ + IVA (fase de conclusão);
- 12. Empreitada n.º 10/2014, "Conservação e ampliação de redes de sancamento, redes de águas pluviais (Travessa ADD Feira)" pelo valor de 17.981,81€ + IVA (Fase de conclusão);
- 13. Empreitada n.º 12/2014, "Estrada Sezures Boco Quinta da Ponte Moradia (CM 1429 Quinta da ponte Moradia Limite do concelho)" pelo valor de 149.358,36€ + IVA (fase de execução);



#### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

- 14. Empreitada n.º 13/2014, "Beneficiação e Conservação da Rede Viária Estrada Municipal 603, entre as localidades de Pindo de Baixo e Pindo de Cima", pelo valor de 18.262,39€ + IVA (fase de conclusão);
- 15. Empreitada n.º 21/2014, "Conservação e Ampliação da Rede de Saneamento Coletor de Esgotos na Rua do Ribeiro Rua da ADD", pelo valor de 7.800,00€ + IVA (fase de execução);
- 16. Empreitada n.º 22/2014, "Beneficiação de Arruamentos Loteamento da Ribeira Infraestruturas Elétricas", pelo valor de 21.753,806 + IVA (fase de receção provisória);
- 17. Empreitada n.º 26/2014, "Arruamento da Zona Desportiva Integrada da Escola C+S à Moita", pelo valo de 23.608,81€ + IVA (fase de execução);
- 18. Empreitada n.º 30/2014, "Beneficiação e Conscrvação da Rede Viária Estrada Municipal 329, Conservação e Ampliação de Rede de Saneamento e Rede de Águas Pluviais (Ampliação) Gôje", pelo valor de 53.617,53€ + IVA (fase de execução);
- 19. Empreitada n.º 31/2014, "Beneficiação e Conservação da Rede Viária EM 1422, Lamegal Ribeira cruzamento para Trancoselos Moinhos da Roda (E.M. 1422) EM 615 na localidade de Real", pelo valor de 29.722,73€ + IVA (fase de execução);
- 20. Empreitada n.º 1/2015, "Beneficiação de Arrumaneto Requalificação, Execução de Acessibilidades pedonais na Rua do Cruzeiro, Rua do Lar, Rua da Banda Musical, Rua Alexandre Herculano e Execução de Rotundas na Vila Construção de Rotundo na Avenida Castendo" Preço base de 115.340,03€ (fase de execução);
- 21. Empreitada n.º 2/2015, "Execução de Muros Reconstrução de Muro de Suporte de Terras no Caminho Municipal 1403, junto à Escola de Lusinde" pelo valor de 3.295,90€ + IVA (fase de receção provisória);
- 22. Empreitada n.º 3/2015, "Retificação do Traçado de Estradas e Caminhos (Estrada Municipal 1429 Troço entre Sezures e o KM 1,99 Alargamentos)" pelo valor de 27.340,10€ + IVA (fase de execução);

# II - ATIVIDADES EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- 1. Casa de Apoio e W.C. Largo de Festas São Simão Aldeia de Casal Diz Pindo;
- 2. Ramal águas pluviais, heneficiação das fossas do Minério e construção do acesso Real;
- 3. Construção de fossa sética e ramal de sancamento na zona poente de Vila Cova do Covelo;
- Calcetamento, muros de suporte e rede de águas pluviais no caminho do Cortinhal Trancozelos – São Romão;
- 5. Beneficiação de bermas na estrada Sezures Campina;
- 6. Ramal de águas pluviais na rua Heróis do Ultramar Edifício da junta de freguesia Sezures;
- 7. Ramal de águas pluviais Loteamento Circular de Gôje;
- 8. Aumento do ramal de saneamento em Lusinde;
- 9. Ramal de águas pluviais na estrada principal de Casal Diz Pindo;
- 10. Aumento de ramal de água e esgoto em Trancoselos;
- 11. Reparações no Edifício do "Antigo Ciclo";
- 12. Reparação do Ramal de águas pluviais rua 1º de Dezembro Arvoredo Lusinde;
- 13. Ligação de sistema de rega do poço do Outeiro à rotunda da circular para a Ínsua e restantes espaços verdes.

### III - ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO

1. No dia 1 de maio, a Câmara Municipal e a Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo assinalaram as comemorações do 1º de Maio e dos 190 anos de existência da Banda Musical e Recreativa com um programa diversificado;

Página 2 de 5



#### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

- 2. "Maio, Mês do Coração" no dia 17 de maio, o Gabinete de Desporto, Juventude e Tempos livres realizou uma "Caminhada Solidária" e uma aula de Aqua Zumba integradas no projeto "Penalva em Movimento", que contou com o apoio do Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro;
- 3. "Dia Internacional dos Museus" foi assinalado com visitas guiadas aos Núcleos Museológicos do concelho, uma iniciativa conjunta entre a Câmara e Biblioteca Municipal, a Santa Casa da Misericórdia, a Casa da Ínsua e a junta de freguesia de Ínsua;
- 4. Decorreu na sede da Banda Musical e Recreativa, a final do Concurso Municipal de Ideias de Negócio, onde alunos do ensino secundário do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo defenderam os seus projetos de negócio. O projeto vencedor "PowerRain" na final Municipal ganhou o 2º lugar na final Inter-Municipal;
- 5. Penalva do Castelo foi palco da edição 2014/2015 do ANDEBOL 4 KIDS Encontro Inter-Concelhio de Andebol, no dia 23 de maio, no Parque Desportivo de Santa Ana, que congregou 8 equipas dos concelhos de Penalva do Castelo, Mangualde e Viseu, formadas por alunos do 3° e 4º ano de escolaridade;
- 6. O Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, com a colaboração da Câmara Municipal, o apoio da junta de freguesia de Castelo de Penalva, da União das freguesias de Mareco e Vila Cova do Covelo e da União das freguesias de Tavares (Travanca, Chãs e Várzea), promoveu no dia 24 de maio, a realização do XI PERCURSO PEDESTRE HISTÓRICO-CULTURAL "CAMINHO DOS GALEGOS";
- 7. Nos dias 3 (Penalva do Castelo), 17 (Trancoselos) e 31 (Germil) de maio, realizou-se a tradicional Festa da Música (evento realizado anualmente no concelho de Penalva do Castelo), que congregou as Coletividades Culturais e respetivas Escolas de Música concelhias;
- 8. Está patente, de 2 a 26 de junho, no hall da Câmara Municipal, uma exposição com alguns dos trabalhos realizados pelos beneficiários da atividade Integrar + enquadrada no Eixo de Intervenção 2 do Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social + CLDS+ Valorizar Penalva do Castelo;
- 9. A Biblioteca Municipal assinalou, no dia 06 de junho, o seu quarto ano de funcionamento, através de um dia de festa repleto de atividades e iniciativas, direcionadas a todos os públicos;
- 10.O Município de Penalva do Castelo, promovendo uma política de divulgação, valorização e promoção dos produtos do nosso concelho, no dia 7 de junho, participou pelo segundo ano consecutivo, na Feira Nacional de Agricultura em Santarém, no Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas (CNEMA);
- 11. No dia 9 de junho, decorreu na sede da Banda Musical e Recreativa a iniciativa "No Palco com o Gaspar", no âmbito da 4ª edição do projeto "Escolas Empreendedoras da CIM Viseu Dão Lafões", com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de competências empreendedoras nos mais jovens;
- 12.De forma a assinalar "O Dia Mundial da Criança" e o "Encerramento das Atividades Letivas 2014/15", o Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, com a colaboração da Câmara Municipal dinamizaram no dia 12 de junho, um conjunto de atividades direcionadas à comunidade escolar.
- 13. A Câmara Municipal, em conjunto com a AMPV (Associação de Municípios Portugueses do Vinho) promoveu a participação dos produtores/engarrafadores do concelho de Penalva do

Página 3 de 5



#### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Castelo, no XIV CONCURSO INTERNACIONAL DE VINHOS "LA SELEZIONE DEL SINDACO", onde foram premiados com 3 medalhas - 2 de ouro e 1 de prata;

- 14. A Biblioteca Municipal encontra-se a desenvolver o projeto "Idiomas", que pretender promover o ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras, junto da sua comunidade de leitores/utilizadores, adulta e sénior;
- 15. Encontram-se abertas as inscrições para o "Curso Prático de Primeiros Socorros", na Biblioteca Municipal, em horário pós-laboral. dinamizado pela Enfa Carla Damil.

# IV - ATIVIDADES PREVISTAS (PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO)

- 1. A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do concelho de Penalva do Castelo, com a colaboração da Câmara Municipal vão realizar, no dia 19 de junho, na Biblioteca Municipal local, o workshop "Regras e Limites".
- 2. A Câmara Municipal, a Associação Rio Côja e a junta de freguesia de Pindo realizam, no dia 21 de junho, a dinamização do PR1 PCT Rota da Senhora da Ribeira, em Moinhos de Pepim;
- 3. O Gabinete de Desporto, Juventude e Tempos livres promove no dia 21 de junho, uma aula de *Aqua Zumba* Fitness, na Praça Magalhães Coutinho;
- 4. A Câmara Municipal, o Agrupamento de Escolas e Associação de Pais e a Encarregados de Educação do concelho de Penalva do Castelo desenvolvem entre os dias 22 de junho e 17 de julho o programa "Férias Ativas 2015";
- 5. De forma a promover o convívio e a ocupação dos tempos livres dos séniores, a Rede Social de Penalva do Castelo vai realizar, no dia 29 de junho, pelas 14:30h, no Parque da Sr.ª da Ribeira (Moinhos de Pepim), o 1º ARRAIAL SÉNIOR;
- 6. Numa organização conjunta da Câmara Municipal, junta de freguesia de Esmolfe, Casa do Povo de Esmolfe e o Agrupamento 149 Ínsua Corpo Nacional de Escutas, promovem no dia 19 de julho, o percurso pedestre "PR3 PCT Rota dos Cenários do Passado";
- 7. O Grupo de Cantares de Pindo, com o apoio da Câmara Municipal, da junta de freguesia de Pindo e do INATEL realizam no dia 26 de julho, o IX Encontro de Música Tradicional, em Pindo;
- 8. A Câmara Municipal no dia 3 de julho, realiza a cerimónia do Encerramento dos Jogos Desportivos 2015, na Praça Magalhães Coutinho.

#### V - SITUAÇÃO FINANCEIRA (saldos e dívidas a fornecedores – 15 de junho de 2015)

#### 1 – Disponibilidades:

 Caixa:
 1 353,32€

 Fundos de manejo
 4 200,00€

 Depósitos à ordem
 1 175 174,31€

 Depósitos a prazó
 2 000 000,00€

an

Página 4 de 5



#### 2 - Participações:

As participações financeiras detidas pelo município são as seguintes:

- WRC Agência de Desenvolvimento Regional:.....500 ações x 5,00€ = 2 500,00€
- MATEVISEU Matadouro Regional de Viseu, S.A... .. 3 600 ações x 5,00€= 18 000,00€

#### 3 - Divida:

Curto prazo:

Médio e longo prazo:

## VI - RECURSOS HIERÁRQUICOS

Nada a registar.

#### VII - PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES

- Processo 630/14.3 BEVIS Ação Administrativa comum Autor Júlio Alberto de Albuquerque Figueiredo, valor reclamado €479.367,91.
- Processo 6/1996 TAF 1824/2004 Impugnante Maria Teresa de Jesus Lima Abranches Pinto Lobão valor reclamado 6.181.300\$00 €30.832,18.

Penalva do Castelo, 17 de junho de 2015

O Presidente da Câmara

(Francisco Lopes de Carvalho)



# MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Aprovado 23 voto a favor 1 voto contra 1 voto (aleste cas) 2015,06.26

DIVISÃO ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO, REALIZADA EM DEZ DE ABRIL DE DOIS MIL E OUINZE: ------"23 - LICENCIAMENTOS - PEDREIRA DA "SANDIÃES - DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL:-----Presente uma carta da firma "Terra Ardente, Sociedade Anónima", datada de doze de fevereiro de dois mil e quinze, através da qual informa que pretende proceder ao licenciamento para exploração e posterior recuperação da pedreira de "Sandiães", sita na freguesia de Castelo de Penalva, deste concelho, solicitando para o efeito que, seja por esta Câmara Municipal, considerado o reconhecimento do interesse público municipal.----Presente ainda uma informação da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação, do seguinte teor: -----"Relativamente ao pedido de Declaração de Interesse Público Municipal, para a exploração da pedreira de Sandiães, cumpre-me informar o seguinte:-----Um. Apesar da exploração da pedreira de Sandiães se encontrar na sua grande maioria no concelho de Penalva do Castelo, a empresa considera outros limites que não são os indicados na CAOP, situação que deverá ser clarificada. -----Dois. De acordo com os elementos apresentados, a pedreira foi abandonada pelo anterior explorador (Cunha Duarte, SA), pretendendo o novo explorador licenciar uma nova exploração e posteriormente efetuar a regularização do espaço afetado, ao abrigo do decreto-lei número cento e sessenta e cinco barra dois mil e catorze, de cinco de ·Três. O Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco barra dois mil e catorze, de cinco de novembro veio estabelecer, com caráter extraordinário, o regime de regularização de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo, designadamente o regime da reserva ecológica nacional. — Quatro. De acordo com o PDM em vigor, verifica-se que a parcela se insere em espaço para industrias extrativas – espaços as reservar e em reserva ecológica nacional. Cinco. De acordo com a proposta de revisão do PDM, a pretensão insere-se em Espaços de Recursos Geológicos - Área de Exploração Consolidada e fora da reserva ecológica municipal, -----Seis. Para que se proceda ao conveniente licenciamento da pedreira de "Sandiães", verifica-se a necessidade em considerar a exploração de interesse público.-----Sete. À consideração superior." -----A Câmara, com base e de acordo com a informação da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação, deliberou, por unanimidade, considerar a pedreira de "Sandiães", sita na freguesia de Castelo de Penalva, deste concelho, de interesse público municipal e

submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal."----



# MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL DIVISÃO ADMINISTRATIVA

A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, efeitos imediatos	para
Está conforme	
Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 1	l7 de
junho de 2015.  O Coordenador Técnico,	

Terra Ardente, S.A.

Zona Industrial de Sto Tirso, R das Oliveiras

4780-774 SANTO TIRSO

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo

Assunto: Reconhecimento de Interesse Público Municipal.

Terra Ardente, S.A., NIPC n.º 510134092 com sede em Zona Industrial de Sto Tirso, R das Oliveiras, 4780-774 SANTO TIRSO, telefone n.º 252 872 322 e email arealmoura@gmail.com adquiriu recentemente a massa insolvente da empresa Cunha Duarte, S.A. da qual constam algumas pedreiras existentes na zona sul do V/ concelho, nas imediações da povoação de Sandiães, Freguesia de Castelo de Penalva.

Dado que estas foram abandonadas pelo anterior proprietário sem que fosse efetuada a recuperação do espaço afetado, a Terra Ardente S.A. propõe-se a licenciá-las para exploração, e posterior recuperação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de Novembro. Neste contexto, e, de acordo com o ponto 4 a) do Artº 5º é necessária a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização das mesmas, emitida pela assembleia municipal.

Dado que as mesmas, no PDM em vigor se encontram em área classificada como REN, o licenciamento das mesmas não é possível até que seja aprovado o novo PDM, situação esta que se pode arrastar por algum tempo. No PDM em revisão a figura da REN já foi retirada para a área em questão, permitindo o licenciamento das mesmas.

A empresa em questão, para rentabilizar os avultados investimentos efetuados nestas pedreiras tem urgência no seu licenciamento, para responder ás encomendas, que contrariam a grave conjuntura que atravessamos, e que permite, por um lado a contratação de trabalhadores, e por outro a realização de mais investimento na região. Em termos de impactes associados ao projeto, consideramos que os maiores já foram causados, no início da exploração, e que a recuperação do espaço afetado será positiva.

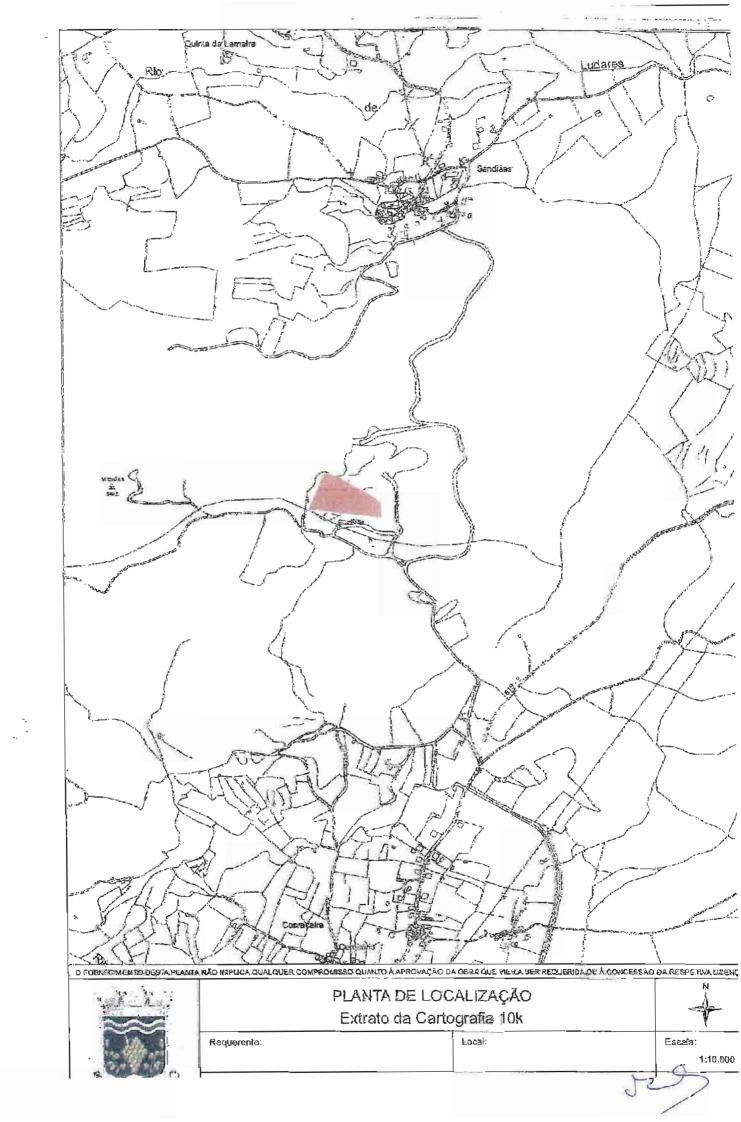
Consideramos pelas razões apresentadas que o licenciamento das pedreiras em questão é uma mais valia para a região, pelo que solicitamos a V/ Exª a emissão do reconhecimento do interesse público municipal, emitido pela assembleta municipal.

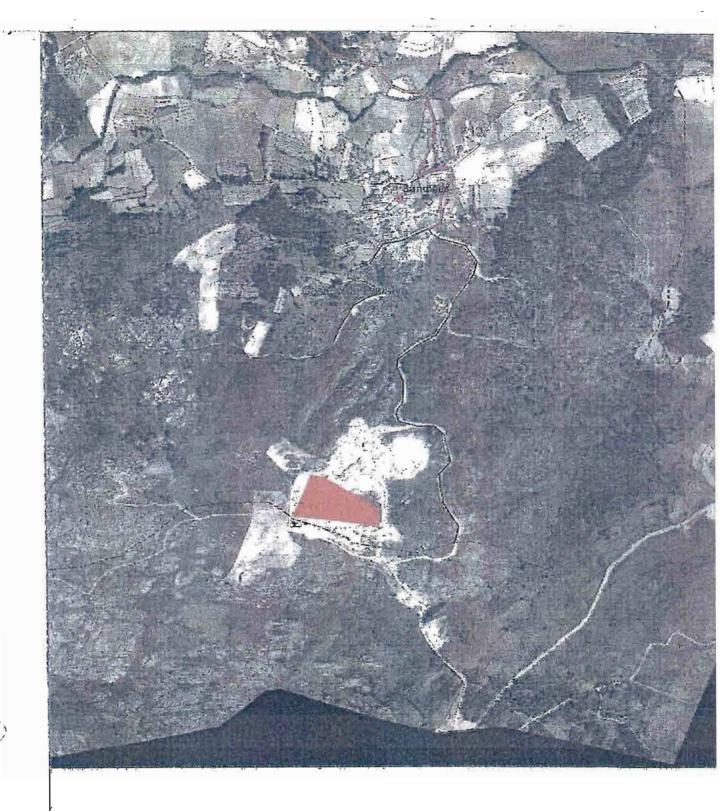
Sem outro assunto de momento Subscrevemo-nos alenciosamente

Santo Tirso, 12 de Februar de 2015

Anexo: localização das pedreiras

nd





O FORMATION DESTA PLANTA NÃO IMPLICA DI MUDIER COMPRIONISSO QUANTO À APROVAÇÃO DA ODRA QUE VIER A SER RECUERIDADUIÁ CONCESSÃO DA RESPETIVA LICE



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO Extrato do Oriofotomapa (2000)

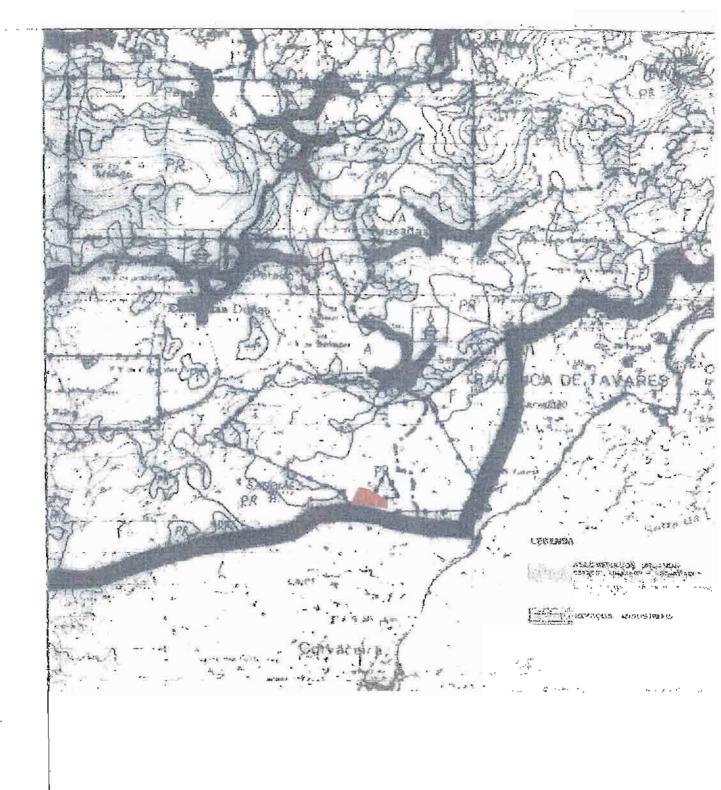
Raquerente:

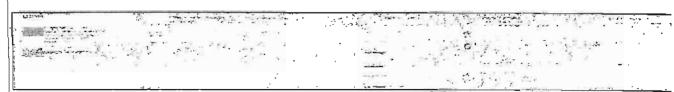
Local:

¥

Escala:







O FORSECIMENTO DESTA PLANTA MÁO IMPLICA QUALQUER COMPROMISSO QUANTO Á APROVAÇÃO DA OSRA QUE VIERA SER REQUERIDA OU Á CONCESSÃO DA RESPETIDA NO



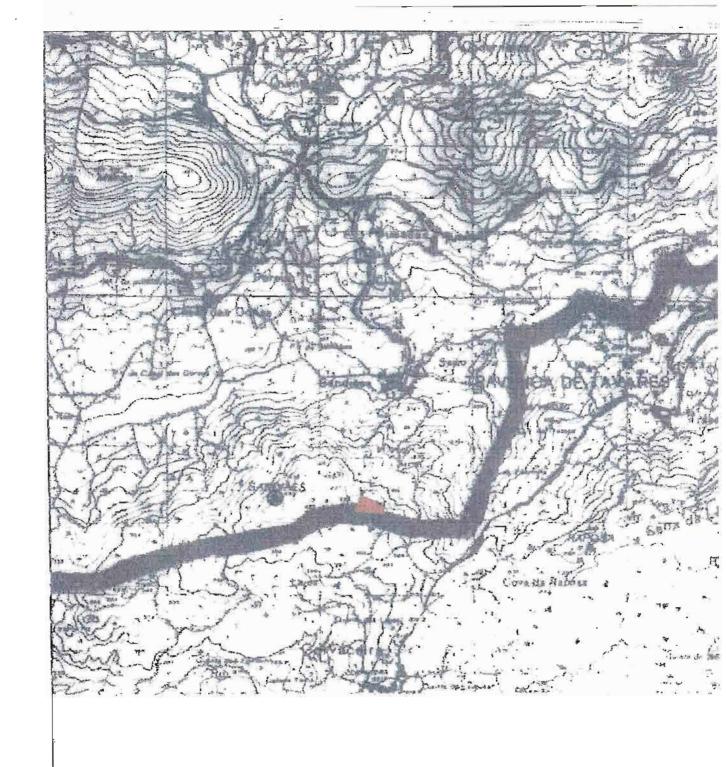
Requerente:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Extrato da Planta de Ordenamento

Local

Escala: 1:25.00

2



#### LECENDA

3

ווישו לומות ממבענה

Racia Andoniae Michiga

Unno décues de las mesto Posto de transformação

- ರಿಹಾನಗರು ಈ ಕಿರುತಾರಿದರ್ಗಾಲು ಈ ಕೆತ್ತಲಾ

ELECTOR STATES שולפוביים

- -- Dodacianas de cagaio de xprat resec-

S. Marcos department

בי בינים של מינים של של של מינים של מ

etime of soundandormanias &

O FORMECIMENTO DESTA PLANTA NÃO IMPLICA QUALQUER COMPROMISSO QUANTO Á APROVAÇÃO DA 698M OUE VIER A SER REQUERIDA OU Á CONCESSÃO DA RESPETIVA LICEI



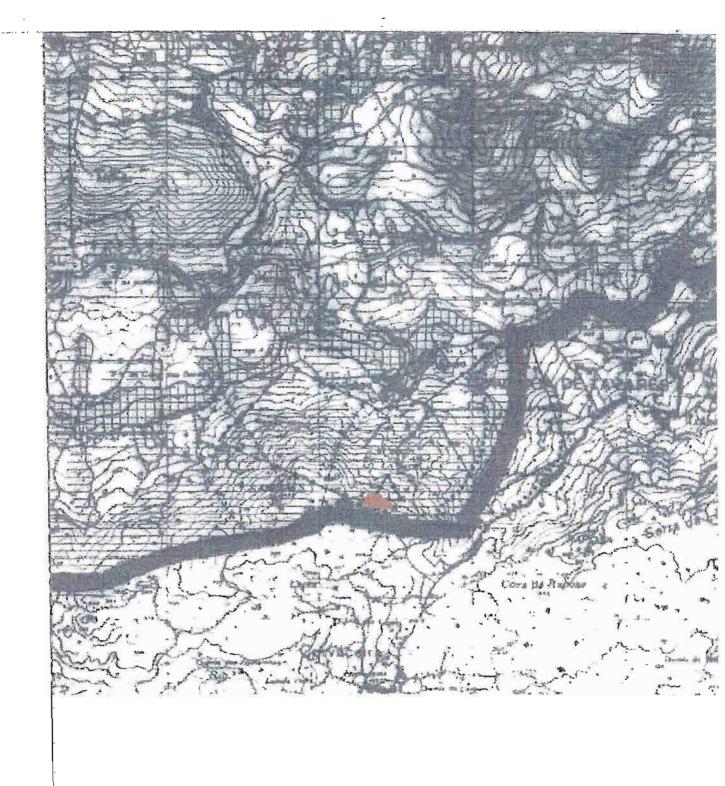
Requerentes

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Extrato da Planta de Condicionantes - Folha 1

Loca(:

Escala:

1:25.00



LFGD <b>W</b> A	
Call these of the same of the same	morte states anders [1]
to the English test of Report & de Const	the deliver stages with
roman i se medica di sestima in strate	Thing of the and a state of Africa.
A Company of the State of the S	Supply desired to the same

O FORMEDIMIO DESTA PLANTA NÃO MIPLICA QUALQUER COMPROMISSO QUANDO À APROVAÇÃO DA OBRA QUE VIER A SER REDIVERMADO À CONCESSÃO DA RESPETIVA LICI



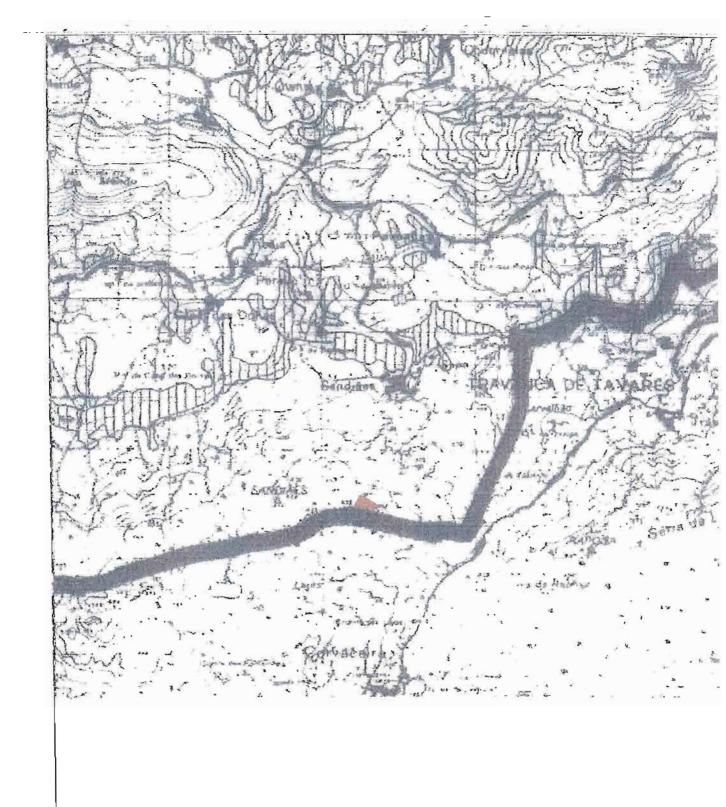
# PLANTA DE LOCALIZAÇÃO Extrato da Planta de Condicionantes - Folha 2

Extrato da Planta de Condicionantes - Folha 2

Requerente:

Escala:

500



LEGENDA:

O FORMECINENTO DESTA PLANICANÁO IMPUCA QUALQUER COMPROMISSO QUANTO À APROVAÇÃO DA OBRA QUE VIERA SER REDUERIDA OU À CONCESSÃO DARESPETIMA, LICE



Requerente:

# PLANTA DE LOCALIZAÇÃO Extrato da Carta da RAN

Local:

Excels:



3000	

O FORMECIMIENTO DESTA PLANTA NÃO IMPUCA QUALQUER COMPROMISSO OUMNTO À APROVAÇÃO DA OBRA QUE VIEN A SER REQUERDA OU À CONCESSÃO DA RESPETIVALICA



Requerente:

PLANTA DE	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
Extrato da	Carta da REN

Lucal:

Escala

1:25.0



## MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL DTUH

Assunto: Declaração de Interesse Público Municipal - Pedreira de Sandíães.

Requerente: Terra Ardente S.A.

#### INFORMAÇÃO TÉCNICA

Relativamente ao pedido de Declaração de Interesse Público Municipal, para a exploração da pedreira de Sandiães, cumpre-me informar o seguinte:

- 1. Apesar da exploração da pedreira de Sandiães se encontrar na sua grande maioria no concelho de Penalva do Castelo, a empresa considera outros timites que não são os indicados na CAOP, sifuação que deverá ser clarificada.
- 2. De acordo com os elementos apresentados, a pedreira foi abandonada pelo anterior explorador (Cunha Duarte, SA), pretendiendo o novo explorador licenciar uma nova exploração e posteriormente efetuar a regularização do espaço afetado, ao abrigo do decreto-lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.
- 3: O DL n.º 165/2014 de 5 de novembro veio estabelecer, com caráter extraordinário, o regime de regularização de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo, designadamente o regime da reserva ecológica nacional.
- 4. De acordo com o PDM em vigor, verifica-se que a parcela se insere em espaço para Industrias extrativas espaços as reservar e em reserva ecológica macional.
- 5. De acordo com a proposta de revisão do PDM, a pretensão insere-se em Espaços de Recursos Geológicos Área de Exploração Consolidada e fora da reserva ecológica municipal.



6. Para que a empresa Terra Ardente S.A. proceda ao conveniente licenciamento da pedreira de "Sandiães", verifica-se a necessidade em considerar a exploração de interesse público.

7. À consideração superior.

Penalva do Castelo, 1 de Abril de 2005

O chefe da DTUH,

(Pedro Cabral, Eng.º)

PEDRO MANUEL DOMINGOS CABRAL Digitally signed by PEDRO MANUEL DOMINGOS CABRAL Date: 2015.04.02 14:17:13 +01:00

Location: Portugal





#### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Cliverado 23 rostos co favos 1 voto co dos 1 alste cas En 2015.06.26

------ CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO, REALIZADA EM VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE: -----...... "23 - LICENCIAMENTOS - PEDREIRA DA "SANDIÃES - DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL:----Presente o oficio com a referência IAC barra JF barra quinze barra quarenta e cinco da firma "Irmãos Almeida Cabral, Limitada", datado de vinte e nove de abril de dois mil e quinze, através da qual informa que pretende proceder ao licenciamento para exploração e posterior recuperação da pedreira de "Sandiães", sita na freguesia de Castelo de Penalva, deste concelho, solicitando para o efeito que, seja por esta Câmara Municipal, Presente ainda uma informação da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação, do seguinte teor: -----"Relativamente ao pedido de Declaração de Interesse Público Municipal, para a exploração da pedreira de Sandiães, cumpre-me informar o seguinte:-----Um. Pretende-se regularizar uma pedreira sita no lugar de "Sandiães", no concelho de Penalva do Castelo, ao abrigo do decreto-lei número cento e sessenta e cinco barra dois mil e catorze, de cinco de novembro. ----Dois. O Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco barra dois mil e catorze, de cinco de novembro veio estabelecer, com caráter extraordinário, o regime de regularização de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo, designadamente o regime da reserva ecológica nacional. ----Três. De acordo com o PDM em vigor, verifica-se que a parcela se insere em espaço florestal e em reserva ecológica nacional. -----Quatro. De acordo com a proposta de revisão do PDM, a pretensão insere-se em Espaços de Recursos Geológicos - Área de Exploração Consolidada e fora da reserva ecológica Cinco. Para que a empresa Irmãos Almeida Cabral, Lda. proceda ao conveniente licenciamento da pedreira de "Sandiães", verifica-se a necessidade em considerar a exploração de interesse público. ----Seis. À consideração superior." -----A Câmara, com base e de acordo com a informação da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação, deliberou, por unanimidade, considerar a pedreira de "Sandiães", sita na freguesia de Castelo de Penalva, deste concelho, de interesse público municipal e submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal."-----..... - A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----



#### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL DIVISÃO ADMINISTRATIVA

----Está conforme-----

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 26 de

junho de 2015.

O Coordenador Técnico,





A:

CÁMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO Avenida Castendo 3550 - 185 Penalva do Castelo

Data: sexta-feira, 11 de junho de 2015

Referência: IAC/JF/15/00152

Assunto: V/ Ofício 00838 de 07-05-2015 - Pedreira Sandiães

Exmos. Srs.,

No seguimento do v/, oficio refª 838 de 07-05-2015, recebida a 11-05-2015, somos de enviar a infirmação solicitada.

Enviamos a informação da localização a área pretendida, ficando o processo desta forma instruído para efeitos da emissão de Declaração de Interesse público Municipal solicitado no nosso oficio último.

Reiteramos desta forma o pedido de reconhecimento de Interesse Público Municipal, reconhecido pela assembleia Municipal.

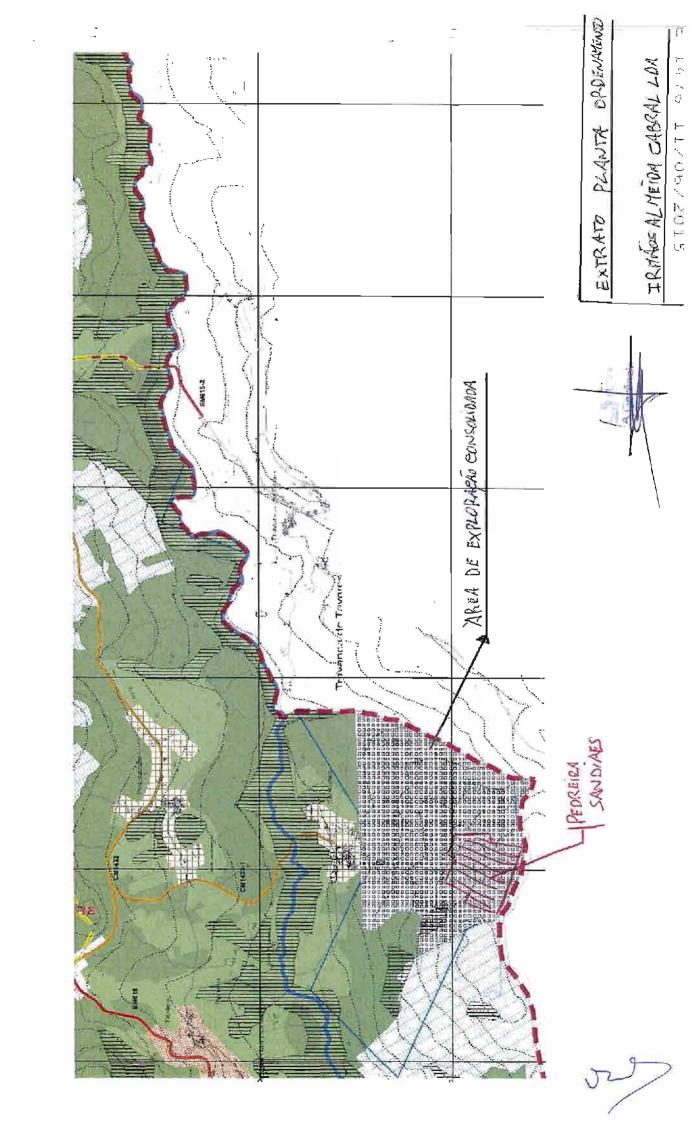
Pedimos deferimento,

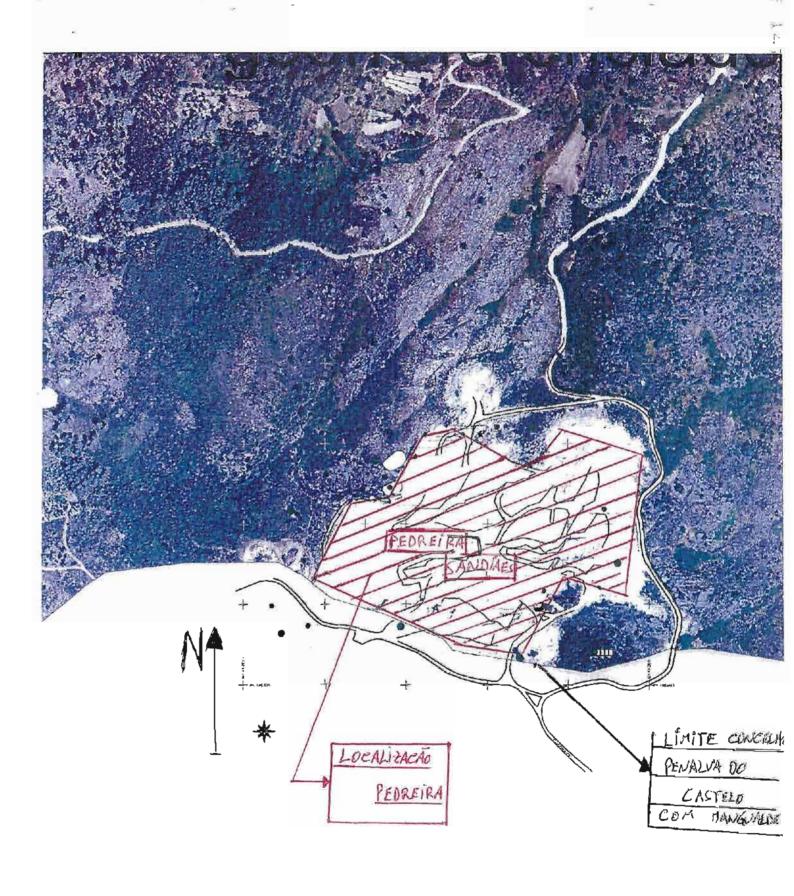
Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Irmãos Almeida Cabral Lda









IRMAOS ALMEIDA CABRAL LOA

PEDREIRA SANDIAES (CARTA AFREA)

LOCALIZAÇÃO



#### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

REGISTADO



Ex.mo(a) Sr.(a)

Gerente da Firma "Irmãos Almeida Cabral,

Lda."

Vila Garcia

3550 - 254 PINDO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

OF. N. 00838

/DTUH

07/05/2015

PROC.: 2015/P240701/682

ASSUNTO: Declaração de Interesse Público Municipal - Pedreira de Sandiães.

De harmonia com o meu despacho, datado de 06 do corrente, fica V. EX.ª notificado para no prazo de 30 días, a contar da data de receção da presente notificação, completar a instrução do processo com planta de localização da área pretendida.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente-da Câmara,

(Francisco Lopes de Carvalho)



A:

CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO Avenida Castendo 3550 - 185 Penalva do Castelo

Data: quarta-feira, 29 de Abril de 2015

Referência: IAC/JF/15/0045

Assunto: Declaração de Interesse Público Municipal - Pedreira de Sandiães

Exmos. Srs.,

Irmãos Almeida Cabral, Lda, contribuinte nº 503 335 096, capital social de 500.000€, com sede em Vila Garcia-Pindo, Penalva do Castelo, e fílial em E.N. 16, 1º Dtº, Nº342 – Alto do Caçador, nº do alvará 34065, vem por este meio solicitar a declaração de interesse público Municipal da exploração da Pedreira de Sandiães, na parte pertencente ao Concelho de Penalva do Castelo, com base nos seguintes termos:

A Irmãos Almeida Cabral, Lda tem um contrato amendamento para exploração de pedra da referida Pedreira, celebrado com o Conselho Directivo dos Baldios de Castelo de Penalva.

A pedreira foi abandonada pelo anterior arrendatário sem que fosse efectuada a recuperação da pedreira, sendo que a IAC pretende proceder ao licenciamento do espaço e consequentemente efectuar a regularização do espaço afectado, posterior à exploração da mesma.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela insere-se em espaço destinado a indústrias extractivas, e em REN, sendo que na proposta de revisão do mesmo, insere-se em Espaços de Recursos Ecológicos, fora da REN.

Para que seja efectuado o licenciamento, a IAC pretende que seja Reconhecido o Interesse Publico Municipal na exploração da referida Pedreira.

De salientar que a IAC, sendo uma construtora do concelho de Penalva do Castelo, emprega muita mão-de-obra do concelho e pretende com o avultado investimento nesta pedreira, ampliar as suas produções de Inertes e exploração de pedra, rentabilizando o investimento e contratando mais mão de obra local, realizando mais investimento na região de Penalva do Castelo, a sede da sua empresa.

Alto do Caçador 13505-577 Viseo Telel 232 471 650 | Fax 232 471 657 E-mail deral@iscabral.com

www.lacabcol.com





Abril 29, 2015

Salientamos que não serão causados mais impactes ao local que não os já existentes.

Por tudo o explanado, reiteramos o nosso pedido de Reconhecido o Interesse Publico Municipal, reconhecido pela assembleia municipal,

Subscrevemo-nos atenciosamente

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Alenciosamente,

// Irmãos Almeida Cabral Lda

Final E.N. 35 | 1º 0t.º Nº 342 Alto do Capador | 3505-577 Viseu (alai 232 471 650 | Fax 232 471 657 E-mail: garat@iacabral.com

www.iaeabrai.com

B	Geral	de	Depositos
-	 		

00350600< 00015372830+ 3479412742>

22+

É favor não escraver nom carimbar neste escapo

#### CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DE PEDREIRA

Entre o Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Castelo de Penalva, concelho de Penalva do Castelo, representado por, Ruí Manuel Mendes Lopes Ferreira, Carlos Ferreira dos Santos, José Carlos Lopes de Almeida Sérgio, António de Figueiredo Pais, como primeiro outorgante e Diamantino de Almeida Cabral, casado, natural de Vila Garcia, freguesia de Pindo, concelho de Penalva do Castelo, portador do Cartão de Cidadão n.º 111519616 ZY8, Contribuinte Fiscal n.º 21152507 e João Paulo de Almeida Cabral, solteiro, maior, natural de Vila Garcia, freguesia de Pindo, concelho de Penalva do Castelo, portador do Cartão de Cidadão n.º 105662046 ZY5, Contribuinte Fiscal n.º 206064470, que outorgam na qualidade de sócios gerentes e em representação da Sociedade, Irmãos Almeida Cabral Lda., com sede em Vila Garcia, freguesia de Pindo, concelho de Penalva do Castelo, com o número de Identificação de pessoa coletiva e matrícula número 503 335 096, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penalva do Castelo, com o capital social de 500.000,00 euros, como segundo outorgante, é estabelecido um contrato de exploração de pedreira, constante das seguintes clausulas:

#### **PRIMEIRA**

Na freguesia de Castelo de Penalva e no limite de Sandiães, existe um prédio rústico constituído por terreno de mato e rocha, sito à SERRA, que confronta a nascente com José Maria Cabral e Outros e o limite do concelho de Mangualde (freguesia de Travanca de Tavares), do norte com caminho público, do poente com Ildefonso Ferrão, António Cabral e Outros e do sul com o limite do concelho de Mangualde (freguesia de Chãs de Tavares), prédio inscrito na matriz, sob o artigo nº 3848 e não descrito na Conservatória do registo Predial.

#### **SEGUNDA**

Este prédio é um dos baldios da freguesia de Castelo de Penalva, cuja administração está entregue ao primeiro outorgante.

#### **TERCEIRA**

Nos termos do disposto no nº1 do artº 10º e uma vez cumprido o disposto na alínea j) do nº1 do artº 15 da Lei 72/2014 de 02 de Setembro, o primeiro outorgante cede à segunda outorgante a exploração da pedreira de uma parte deste baldio que se situa no canto sul/poente do referido prédio, com a área 28 290 m2 (vinte e oito mil duzentos e noventa e dois metros quadrados), com licença de exploração de granito nº 5640, que confina a sul com limite do concelho de Mangualde (freguesia de Chãs de Tavares), a poente com António Cabral e Outros a norte com caminho público do referido baldio e a nascente com uma linha de água.

#### **QUARTA**

A segunda outorgante não pode ceder a sua posição contratual sem o consentimento escrito do primeiro outorgante de acordo com artigo 15º do Decreto-lei nº 270/2001 de 06 de Outubro.

#### QUINTA

A parte que pretender denunciar o contrato no fim da sua duração ou renovação deve fazê-lo mediante comunicação escrita dirigida à parte contrária com a antecedência mínima de doze meses, sendo aplicável sempre o disposto no artigo 16º do Decreto-lei nº 270/2001 de 06 de Outubro.

#### **SEXTA**

Este contrato caducará se a segunda outorgante não obtiver licença de exploração das entidades competentes, para o efeito, no prazo de um ano a contar da data da celebração do mesmo, se a mesma for recusada ou se verificar a cessação dos seus efeitos jurídicos, conforme disposto no artigo 18º do Decreto-Lei nº 270/2001 de 06 de Outubro.

#### SÉTIMA

A segunda outorgante obriga-se a tomar as devidas providências adequadas à garantia da minimização do impacto ambiental, devendo respeitar, quanto ao encerramento e recuperação da pedreira o artigo nº 49 do Decreto-lei nº 270/2001 de 06 de Outubro e quanto ao plano da pedreira o artigo nº 41 do mesmo Decreto-lei.

# 103E 29/04/2015

#### **OITAVA**

Relativamente ao plano recuperação ambiental e de recuperação paisagística (PARP), deverá ser entregue uma cópia à primeira outorgante, após aprovação do mesmo, devendo também ser entregue cópia do documento que comprove a efetivação da caução conforme previsto no artigo 52º do Decreto-lei nº 270/2001 de 06 de Outubro.

#### NONA

- 1 A segunda outorgante obriga-se a pagar ao primeiro outorgante em cada ano e à data da celebração do contrato, uma retribuição anual de 5.000,00€ (cinco mil euros), por depósito ou transferência bancária para o NIB a Indicar pelo primeiro outorgante;
- 2 No ato de assinatura do presente contrato, a segunda outorgante entrega ao primeiro outorgante a quantia de 5.000,00€ (Cinco mil euros), correspondente à renda da presente anuidade.
- 3 A renda acordada é fixa mantendo-se pelo período de vigência do presente contrato.

#### DÉCIMA

A segunda outorgante obriga-se a ceder ao primeiro outorgante um valor em material de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), que será entregue, de acordo com as necessidades do primeiro outorgante, sendo este valor pago uma única vez, sendo que o mesmo não transita para a renovação do contrato. A cedência de material será

1 1096 2870472015

objeto de um registo, com indicação de datas, quantidades e valor de referência (considerando-se para o efeito a média dos preços praticados na região para os materiais que vierem a ser cedidos).

Este contrato é celebrado em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes, que o ratificam na totalidade do seu conteúdo por ser a expressão fiel da sua vontade, ficando um em poder de cada um dos outorgantes.

Castelo de Penalva, 13 de março de 2015.

O PRIMEIRO OUTORGANTE:	
	izi Coch Jopa de Almeirle Sizi
O SEGUNDO OUTORGANTE:	poro Taulo de Almeide be bed



# MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL DTUH

Assunto: Declaração de Interesse Público Municipal - Pedreira de " Sandiães" .

Requerente: Irmãos Almeida Cabral, Lda.

#### INFORMAÇÃO TÉCNICA

Relativamente ao pedido de Declaração de Interesse Público Municipal, para a exploração da pedreira de Sandiães, cumpre-me informar o seguinte:

- 1. Pretende-se regularizar uma pedreira sita no lugar de "Sandiães", no concelho de Penalva do Castelo, ao abrigo do decreto-lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.
- 2. O DL n.º 165/2014 de 5 de novembro veio estabelecer, com caráter extraordinário, o regime de regularização de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo, designadamente o regime da reserva ecológica nacional.
- 3. De acordo com o PDM em vigor, verifica-se que a parcela se insere em espaço florestal e em reserva ecológica nacional.
- De acordo com a proposta de revisão do PDM, a pretensão insere-se em Espaços de Recursos Geológicos – Área de Exploração Consolidada e fora da reserva ecológica municipal.
- 5. Para que a empresa Irmãos Almeida Cabral, Lda. proceda ao conveniente licenciamento da pedreira de "Sandiães", verifica-se a necessidade em considerar a exploração de interesse público.
- 6. À consideração superior.

Penalva do Castelo, 16 de junho de 2015

O chefe da DTUH.

(Pedro Cabral, Eng.º)



#### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Aprovado tor unanimidade En 2015,06.26 SSA

------ CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO, REALIZADA EM DOZE DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE: -----"24.54 – ASSOCIAÇÕES – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE AGUIAR DA BEIRA. PENALVA DO CASTELO E SÁTÃO DE FINS ESPECÍFICOS - ADESÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ESTATUTOS:-----O senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----"Considerando que, em treze de maio de dois mil e doze foi celebrado um Acordo Constitutivo de Agrupamento entre os Municípios de Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Sátão (que foi objeto de Acordo Adicional), que tinha como objeto a construção de um Canil Intermunicipal que serviria os referidos Municípios; -----Considerando que, por deliberação do executivo de vinte e três de maio de dois mil e catorze foi aprovado a adesão e aprovados os Estatutos;-----Considerando, a não formalização da Associação dos Municípios de Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Sátão;------Considerando, entretanto, as diversas alterações legislativas ocorridas, nomeadamente, a Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e a Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho. -----Assim, proponho que a Camara Municipal delibere:-----Um - Revogar, nos termos do número um, do artigo cento e sessenta e cinco, do Código de Processo Administrativo, a deliberação do executivo de vinte e três de maio de dois mil Dois - Aprovar a proposta de adesão e dos respetivos estatutos, em anexo, nos termos do disposto no número um, do artigo cento e oito, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, em conjugação com o disposto na alínea s), do num, do artigo trinta e três, do anexo um, da citada Lei; ------Três - Solicitar à Assembleia Municipal que delibere aprovar a adesão do Município de Penalva do Castelo à Associação de Municípios de Fins Específicos, nos termos do disposto no número um, do artigo cento e oito da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, em conjugação com a alínea u) ou do número um, do artigo vinte e cinco do mesmo diploma legal, bem como, aprovar os respetivo Estatutos, nos termos do disposto no número um, do artigo cento e oito da Lei número cento e setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro."-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----P. 1400 (1811) (1811) (1811) (1811) (1811) (1811) (1811) (1811) (1811) (1811) (1811) (1811) (1811) (1811) (181 ----- A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.----

----Está conforme-----



#### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 17 de

junho de 2015.

O Coordenador l'écnico,



# MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

#### **PROPOSTA**

# ASSOCIAÇÃO E MUNICÍPIOS DE AGUIAR DA BEIRA, PENALVA DO CASTELO E SÁTÃO DE FINS ESPECÍFICOS - ADESÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ESTATUTOS

Considerando que, em treze de maio de dois mil e doze foi celebrado um Acordo Constitutivo de Agrupamento entre os Municípios de Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Sátão (que foi objeto de Acordo Adicional), que tinha como objeto a construção de um Canil Intermunicipal que serviria os referidos Municípios;

Considerando que, por deliberação do executivo de vinte e três de maio de dois mil e catorze foi aprovado a adesão e aprovados os Estatutos;

Considerando, a não formalização da Associação dos Municípios de Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Sátão;

Considerando, entretanto, as diversas alterações legislativas ocorridas, nomeadamente, a Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e a Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho.

Assim, proponho que a Camara Municipal delibere:

Um - Revogar, nos termos do número um, do artigo cento e sessenta e cinco, do Código de Processo Administrativo, a deliberação do executivo de vinte e três de maio de dois mil e catorze;

Dois - Aprovar a proposta de adesão e dos respetivos estatutos, em anexo, nos termos do disposto no número um, do artigo cento e oito, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, em conjugação com o disposto na alínea s), do num, do artigo trinta e três, do anexo um, da citada Lei;

Três - Solicitar à Assembleia Municipal que delibere aprovar a adesão do Município de Penalva do Castelo à Associação de Municípios de Fins Específicos, nos termos do disposto no número um, do artigo cento e oito da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, em conjugação com a alínea u) ou do número um, do artigo vinte e cinco do mesmo diploma legál,

JJ) 1



#### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

bem como, aprovar os respetivo Estatutos, nos termos do disposto no número um, do artigo cento é oito da Lei número cento e setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de sètembro.

Penalva do Castelo, 08 de junho de 2015.

O Vice-Presidente da Câmara,

(José Djás Dopcs Laires)

#### Projeto de Estatutos

#### (Lei nº 75/2013 de 12 de setembro) ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE AGUIAR DA BEIRA, PENALVA DO CASTELO E SÁTÃO

#### CAPÍTULO I Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

#### Denominação

A associação adota a denominação de "Associação de Municípios de Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Sátão", abreviadamente, designada AMAPS.

#### Artigo 2.º

#### Composição

A AMAPS é composta pelos Municípios de Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Sátão.

#### Artigo 3." Sede

A Associação tem a sua sede em Rãs, concelho de Sátão, podendo ser criadas delegações nas sedes dos Municípios associados.

#### Artigo 4.º Natureza e Objeto

- 1. A AMAPS é uma Associação de Municípios de fins específicos, constituída ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e é uma pessoa coletiva de direito público, nos termos do artigo 110.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 2. A AMAPS tem por objeto a gestão e exploração do Canil Intermunicipal, sediado em Rãs, Sátão.

#### Artigo 5.º Duração

- 1. A AMAPS é constituída por tempo indeterminado.
- 2. Os serviços que vierem a ser criados para suportar as atividades da associação terão a duração que os seus estatutos específicos definirem.

#### Artigo 6.º Direitos dos associados

Constituem direitos dos Municípios associados:

- a) Auferir dos benefícios da atividade da AMAPS;
- b) Apresentar propostas e sugestões úteis ou necessárias à realização dos objetivos estatutários;
  - e) Participar nos órgãos da associação;
- d) Exercer todos os poderes e faculdades previstas nestes estatutos e nos regulamentos internos da associação.

#### Artigo 7.º

#### Deveres dos associados

1. Constituem deveres dos Municípios associados:

- a) Prestar à AMAPS a colaboração necessária para a realização das suas atividades, abstendo-se de praticar atos incompatíveis com a realização do seu objeto;
- b) Obrigação de comparticipar nas despesas, mediante o pagamento de uma quantia anual, a fixar pela Assembleia Intermunicipal; e ou na parte proporcional, em despesas ordinárias e extraordinárias, que vierem a ser aprovadas pela Assembleia Intermunicipal;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à AMAPS, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma;
- d) Recorrer em exclusivo à associação para a prestação de serviços por ela proporcionados, nos termos do articulado dos estatutos específicos ou, na sua ausência, nos termos definidos pelo programa de atividades aprovado;
- 2. Constitui fundamento de exclusão de um associado a violação das suas obrigações para com a AMAPS, sendo neste caso aplicável o que consta do número anterior.
- 3. A decisão sobre a exclusão de Associado depende de deliberação da Assembleia

Intermunicipal, tomada por maioria de três quartos do número legal dos seus membros.

#### CAPÍTULO II ORGÃOS E FUNCIONAMENTO

#### SECÇÃO I Disposições gerais

Artigo 8.º Órgãos

- 1. São órgãos da AMAPS:
- a) A assembleia intermunicipal;
- b) O conselho executivo.

#### Artigo 9.º Mandato

- 1. A duração dos mandatos dos membros dos órgãos da AMAPS coincidem com a que legalmente estiver fixada para os órgãos das autarquias locais.
- 2. A perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão de mandato no órgão municipal determina o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos da AMAPS.
- 3. Os titulares dos órgãos da AMAPS servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

#### Secção II DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL

#### Artigo 10.º Natureza e composição

- 1. A assembleia intermunicipal é o órgão deliberativo da AMAPS.
- 2. A assembleia intermunicipal é constituída por membros de cada assembleia municipal, elcitos de forma proporcional, nos seguintes termos:
  - a) Três nos municípios até 10 000 eleitores;
  - b) Cinco nos municípios entre 10 001 e 50 000 eleitores;

#### Artigo 11.º

#### Funcionamento da assembleia intermunicipal

- 1. Os trabalhos da assembleia intermunicipal são dirigidos por uma mesa constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, a cleger de entre os seus membros, por meio de listas.
- 2. Enquanto não for eleita a mesa da assembleia intermunicipal, a mesma é dirigida pelos eleitos mais antigos.
  - 3. A assembleia intermunicipal reúne nos termos dos presentes estatutos.
- 4. O presidente, nas suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo vicepresidente.
- 5. Na ausência de, pelo menos, dois elementos da mesa, a assembleia elegerá uma mesa para presidir àquela reunião, sendo que os membros provirão de municípios diferentes.

#### Artigo 12.º Competências

- 1. É da exclusiva competência da assembleia intermunicipal:
- a) Eleger a mesa da assembleia intermunicipal;
- b) Elaborar o seu regimento e os regulamentos, designadamente de organização e funcionamento;
- c) Aprovar, sob proposta do conselho executivo, as opções do plano e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a atividade do conselho executivo devendo ser apreciada, em cada reunião ordinária, uma informação escrita sobre a atividade da AMAPS, bem como da sua situação financeira;
- e) Autorizar o conselho executivo a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis nos termos da legislação em vigor;
- f) Aprovar ou autorizar, sob proposta do conselho executivo, a contratação de empréstimos nos termos da lei;
- g) Deliberar, sob proposta do conselho executivo, sobre a forma de imputação os municípios associados das despesas com pessoal, bem como dos encargos com o endividamento;
- h) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos ou pelo regimento.

#### Artigo 13.º Sessões

- 1. Compete ao presidente da mesa convocar a assembleia intermunicipal para as reuniões ordinárias ou extraordinárias, podendo estas ser convocadas por sua própria iniciativa, ou a requerimento do presidente do conselho executivo ou da maioria dos municípios associados.
- 2. As reuniões da assembleia intermunicipal realizam-se na sede da AMAPS, salvo se a assembleia houver deliberado de outro modo em sessão anterior.
- 3. As reuniões da assembleia intermunicipal não poderão exceder a duração de um dia, salvo se a assembleia deliberar prolongar as reuniões, nunca excedendo dois dias respetivamente.
- 4. A assembleia intermunicipal terá anualmente duas sessões ordinárias, em abril e em novembro, sendo a primeira destinada à aprovação do relatório e contas de

J 3

gerência do ano anterior e a última à aprovação do plano de atividades e do orçamento para o ano seguinte.

#### Artigo 14.º Publicidade das deliberações

As deliberações da assembleia intermunicipal destinadas a ter eficácia externa estão sujeitas à publicitação devida às deliberações dos órgãos municipais, de acordo com a legislação em vigor.

#### Artigo 15.º Votação

- 1. As votações da assembleia intermunicipal assumem a forma nominal, salvo as eleições da respetiva mesa e quando estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, casos em que serão por voto secreto.
- 2. Nas deliberações da assembleia intermunicipal cada um dos seus membros terá direito a um voto, cabendo ao Presidente da mesa, em caso de empate, voto de qualidade.
  - 3. As deliberações são tomadas por maioria dos membros órgãos presentes.

#### Secção III DO CONSELHO EXECUTIVO

#### Artigo 16.°

#### Natureza e constituição

- 1. O conselho executivo é o órgão de direção da AMAPS.
- 2. O conselho executivo é constituído pelos presidentes das câmaras municipais de cada um dos municípios integrantes, que elegem, entre si, um presidente e dois vice-presidentes.

#### Artigo 17.º Mandato

A duração do mandato dos membros do conselho executivo coincide com a que legalmente estiver fixada para os órgãos das autarquias locais.

#### Artigo 18.º Competências

- 1. Compete ao conselho executivo no âmbito da organização e funcionamento:
- a) Executar e assegurar o cumprimento das deliberações da assembleia intermunicipal;
  - b) Dirigir os serviços técnicos e administrativos;
  - c) Prosseguir os fins da AMAPS;
  - d) Superintender na gestão e direção do pessoal ao serviço da AMAPS;
- e) Elaborar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas;
- f) Elaborar, até 31 de outubro de cada ano, as opções do plano e o orçamento, referentes ao ano seguinte;
- g) Remeter os documentos mencionados nas alíneas e) e f) às assembleias municipais dos Municípios associados, no prazo de um mês após a sua aprovação na assembleia intermunicipal;

- h) Praticar todos os demais atos necessários à realização do objeto da AMAPS, com a exceção dos que, pela sua natureza, devam ser exercidos diretamente pelos órgãos dos Municípios;
- i) Apresentar à assembleia intermunicipal o pedido de autorização de contratação de empréstimo devidamente instruído;
  - j) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas da Associação.
  - k) Autorizar a realização de despesas nos termos da Lei.

#### Artigo 19.º

#### Competências do Presidente do conselho executivo

- 1. Compete ao presidente do conselho executivo:
- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os respetivos trabalhos:
  - b) Executar as deliberações do conselho e coordenar a respetiva atividade;
- c) Autorizar o pagamento de despesas previamente autorizadas pelo conselho executivo, nos termos do artigo anterior;
- d) Assinar e visar a correspondência do conselho com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
  - e) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- f) Remeter ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respetiva apreciação;
- g) Exercer os demais poderes estabelecidos por lei ou por deliberação do conselho executivo.
- 2. O presidente do conselho executivo pode delegar ou subdelegar o exercício das suas competências nos demais membros do conselho.
- 3. A todos os membros do conselho executivo compete coadjuvar o presidente na sua ação.

#### Artigo 20.º

#### Publicidade das deliberações

As deliberações do conselho executivo destinadas a ter eficácia externa estão sujeitas à publicitação devida às deliberações dos órgãos municipais, de acordo com a legislação em vigor.

## Artigo 21.º

#### Reuniões

- 1. O conselho executivo reúne ordinariamente uma vez por trimestre, em dia e hora certos, previamente fixados por sua deliberação.
  - 2. Reúne extraordinariamente:
- a) Sempre que todos os seus membros nisso acordarem, sem necessidade de qualquer outra formalidade.
  - 3. O conselho executivo reunirá no local que o seu presidente designará.
  - 4. Serão lavradas atas das reuniões do conselho executivo.

### Artigo 22.º

#### Votação

1. As votações do conselho executivo assumem a forma nominal, salvo quando estejam em causa juizos de valor sobre pessoas, casos em que serão por voto secreto.

- 2. Nas deliberações do conselho executivo cada um dos seus membros terá direito a um voto, cabendo ao Presidente, em caso de empate, voto de qualidade.
- 3. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes.

#### CAPITULO III PATRIMÓNIO, FINANÇAS E PESSOAL

#### Artigo 23.º Património

- 1. O património da AMAPS é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.
- 2. A transferência do património dos municípios para a associação será precedida de deliberação favorável dos órgãos municipais competentes.
- 3. A transferência do património da associação para qualquer dos municípios associados será precedida de deliberação favorável da assembleia intermunicipal sob proposta do conselho executivo.
- 4. Os atos de transferência de bens e direitos efetuados pelos municípios associados para a associação e vice-versa, são isentos, por parte dos municípios e da associação, de taxas, impostos e emolumentos.

#### Artigo 24.º Receitas

Constituem receitas da AMAPS:

- a) O produto das contribuições dos municípios que a integram;
- b) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;
- c) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles
- d) As dotações, subsídios ou comparticipações provenientes da administração central no âmbito ou ao abrigo da Lei das Finanças Locais de que venham a beneficiar;
- e) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que, a título gratuito ou oneroso, lhes sejam atribuídos por lei, contrato ou outro ato jurídico;
  - f) O produto de empréstimos;
  - g) Quaisquer outros rendimentos permitidas por lei.

#### Artigo 25.º Opções do plano e orçamento

- 1. O plano de atividades c o orçamento da AMAPS são elaborados pelo conselho executivo e submetidos à aprovação da assembleia intermunicipal no decurso do mês de novembro.
- 2. O plano de atividades e o orçamento são remetidos pela assembleia intermunicipal às assembleias municipais dos municípios integrantes, para seu conhecimento, no prazo de um mês após a sua aprovação.

#### Artigo 26.º Fiscalização e julgamento das contas

- 1. As contas da AMAPS estão sujeitas à apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas.
- 2. Para efeitos do disposto no número anterior, devem ser enviados pelo conselho executivo ao Tribunal de Contas, após aprovação da assembleia

intermunicipal até ao dia 30 de abril de cada ano, as contas respeitantes ao ano imediatamente anterior.

3. As contas são ainda enviadas às assembleias municipais dos municípios integrantes, para conhecimento, no prazo de um mês após a deliberação de apreciação e votação pela assembleia.

#### Artigo 27.º Ano Economico

O ano económico corresponde ao ano civil.

#### Artigo 28.º Relatório, balanço e contas

- 1. O conselho executivo elaborará com referência a 31 de dezembro de cada ano, e após a sua aprovação apresentará à assembleia intermunicipal até 31 de março do ano seguinte o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas.
- 2. Aquando da apresentação dos documentos de prestação de contas, o conselho executivo exporá detalhadamente e justificará a ação por si desenvolvida, demonstrará a regularidade orçamental de efetivação das despesas e prestará todos os esclarecimentos necessários.

#### Artigo 29.º Empréstimos

- 1. A AMAPS pode contrair empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito e celebrar contratos de locação financeira, em termos idênticos aos dos municípios.
- 2. A contração de empréstimos ou a celebração dos contratos referidos no número anterior releva para efeitos dos limites à capacidade de endividamento dos municípios associados.
- 3. Para os efeitos do disposto no número anterior, compete à assembleia intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação dos encargos aos municípios associados, a qual carece do acordo expresso das assembleias municipais respetivas.
- 4. Os municípios são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dividas contraídas pela Associação que integram.
- 5. A AMAPS não pode contratar empréstimos a favor de qualquer dos municípios associados.
- 6. É vedada à AMAPS a concessão de empréstimos a entidades públicas ou privadas, salvo nos casos expressamente previstos na lei.
- 7. É vedada à AMAPS a celebração de contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo, bem como a cedência de créditos não vencidos

#### Artigo 30.º Pessoal

- 1. A AMAPS pode dispor de quadro de pessoal próprio, aprovado pela assembleia intermunicipal, sob proposta do conselho executivo.
- 2. A AMAPS pode também recorrer à mobilidade de pessoal afeto ao mapa de pessoal dos Município associados, sem que dai resulte a abertura de vagas no quadro de origem.
- 3. O regime aplicável ao pessoal da AMAPS referido nos números 1 e 2 é a Lei Geral do Trabalho em Funções Pública.

- 4. A AMAPS pode, ainda, promover a contratação individual de pessoal técnico e de gestão.
- 5. Em caso de dissolução da AMAPS, deve esta resolver todas as situações do pessoal do quadro próprio, incorporando os trabalhadores nos Municípios associados, conforme deliberação da assembleia intermunicipal.

#### CAPITULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

#### Artigo 31.°

#### Admissão de novos associados

- 1. É condição de admissão de novos Municípios associados a aceitação plena, pela sua parte, dos compromissos e obrigações estabelecidos pela AMAPS anteriormente à sua admissão.
- 2. Previamente à admissão de um novo associado poderá ser feita a avaliação atualizada dos ativos dos Municípios na AMAPS, para base de definição do ativo com que aquele participará, ou estabelecida uma quota especial compensatória daqueles ativos.
- 3. O ingresso na AMAPS fica dependente de deliberação da assembleia intermunicipal, tomada por maioria de dois terços dos membros presentes.

#### Artigo 32.°

#### Obrigação de permanência

- 1. Após a integração na AMAPS, os Municípios ficam obrigados a nela permanecerem durante um período mínimo de oito anos, sob pena de perderem todos os benefícios financeiros e administrativos.
- 2. Ao fim do período de oito anos referido no número anterior, qualquer Município pode abandonar a AMAPS, desde que a respetiva assembleia municipal delibere nesse sentido.
- 3. O abandono torna-se efetivo decorrido um ano sobre a comunicação dessa decisão à assembleia intermunicipal.

#### Artigo 33.º

#### Exclusão dos municípios associados

- 1. Constitui fundamento de exclusão de um Município associado a violação dos seus deveres estatutários.
- 2. A decisão sobre a exclusão de um Município associado depende de deliberação da assembleia intermunicipal, tomada por maioria de três quartos dos membros presentes.

#### Artigo 34.º

#### Dissolução, fusão e cisão

- 1. A extinção da AMAPS pode efetuar-se mediante a sua dissolução, cisão ou fusão com outra associação, seguindo-se, em qualquer caso, a liquidação do respetivo património.
- 2. A dissolução, a fusão, a cisão e a liquidação da AMAPS depende de deliberação da assembleia intermunicipal por maior absoluta.
- 3. No caso de extinção da AMAPS, o seu património é repartido ressalvado o direito de terceiros entre os municípios associados, na proporção da respetiva contribuição para a sua constituição e sem prejuízo da restituição integral, ainda que, mediante compensação das prestações em espécie.

رئن

4. Para efeitos do número anterior o conselho executivo é automaticamente investidos na qualidade de comissão liquidatária, salvo se os seus membros não puderem ou não quiserem aceitar tal incumbência, cabendo neste caso à assembleia intermunicipal a designação de uma comissão liquidatária.

#### Artigo 35.º Alteração dos Estatutos

O conselho executivo poderá propor à assembleia intermunicipal, ou esta por sua própria iniciativa alterações aos estatutos desde que haja acordo prévio e expresso dos órgãos dos municípios associados, tendo de obedecer às mesmas regras da sua aprovação.

#### Artigo 36.º Reação contenciosa

As deliberações e decisões dos órgãos da Associação são suscetíveis de reação contenciosa nos termos das deliberações dos órgãos municipais.

#### Artigo 37.º Validade dos atos normativos

Os regulamentos aprovados e publicados pela assembleia intermunicipal são obrigatórios para os municípios associados.

#### Artigo 38.º Regime jurídico aplicável

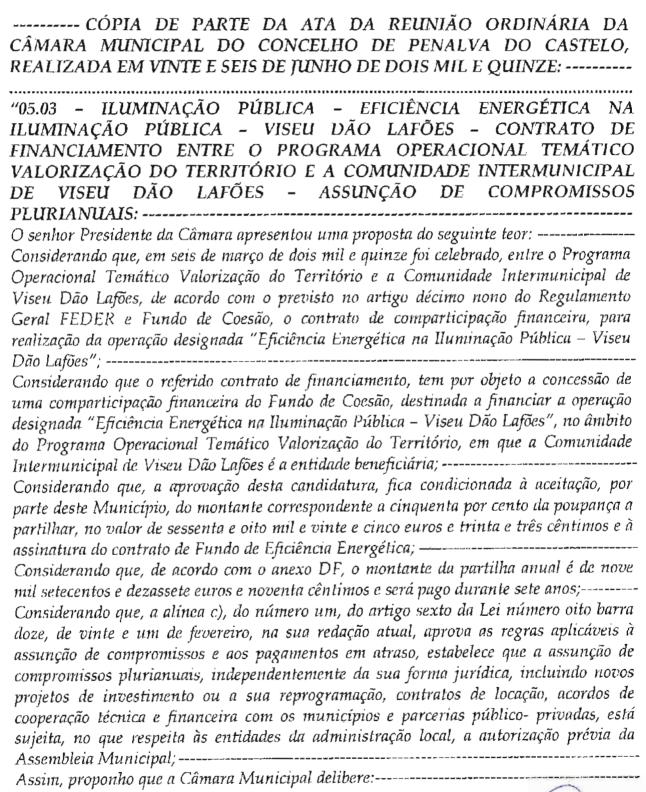
A AAPS rege-se pelos presentes Estatutos, pela legislação aplicável às associações de municípios de fins específicos e às pessoas coletivas públicas e ainda, pelas disposições constantes no artigo 100.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

رئر



#### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Oprovado por una mimidade En 2015.06.26





#### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL, DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Um) Aceitar o montante de poupança a partilhar, no montante de sessenta e oito mil e vinte e cinco euros e trinta e três cêntimos, bem como a assinatura do contrato com o
Fundo de Eficiência Energética;
Dois) Solicitar à Assembleia Municipal a autorização prévia da assunção do compromisso plurianual, no valor de sessenta e oito mil e vinte e cinco euros e trinta e três cêntimos, repartidos por sete anos (dois mil e dezasseis a dois mil e vinte e dois), o que perfaz o montante anual de nove mil setecentos e dezassete euros e noventa cêntimos, destinado a financiar o projeto "Contrato de partilha de poupanças líquidas", integrado na operação designada "Eficiência Energética na Iluminação Pública – Viseu Dão Lafões", no âmbito do Programa Operacional Temático Valorização do Território." — A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.————————————————————————————————————
efeitos imediatos
Está conforme
Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 26 de
junho de 2015.  O Goordenador Técnico





#### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

#### PROPOSTA

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - VISEU DÃO LAFÕES - CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE O PROGRAMA OPERACIONAL TEMÁTICO VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DE VISEU DÃO LAFÕES - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Considerando que, em seis de março de dois mil e quinze foi celebrado, entre o Programa Operacional Temático Valorização do Território e a Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões, de acordo com o previsto no artigo décimo nono do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, o contrato de comparticipação financeira, para realização da operação designada "Eficiência Energética na Iluminação Pública – Viseu Dão Lafões";

Considerando que o referido contrato de financiamento, tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira do Fundo de Coesão, destinada a financiar a operação designada "Eficiência Energética na Iluminação Pública – Viseu Dão Lafões", no âmbito do Programa Operacional Temático Valorização do Território, em que a Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões é a entidade beneficiária;

Considerando que, a aprovação desta candidatura, fica condicionada à aceitação, por parte deste Município, do montante correspondente a cinquenta por cento da poupança a partilhar, no valor de sessenta e oito mil e vinte e cinco euros e trinta e três cêntimos e à assinatura do contrato de Fundo de Eficiência Energética;

Considerando que, de acordo com o anexo DF, o montante da partilha anual é de nove mil setecentos e dezassete euros e noventa cêntimos e será pago durante sete anos;

Considerando que, a alínea c), do n.º 1, do art.º 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, estabelece que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias



#### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Um) Aceitar o montante de poupança a partilhar, no montante de sessenta e oito mil e vinte e cinco euros e trinta e três cêntimos, bem como a assinatura do contrato com o Fundo de Eficiência Energética;

Dois) Solicitar à Assembleia Municipal a autorização prévia da assunção do compromisso plurianual, no valor de sessenta e oito mil e vinte e cinco euros e trinta e três cêntimos, repartidos por sete anos (2016 a 2022), o que perfaz o montante anual de nove mil setecentos e dezassete euros e noventa cêntimos, destinado a financiar o projeto "Contrato de partilha de poupanças líquidas", integrado na operação designada "Eficiência Energética na Iluminação Pública – Viseu Dão Lafões", no âmbito do Programa Operacional Temático Valorização do Território.

Penalva do Castelo, 18 de junho de 2015.

O Presidente da Çâmara,

(Francisco Lopes de Carvalho)

C.f.-31/10/2014

#### Município de Penalva do Castelo Câmara Municipal

# AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS art.º 6.º da Leo n.º 8/2012 (LCRA) e art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 12/12012

Considerando, por um lado, o disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser eletivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o límite do 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando, por outro lado, a alínea c) do mº 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando, que o art.º 12.º do Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, voio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art.º 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais.

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais e de forma a garantir o normal funcionamento dos Serviços, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:

- 1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorâvel à assunção de compromissos pluriamais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
  - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;



### Município de Penalva do Castelo Câmara Municípal

- b) b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
- c) Compromissos plurianuais, relativos a despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento.
- 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
- 3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.
- 4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Cârnara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.ºs 1 e 2.
- 5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 31 de outubro de 2014.

O Presidente da Câmara.

(Francisco Lopes de Carvalho)

50)



### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ex.mo(a) Sr.(a)

### Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo



3550 - 185 PENALVA DO CASTELO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

Data

OF. N.º

52/2014

2014-12-18

22/12/2014

Proc.:

ASSUNTO: Sessão ordinária de dezembro.

Para conhecimento dessa Câmara Municipal, venho informar V. Ex.ª que este órgão deliberativo, na sua sessão ordinária de 12 de dezembro de 2014, aprovou, da seguinte forma, os pontos que integraram a ordem do dia daquela sessão:

- Delegação de Competências nas Freguesias Transporte de alunos do ensino pré-escolar, 1.º e 3.º ciclo Contratos interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Castelo de Penalva aprovado por unanimidade;
- Regulamentos Regulamento das atividades de animação e de apoio à família Ensino pré-escolar Alteração aprovado por unanimidade, com a seguinte alteração:

Artigo quinto, número dois - "Relativamente ao Prolongamento de Horário, as comparticipações são definidas, por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, antes do início de cada ano letivo..."

- Regulamentos - Regulamento da componente de apoio à família - 1.º ciclo do ensino básico - Alteração - aprovado por unanimidade, com a seguinte alteração:

Artigo quinto, número dois – "Relativamente ao Prolongamento de Horário, as comparticipações são definidas, por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, antes do início de cada ano letivo..." ------

- Património Aquisição de veículo pesado em segunda mão Fixação de quota de amortização aprovado por maioria com vinte e quatro votos a favor e uma abstenção do membro Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro;
- Orçamento Municipal para 2014 2.ª revisão aprovado por maioria com vinte e três votos a favor e duas abstenções dos membros Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro e José Luís Albuquerque Antunes;
- Grandes Opções do Plano para 2014 2.ª revisão aprovado por maioria com vinte e dois votos a favor e três abstenções dos membros, Leoníchio de la composição de la composiç

Assembleia Municipal

/LS

Avenida Castendo 3550-185 PENALVA DO CASTELO • <u>www.em-penalvadocastelo.pt</u> E-mail: <u>geral@em-penalvadocastelo.pt</u> Telefone: 232640020 Fax: 232640022 • Contribuinte n.º: 506792404



### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Figueiredo Gomes Monteiro, Susana Maria Lourenço Chaves Pais e José Luís Albuquerque Antunes;

- Orçamento Municipal para 2015 aprovada por maioria com dezassete votos a favor e oito abstenções dos membros, Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro, Elisabeta do Carmo Sérgio Almeida, Fernando Rebelo Pina Tiago, Susana Maria Lourenço Chaves Pais, José Luís Albuquerque Antunes e dos Presidentes de Junta das Freguesias de Castelo de Penalva, Pindo e Real;
- Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para 2015 aprovada por maioria com dezasseis votos a favor, um voto contra do membro, Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro e oito abstenções dos membros, Elisabeta do Carmo Sérgio Almeida, Fernando Rebelo Pina Tiago, Susana Maria Lourenço Chaves Pais, José Luís Albuquerque Antunes e dos Presidentes de Junta das Freguesias de Castelo de Penalva, Pindo, Real e Sezures;
- Mapa de Pessoal para 2015 aprovada por maioria com dezassete votos a favor e oito abstenções dos membros, Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro, Elisabeta do Carmo Sérgio Almeida, Luís Manuel Ferreira Gonçalves, Susana Maria Lourenço Chaves Pais, José Luís Albuquerque Antunes e dos Presidentes de Junta das Freguesias de Castelo de Penalva, Pindo e Real;
- Proposta de recomendação do membro da Assembleia Municipal, Pedro Pina Nóbrega - Delegação Legal de Competências - Limpeza das vias e espaços públicos - Retirada da Ordem do Dia;

Informo ainda V. Ex.ª que, após inclusão na Ordem do Dia por deliberação em sentido favorável do respetivo caráter de urgência, por unanimidade da Assembleia, foi também aprovado, da forma a seguir indicada, o ponto que segue:

- Autorização prévia no âmbito da Lei dos compromissos - aprovada por maioria com vinte e três votos a favor, um voto contra do membro José Luís Albuquerque Antunes e uma abstenção do membro Vítor Manuel Melo Fernandes.

Comunico a V. Ex.ª que as deliberações mencionadas foram aprovadas em minuta, no final da sessão para efeitos imediatos.

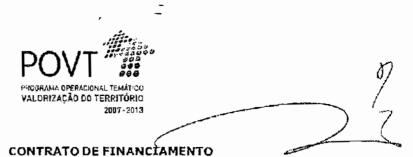
Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Dr. Vitor Manuel Melo Fernandes)

Assembleia Municipal /LS

2



# ENTRE O PROGRAMA OPERACIONAL TEMÁTICO VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DE VISEU DÃO LAFÕES

Este contrato rege-se pela legislação nacional e comunitária aplicável, assim como pelas cláusulas seguintes:

**Primeiro Outorgante** – Programa Operacional Temático Valorização do Território, representado por Helena da Conceição Pinheiro Lourenço de Azevedo, portadora do Cartão de Cidadão n.º 3437858, que outorga na qualidade de Gestora, cargo para o qual foi nomeada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/2012, de 9 de Fevereiro.

Segundo Outorgante – Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões, contribuinte n.º 508047790, representada por José Morgado Ribeiro, portador do Cartão de cidadão n.º 08132922, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, cargo para o qual foi eleito, de acordo com a Ata da reunião ordinária do Conselho Intermunicipal datada de 19 de Novembro de 2013, e que representa o beneficiário da Operação.

### Cláusula 1.ª - Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira do Fundo de Coesão, destinada a financiar a operação atrás identificada, no âmbito do Programa Operacional Temático Valorização do Território, em que o **Primeiro Outorgante** é autoridade de gestão e o **Segundo Outorgante** a entidade beneficiária.









0)

### Cláusula 2.a - Objetivos da Operação

Os objetivos da operação referida na cláusula primeira estão descritos na Decisão Favorável de Financiamento, em anexo, adotada por deliberação da Comissão Diretiva do POVT, de 13-02-2015, e que faz parte integrante deste Contrato.

### Cláusula 3.ª - Custo Total da Operação

O custo total da operação é de **1.987.795,40€** (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco euros e quarenta cêntimos), conforme consta da Decisão Favorável de Financiamento.

### Cláusula 4.ª - Cobertura Financeira

A cobertura financeira da operação será assegurada da seguinte forma:

- a) Até ao montante máximo correspondente a 85% do Montante de Decisão da operação através da comparticipação financeira do Fundo de Coesão;
- b) A restante verba necessária à execução integral da operação será assegurada por fontes de financiamento nacionais, a cargo do Segundo Outorgante;
- c) Para os efeitos previstos na presente cláusula, a despesa total elegível da operação aprovada na Decisão Favorável de Financiamento do POVT é de 1.987.795,40€ (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco euros e quarenta cêntimos).
- d) Da Decisão Favorável de Financiamento do POVT consta a percentagem de partilha de poupanças a entregar pelo **Segundo Outorgante** ao Fundo de Eficiência Energética (FEE), bem como o período durante o qual deverão ser realizadas tais entregas.
- e) O mecanismo de partilha das poupanças líquidas geradas no âmbito da operação é alvo de um contrato entre o **Segundo Outorgante** e o FEE.

### Cláusula 5.ª ~ Comparticipação Financeira

O montante máximo de comparticipação financeira a conceder pelo Fundo de Coesão, no âmbito do presente contrato, é de **1.689.626,09 €** (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis euros e nove cêntimos), correspondente a 85% do Montante de Decisão aprovado na Decisão Favorável de Financiamento do POVT.









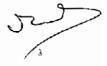
Os prazos para a realização da operação são os constantes da Decisão Favorável de Financiamento em vigor.

### Cláusula 7.ª - Pagamentos

- Os pagamentos ao Segundo Outorgante serão efetuados de acordo com as seguintes modalidades e condições previstas na presente Cláusula:
  - a) A título de reembolso, na seguência da confirmação da elegibilidade das despesas constantes dos pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópia dos documentos de despesa realizada e paga pelo **Segundo Outorgante** (fatura e respetivo auto de medição e documentos comprovativos do pagamento efetivo), ou
  - b) A título de adiantamento, mediante a apresentação das cópias das respetivas faturas, ficando neste caso o beneficiário obrigado a apresentar à autoridade de gestão, no prazo máximo de 30 dias útels, contado a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento.
- 2. O incumprimento do prazo previsto na alínea b), determina a suspensão de todos os pagamentos de comparticipação comunitária ao Segundo Outorgante, no âmbito do Programa Operacional Temático Valorização do Território, até à regularização da situação.
- 3. De acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 27.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, os pagamentos serão efetuados até ao limite de 95% do montante máximo do apoio para a operação, sendo o pagamento do respetivo saldo (5%) autorizado pelo Primeiro Outorgante após a apresentação pelo Segundo Outorgante do Relatório Final e confirmação da execução da operação nos termos previstos no contrato.
- 4. Em regra, o saldo final será pago nas condições referidas no nº 3, salvo nos casos em que o total dos pagamentos efetuados pela Comissão Europeia tenha atingido o montante de 95% da participação dos fundos no Programa Operacional Temático Valorização do Território. Neste caso, o saldo final será pago após a receção do saldo final do Programa Operacional Temático Valorização do Território, ou antes, caso estejam reunidas as condições para que a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. possa mobilizar o quantitativo de Operações Específicas do









Tesouro para que estiver autorizado pela lei orçamental e nos limites da capacidade financeira daquele Instituto para fazer face aos respetivos encargos.

- 5. Os pedidos de pagamento são formalizados e enviados ao **Primeiro Outorgante** através do Sistema de Informação do POVT (SIPOVT) por preenchimento *on-line* de formulário eletrónico, ao qual são anexados, em suporte digital, cópia dos documentos comprovativos: faturas e respetivos comprovativos da execução das empreitadas e serviços (Autos de Medição ou documentos equivalentes, devidamente validados) e documentos comprovativos dos pagamentos efetivos respeitantes às despesas elegíveis do projeto, incluindo cópias dos cheques ou documentos que comprovem as transferências bancárias realizadas e extratos bancários respetivos com a evidência do seu desconto, cujos originais tenham sido carimbados nos termos definidos na alínea u) do n.º 1 da Cláusula 8.º deste contrato.
- 6. Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, o pagamento dos apoios financeiros ao **Segundo Outorgante** será efetuado por transferência para a conta bancária específica para pagamentos do Fundo de Coesão, com o **NIB 00790006125371710126**.
- 7. O **Primeiro Outorgante** emitirá a Ordem de Pagamento à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., após confirmação da elegibilidade das despesas constantes dos documentos que acompanham os pedidos de pagamento e existência de verbas disponíveis de Fundo de Coesão no Eixo II do POVT.
- 8. Nos termos do n.º 11 do artigo 27.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, a entidade pagadora (Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.) assegurará a execução dos pedidos de pagamento no prazo de 15 dias, desde que satisfeitas as seguintes condições:
  - a) A existência de disponibilidade de tesouraria;
  - b) A suficiência das informações exigíveis na fundamentação do pedido de pagamento;
  - c) As condições de regularidade do **Segundo Outorgante** face à Administração Fiscal e à Segurança Social;
  - d) A înexistência de decisão de suspensão de pagamentos ao Segundo Outorgante.
- 9. Os pedidos de pagamento, independentemente da forma prevista no n.º 1 desta Cláusula, deverão ser apresentados com uma regularidade mensal, não devendo o período de intervalo entre a apresentação de pedidos de pagamento ultrapassar os três meses.







### 1. O Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Organizar o dossler da operação de acordo com as normas definidas e conservar esse dossier, bem como toda a documentação técnica, contabilística e financeira que comprove a realização física e financeira do projeto e do seu financiamento, de acordo com a regulamentação em vigor, durante um período que vai até aos três anos posteriores ao encerramento parcial ou total do Programa, consoante a fase em que o encerramento da operação tiver sido incluída;
- Por si, ou através dos seus representantes legals ou institucionais, permitir o acesso aos locais de realização da operação, e àqueles onde se encontrem os elementos e os documentos referidos na alínea anterior, para efeitos de acompanhamento, controlo e auditoria;
- c) Assegurar a existência de um sistema contabilístico separado ou de um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com a operação, de acordo com as normas contabilísticas nacionais;
- d) Proporcionar às autoridades nacionais e comunitárias competentes as condições adequadas para o acompanhamento, controlo e auditoria da operação, nas suas componentes material, financeira e contabilística;
- Não afetar a outras finalidades os bens e serviços adquiridos no âmbito da operação, não podendo igualmente os mesmos ser locados, alienados ou por qualquer modo onerados, no todo ou em parte;
- f) Comprometer-se a manter e comprovar, a todo o tempo, às entidades nacionals e comunitárias de acompanhamento, controlo e auditoria, a existência física e em boas condições de funcionamento e segurança dos bens e equipamentos adquiridos e das obras realizadas para a operação, bem como a manter o registo em inventário de todos os elementos do imobilizado, adquiridos para a mesma;
- g) Comunicar ao **Primeiro Outorgante** qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os objetivos que estiveram na base da aprovação da operação;
- Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da operação e garantir perante o Primeiro
   Outorgante o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato;
- No caso de subcontratação, demonstrar documentalmente que os subcontratantes se comprometem a fornecer ao Primeiro Outorgante e aos organismos de auditoria e de controlo ou a quem por estes for credenciado, todas as informações que estes vierem a solicitar relativas às atividades subcontratadas;
- j) Fornecer todos os elementos necessários à caracterização e quantificação dos indicadores de realização e de resultado das operações apoladas, e assegurar o cumprimento dos











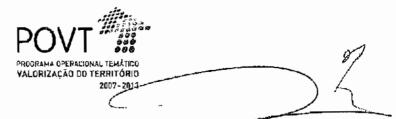
indicadores de realização e de resultado fixados para a operação, conforme Decisão Favorável de Financiamento;

- k) Manter a sua situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- Garantir que a operação objeto deste contrato não foi apoiada por outro financiamento comunitário ou nacional para as mesmas despesas;
- m) Proceder à restituição integral do montante de Fundo de Coesão recebido relativo à despesa que possa vir a ser considerada não elegível, relativamente a alguma(s) da(s) ação(ões), componentes da operação ou a totalidade da operação, no âmbito das ações de acompanhamento, controlos físicos e contabilísticos e auditorias nacionais e comunitárias ou outros procedimentos efetuados à operação cofinanciada, ainda que essa despesa e a operação tenham sido consideradas elegíveis pelo **Primeiro Outorgante**;
- n) Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados, que sejam objeto de correção financeira decidida pelas autoridades nacionais e comunitárias competentes, nos termos do artigo 30.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e de outras orientações que venham a ser definidas, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida que identificará o montante a restituir, o respetivo prazo e a fundamentação da decisão;
- o) Proceder à publicitação dos apoios que line forem atribuídos, respeitando os termos dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento (CE) n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como as normas do POVT relativas à publicidade (Capítulo 3-Normas relativas a medidas de informação e publicidade, do Módulo C- Execução e Acompanhamento, do Manual de procedimentos do Beneficiário e Anexos X e XI);
- p) Cumprir os normativos nacionais e comunitários em matéria de ambiente, igualdade de oportunidades, concorrência e de contratação pública aplicáveis, evidenciando claramente a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo;
- q) Executar a operação nos moldes previstos na Decisão Favorável de Financiamento e cumprir o calendário de execução física e financeira da operação fixado na mesma;
- Possuir os recursos humanos e técnicos necessários à execução e ao acompanhamento da operação;
- s) Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável;
- Apresentar relatório anual de execução da operação, reportado a 31 de Dezembro de cada ano, que evidencie a situação acumulada nessa data da execução física e financeira da operação e dos desvios face ao programado. O referido relatório deverá ter o conteúdo definido pela Autoridade de Gestão e ser apresentado impreterivelmente até 15 de Fevereiro do ano seguinte a que se reporta. A falta de entrega do relatório no prazo definido determina a suspensão imediata dos pagamentos;









- u) Assegurar que os originais dos documentos de despesa relativos à operação (faturas, recibos ou documentos de valor probatório equivalentes) são objeto de aposição de um carimbo com o conteúdo fixado pelo **Primeiro Outorgante**;
- v) Apresentar, no prazo de 30 dias após a conclusão da operação:
  - O pedido de Pagamento do Saldo Final da operação;
  - ii. O Relatório Final da Operação, de acordo com o formulário definido pela Autoridade de Gestão, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo, bem como a sua comparação com os que foram fixados na da Decisão Favorável de Financiamento;
  - iii. Auto de Receção das obras, ou documento equivalente para outro tipo de fornecimentos que comprove a sua conclusão e Contas Finais das empreitadas;
  - iv. Os extratos contabilísticos que evidenciem o registo do Custo Total da operação e das Receitas da operação, de acordo com as normas contabilísticas em vigor;
- w) Autorizar o Primeiro Outorgante a proceder à divulgação dos apoios concedidos, nos termos dos Regulamentos aplicáveis;
- x) Evidenciar ao **Primeiro Outorgante** a obtenção de todos os licenciamentos e pareceres necessários, de acordo com a legislação em vigor;
- y) Aceitar o montante das poupanças a partilhar e assinar no prazo máximo de três meses a contar da data de aprovação da operação, o contrato com o Fundo de Eficiência Energética (FEE), que contenha os termos da Decisão de Financiamento do projeto, em anexo;
- z) Submeter através do Módulo Gestão de Contratos do SIPOVT, no prazo máximo de 15 dias após a celebração do contrato de financiamento, os procedimentos de contratação pública e envio do Anexo I - "Questionário relativo à conformidade dos procedimentos de contratação pública".
- aa) Comprovar que foram feitas as adjudicações previstas em candidatura, no prazo máximo de 90 dias, após a celebração do contrato.
- bb) Proceder à conclusão da realização física e financeira da operação nos prazos que se encontram aprovados na Decisão Favorável de Financiamento e assumir toda a responsabilidade por eventuais atrasos que ponham em causa a conclusão da execução física e financeira (pagamentos finais aos fornecedores do projeto) até à data limite de elegibilidade do QREN (31 de dezembro de 2015), assumindo nessa situação a responsabilidade pela conclusão do projeto apenas com recursos nacionais e até 31 de janeiro de 2016.
- cc) O incumprimento das obrigações fixadas na alínea anterior, determina a devolução total do financiamento comunitário atribuído no âmbito da presente operação.





5





- 2. O pagamento do saldo final da operação só será efetuado quando cumulativamente se verificarem as sequintes condições:
  - a) Tenha sido comprovado que a operação foi realizada de acordo com o previsto na candidatura e permitiu o cumprimento dos seus objetivos e se verificou o cumprimento de todas as obrigações do Segundo Outorgante, previstas no ponto 10 da Decisão Favorável de Financiamento e no presente Contrato.
  - b) Os extratos contabilísticos que evidenciem o registo do Custo Total da operação.
- 3. O Segundo Outorgante obriga-se ainda a cumprir todas as demais disposições do Regulamento Geral do FEDER/Fundo de Coesão e do Regulamento Específico do Elxo Prioritário II Sistemas Ambientais e de Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos Domínio de Intervenção Energias Renováveis e Eficiência Energética do POVT, onde a operação se enquadra, que se lho apliquem.
- 4. O incumprimento das obrigações previstas no ponto 10 da Declsão Favorável de Financiamento e nas alíneas a) a l), o) a x) e z) do nº 1 na presente cláusula determina a suspensão de todos os pagamentos de comparticipação comunitária ao beneficiário no âmbito deste Programa, até à regularização da situação, salvo nos casos em que a eventual fundamentação invocada venha a ser aceite pelo Primeiro Outorgante.
- 5. Nos termos do artigo 57.º do Regulamento 1083/2006, de 11 de Julho, a participação dos fundos só fica definitivamente afetada a uma operação se, no prazo de cinco anos a contar da conclusão da operação, esta não sofrer qualquer alteração substancial que:
  - a) Afete a sua natureza ou as suas condições de execução ou proporcione uma vantagem indevida a uma empresa ou um organismo público; e
  - b) Resulte quer de uma mudança na natureza da propriedade de uma infra-estrutura, quer da cessação de uma atividade produtiva.
- 6. Caso se verifique a alteração substancial referida no número anterior, os montantes indevidamente pagos ao beneficiário são recuperados nos termos dos artigos 98.º a 102.º do Regulamento 1083/2006, de 11 de Julho.

### Cláusula 9.ª - Despesas e Encargos

O **Segundo Outorgante** é responsável por todas as despesas e encargos que resultarem da celebração e eventual incumprimento do presente contrato, nele se incluindo todas as despesas









judiciais e extrajudiciais que, por força do mesmo, sejam realizadas pelo **Primeiro Outorgante** ou por qualquer outra pessoa ou entidade que venha a atuar mandatado por esta.

### Cláusula 10.ª - Produção de Efeitos

- 1. O presente contrato começa a produzir efeitos na data da sua assinatura.
- 2. A não assinatura do contrato, por razões imputáveis ao beneficiário, no prazo de 20 dias úteis contados da data do seu envio, determina a caducidade da Decisão Favorável de Financiamento salvo nos casos em que a eventual fundamentação invocada venha a ser aceite pelo Primeiro Outorgante.

### Cláusula 11.ª - Alterações ao Contrato

- O presente contrato poderá ser alterado, caso haja necessidade de introduzir modificações de carácter financeiro, temporal, material ou legal na operação, que tenham sido aprovadas pelo Primeiro Dutorgante, desde que não alterem de forma significativa a operação que foi alvo de aprovação.
- 2. Os pedidos de alteração da decisão de financiamento que poderão dar origem a alterações ao contrato deverão ser formalizados nas condições e nos termos definidos pela Autoridade de Gestão no Manual de Procedimentos do Beneficiário.
- 3. As alterações identificadas no nº 1 serão objeto de formalização através de adenda a este contrato e de alteração da Decisão Favorável de Financiamento anexa.

### Cláusula 12.ª - Suspensão do Contrato

O incumprimento de qualquer das obrigações do **Segundo Outorgante** estabelecidas neste contrato confere ao **Primeiro Outorgante** o direito de suspender o contrato com a consequente suspensão de financiamento, até à regularização da situação, que terá de ser efetuada no prazo máximo de 90 dias.





52





### Cláusula 13.ª - Correção Financeira por Alteração das Condições de Aprovação da Operação

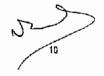
Caso seja detetada alguma alteração significativa que afete os termos em que a operação foi aprovada e que origine uma correção financeira, o **Segundo Outorgante** é responsável, nos termos legais, pela reposição integral ou parcial da comparticipação comunitária.

### Cláusula 14.ª - Rescisão do Contrato

- 1. O contrato de financiamento poderá ser objeto de rescisão pelo **Primeiro Outorgante** em caso de:
  - a) Não cumprimento, por facto imputável ao Segundo Outorgante, das obrigações estabelecidas no presente contrato, das condições fixadas na Decisão Favorável de Financiamento em anexo e das obrigações fixadas na legislação aplicável, no âmbito da realização da operação;
  - b) Não cumprimento das obrigações legais e fiscais polo Segundo Outorgante;
  - c) Prestação de informações falsas sobre a situação do Segundo Outorgante ou viciação de dados fornecidos na apresentação e realização da operação;
  - d) Incumprimento da obrigação de registo contabilístico das Despesas e Receitas da operação, de acordo com as normas contabilísticas em vigor;
  - e) Recusa da prestação de informações ou de elementos de prova que forem solicitados ao Segundo Outorgante;
  - f) A execução da operação aprovada não tiver tido Início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do contrato de comparticipação financeira, salvo nos casos em que a eventual fundamentação invocada para o atraso venha a ser aceite pelo Primeiro Outorgante;
  - g) Não restituição pelo Segundo Outorgante de montantes indevidamente pagos ou não justificados nos prazos estipulados;
  - h) O Segundo Outorgante explorar ou utilizar para outro fim, locar, alienar ou, por qualquer modo, onerar, no todo ou em parte, os empreendimentos comparticipados e os bens de equipamento adquiridos para realização da operação aprovada;
  - i) Caso venham a ser consideradas não elegíveis pelas Autoridades Nacionais e Comunitárias de Controlo e Auditoria, as despesas, componentes e ações previstas na presente operação, mesmo que tenham sido consideradas elegíveis pelo **Primeiro Outorgant**e, nos termos das alíneas m) e n) do nº 1 da Cláusula 8º do presente contrato.
  - j) Não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do prazo estabelecido na alínea aa) do nº 1
     da Cláusula 8º, salvo justificação aceite pela Autoridade de Gestão;
  - k) Não assinatura, pelo Segundo Outorgante, do contrato com o Fundo de Eficiência









Energética, previsto na alínea e) da Cláusula 4.ª do presente contrato.

- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo.
- 3. A rescisão, do contrato de financiamento pelo **Primeiro Outorgante** implica a devolução da totalidade do apoio financeiro recebido pelo **Segundo Outorgante**, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da receção da notificação de rescisão, findo o qual vencer-se-ão juros de mora à taxa legal em vigor para as dívidas ao Estado.
- 4. A devolução referida no número anterior pode ser faseada, até ao limite de três anos, mediante prestação de garantia bancária e autorização da entidade responsável pela recuperação, vencendo-se juros de mora, à taxa legal em vigor para as dívidas ao Estado, até ao deferimento do pedido de devolução faseada, caso este ocorra após o termo do prazo previsto no número anterior.

### Cláusula 17.ª - Assunção de Responsabilidades pelo Segundo Outorgante

A restituição integral do montante de Fundo de Coesão recebido relativo à despesa que possa vir a ser considerada não elegível nos termos da alínea m) e n) do nº 1 da cláusula 8º é da inteira responsabilidade do **Segundo Outorgante**.

### Cláusula 18.3 - Disposições finais

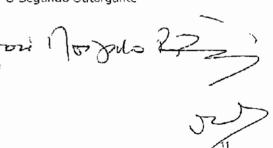
- Em tudo o que não tiver expressamente regulado no presente contrato, serão aplicáveis as disposições legals, comunitárias e nacionais vigentes.
- 2. Para todas as questões emergentes do presente contrato ou da sua execução, é competente o Tribunal Administrativo de Lisboa.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ficando cada Outorgante na posse de um original.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

deene Luchis tymos for











Código da Operação	POVT-12-0765-FCOES-000029
--------------------	---------------------------

Data da deliberação da Comissão Directiva	13-02-2015

Eixo Prioritário:	Sistemas Ambientais e de Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos (FC)
Domino de Intervenção:	Energias Renováveis e Eficiência Energética
Fundo:	Fundo de Coesão

### DECISÃO FAVORÁVEL DE FINANCIAMENTO

1. Designação da operação:

Eficiencia Energética na Iluminação Pública - Viseu Dão Lafões

Designação do Beneficiário:

Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões

### 3. Descrição da Operação / Objectivos:

Esta operação resulta de uma parceria entre a CIM Viseu Dão Lafões e 13 dos seus municípios associados (Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daíre, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paíva, Viseu e Vouzela) com vista a implementar as seguintes ações:

- Colocação de 148 armários de regulação de fluxo luminoso, com sistemas de recolha de dados e de telegestão a estes associados e garantia de performance com monitorização de custos/consumos antes e depois da instalação do equipamento;
- Substituição de 697 luminárias de baixa eficiência por luminárias de elevada eficiência;
- Instalação de 263 relógios astronómicos;
- Colocação de 1462 balastros eletrônicos;
- Substituição de 1246 fontes luminosas nos sistemas de controlo de trafego de peões por tecnologia LED.

Com esta operação, a CIM Viseu Dão Lafões e os municípios parceiros pretendem atingir os saguintes objetivos:

- Contribuir para o uso generalizado de tecnologia energeticamente mais eficiente;
- Melhorar o desempenho energético ambiental da rede de iluminação pública;
- Reduzir o consumo de energia elétrica e as emissões de CO2;
- Contribuir para a transformação da Região Centro numa região energeticamente eficiente e com baixe produção de CO2 e satisfazendo, em simultâneo, os requisitos energéticos e ambientais;

Implementar um sistema de gestão de energia na área da Iluminação pública;

r. Fornentar este projeto como exemplo de boas práticas na área da racionalização de energia elétrica





Isverove Poseles Oldr



### 4. Montantes da Decisão de Financiamento:

1- Custo Total do Investimento	1.987.795,40
2- Despesa não elegivol	0,00
3- Despesa elegivel não comparticipada	0,00
4- Despesa total elegivel (1-2-3)	1.987.795,40
5- Defice de financiamento (%)	100,00
6- Montante de decisão (5x4)	1.987.795,40
7- Montante de decisão Aceite	1.987.795,40
8- Montante de decisão OverBooking	00,0
9- Despesa elegivel πão comparticipada (Projectos Geradores de Receitas) (4-6)	0,00
10- Taxa de co-financiamento	85,00
11- Comparticipação Fundo de Coesão (6x10)	1,689.626,09
12- Comparticipação Fundo de Coesão Aceite (7x10)	1.889.826,09
13- Comparticipação Fundo de Coesão em overbooking (11-12)	0.00

### 5. Calendário da Operação:

Data de inicio (física)	07-10-2010	Data de Conclusão (física)	31-12-2015
Data de inicio (financeira)	07-10-2010	Data de Conclusão (financeira)	31-12-2015

### 6. Fontes de Financiamento / Programação Financeira Anual:

Fo	ntes de Financiamento	2007	2008	2003	2010	2011	2012	2013	2014	2015	TOTAL
Сопърж	t, yeder/fc	0,65	0.50	0.02	12.104.52	1.170, <del>20</del>	13.516,82	65.291,75	29 996 84	1.549.253.85	1,589 626,0
	Financiamento Público							ĺ			
	OE .	6.00	6.00	0.00	9.40	6.60	D.P.O	GER	0,00	٥,00	0,
₩	- Cop. 50°	0,50	5.03	11,000	9.00	2,00	0.08	0,000	D 00:	200	ů,
Nacional	- Outras Forties	2,00	0.00	400	ąro	<b>0,9</b> 3	0.02	00.0	6.00	00,0	۵
	9.7	0.00	6,05	cad	\$.12¢.11	208.54	2.365,54	15.051.48	6.168.27	313.221,20°	298,169.
Contrapartida	AR	0.00	aco	E 60	690	0,00	100	8.00	E,00	0 80	
ontra	ĒΡ	0.00	2.60	9,60	0.00	0.00	200	ano.	0,53	0,00	
O	Outros	0.50	0.82	0.90	0.54	Das	000	00,0	0.90	aro	0
	Financiamento Privinte	<0,0	0,00	DO. E	6.0%	0,60	0.00	0.00	a 80	0.872	4
	Total Pública + Privade	0.00	0,30	60,0	2,136 t	256.04	2.195.64	15.051.48	5,146,21	223.221.27	29B.1G
Montan	ne Dazisão	0,00	0,00	09,0	14.240.7	177,60	15.963.25	100341,25	34,155,12	1,821,476,13	1 967.745
tingiw	: I Não Campanic <b>ipado</b>	0.20	0.00	4,00	0.3	0,0	0.50	0,05	6,0	320	











Despesa não elegivel	0.00	cao	8,00	06,0	023	3.60	E,0x3	56,0	0,40	0.50
Desp York deglise	0.50	D, Bod	0.80	14.240,73		15,993,59	100,243,23	S4.655,12	E#71 475,13	1.567.795,40
CUSTO TOTAL DO INVESTIMENTO	aso	c <b>a</b> .3	0 00	14.740.73	( 27) 60	15.303,59	100,343,25	24.445,12	l 821.€76.13	1.533,785,46

### 7. Contributo da operação para os indicadores de realização do Eixo Prioritário:

Designação do Indicador de Realização	Unidade de medida	Quantidade Prevista
Nº de armários de regulação do fluxo	Nº	148,00
№ de luminárias eficientes	N <sub>0</sub>	697,00
Nº de balastros eletrónicos	No	1.482,00
№ de tecnologías LED aplicados a sistemas semafóricos	И₀	1,248,00
Nº de tecnologías de controlo, gestão e monitorização	N°	263,00

### 8. Contributo da operação para os Indicadores de resultado do Eixo Prioritário:

Designação do Indicador de Resultado	Unidade de Medida	Valor	Observações
Redução de energia primária obtida pela mplementação da operação	tep/ano	505,34	
Redução de emissões de gases com efeito de estufa	CO2 am Kt	1,12	(ton/ano = 1120)

9. Componentes de Investimento



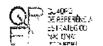




Descrição das Componentes	Despesa Elegivel	Despesa Não Elegível	Elegivel Não Compart	Montente Decisão	Montante Decisão Aceite	Montante Decisão Overbookin	Custo Total Investimento
Aquisição de Equipamentos	1,969,940,96	0,00	g,no	1 968.940,96	1.963 940,96	0,00	1.950,940.98
Consultadoria técnica e estudos	18.854,44	00,0	00,0	18.854,44	78 854.44	0,00	18.654 44
TOTAL	1 987.795,40	0.00	0,00	1 987,795,40	1.937 795,40	0,00	1.587 735,40

10. No caso da proposta de decisão de financiamento ser condicionada á satisfação de determinados requisitos para ser favorável, identificar os requisitos a cumprir:





rpt0ecisaoFavoravel Versão Sgrax erc.1,0.0,0





Esta candidatura encontra-se alinhada com as orientações do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética e estratégias da Agenda Regional.

Os objetivos da operação contribuem para a concretização dos objetivos e prioridades do Eixo II do Programa Operacional Ternático Valorização do Território, no âmbito da tipologia de intervenção "Energlas Renováveis e Eficiência Energética".

O beneficiário enquadra-se na lista de entidades elegíveis (Anexo III do Aviso).

O montante de Investimento elegivel respeita o limíte máximo, igua/mente previsto no Anexo III do Aviso.

Verifica-se ainda que foi cumpado o grau de maturidade exigido no Aviso.

Prevê-se que todas as ações estejam concluídas física e financeiramente e operacionalizadas até 31-12-2015.

Estando cumpridos os requisitos de admissibilidade/aceitabilidade e de elegibilidade constantes do Ponto 4.1 do Aviso, a candidatura foi objeto de uma classificação final de 4,39, ou seja, superior ao mínimo exigido no nº 10 do Aviso, que é de 2.5.

Considera-se preenchida a condição de elegibilidade, de acordo com a qual, os investimentos devem necessariamente gerar beneficios financeiros tíquidos positivos, em concreto, foi apurado um Valor Atualizado Líquido (VAL) positivo de 302.142,73€, conforme Matriz de Validação da DGEG.

Nesta operação foram apurados os seguintes valores globais, sendo que o detalhe por Município consta no Anexo à DFF

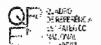
- Redução dos consumos de energia 2.375.499,01kwh/ano, que se traduz numa poupança liquida anual de 201.418,10€,
- Percentagem da partilha a entregar ao Fundo de Eficiência Eriergética (FEE) de 50,07%, o que representa 845.977,67€, durante um período que varía entre 74 e 84 meses, conforme anexo á DFF;
- Montante de partilha anual é de 121,358,876, o que representa mais de 60% da poupança liquida anual.

Tendo em atenção que, aquando da submissão da candidatura (5/12/2014), os municípios já tinham finalizado os respetivos orçamentos para o ano de 2015, sendo que alguns deles não contemplaram o projeto de investimento naquele ano, pelo que apresentaram declaração de compromisso de inscrição do projeto em orçamento ou dotar o mesmo de verba adequada numa próxima revisão/alteração orçamental.

A aprovação desta candidatura fica condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- Aceitação, por parte de cada um dos Municípios que integram a CIM Viseu Dão Lafões, do montente de poupança a partilhar e assinatura do contrato com o Fundo de Eficiência Energética (FEE),
- 2. Após a celebração do contrato de financiamento, deverão ser submetidos no prezo de 15 dias, os procedimentos de contratação pública através do Módulo Gestão de Contratos do SiPOVT, bem como o Anexo I "Questionário relativo à conformidade dos procedimentos de contratação pública ", e lista dos contratos adjudicados ao mesmo adjudicatário nos últimos 12 meses anteriores à adjudicação, relativos aos procedimentos já adjudicados;
- 3. A validação da despesa realizada quer pelos Municípios quer pela CIM Viseu Dão Lafões relativa ao IVA ficará condicionada à apresentação do Certificado de registo comprovativo do enquadramento do beneficiério e da atividade a desenvolver, resultante da implementação da operação, emitido pela DSIVA;
- 4. A despese a realizar no âmbito desta operação, só poderá ser submetida ao POVT pela entidade beneficiária (CIM Viseu Dão Lafões), independentemente dessa despesa poder ter sido realizada por um dos municípios que integram a CIM. As transferências do financiamento comunitário serão feitas para a entidade beneficiária (CIM Viseu Dão Lafões), que deverá comprovar o fluxo financeiro das mesmas para os municípios, nos casos em que a faturação for emitida em nome destes últimos.
- 5. Até à celebração do contrato de financiamento, a CIM Viseu Dão Lafões deverá apresentar ao POVT um protocolo assinado, com as obrigações e responsabilidades técnicas e financeiras, que enquadrem o relacionamento entre a CIM e os Municípios, incluíndo as que resultam da condicionante nº 4.





rpiDocisanFavoravel

Versão Sigma ent.1.0 0.0



HELENA DA
CONCEICÃO
CONCEICÃO
PINHERO
LOURENCO
DE
AZEVEDO
AMBORDO
ALBORDO
ALBO





rpyOdcisaoFavorevel Venão Sigma ed 1 d.û.û



# POVT-12-0765-FCOES-000029

# Eficiência Energética na Iluminação Pública - Viseu Dão Lafões

121.358,87€		50,07%	845.977,67 €	-59.886,81 €	3 18′983′62 3 26′40€′192	201.418,10€	2.375.499,01	TOTAL 302.142,73 €	TOTAL
603,77 €	84	50,00%	4.226,39 €	- 187,71€	1.134,30€	946,59 €	10.311,83	1.740,40 €	Vouzela
22.535,63 €	84	50,00%	157.749,39 €	-15.945,46€	53.221,96€ -15.945,46€	37.276,49€	483.835,74	85.148,93€	Viseu
7.737,07 €	22	50,00%	54.159,47 €	- 3.900,00€	16.669,06 €	12.769,06 €	151.536,90	12.482,70 €	Vila Nova de Palva
21.883,50 €	84	50,19%	153.183,11€	- 8.592,80€	45.064,97 €	36.472,17€	409.681,55	60.241,36€	Tondela
14.396,83 €	84	50,09%	100.777,81€	- 6.624,91€	30.619,63 €	23.994,72€	278.360,24	35.704,21 €	Satāo
7.594,57€	æ	50,02%	51.896,23 €	- 3.120,00 €	15.777,62 €	12,657,62€	143.432,89	16.396,23 €	Nelas
1.127,26 €	22	50,00%	7.390,84 €	- 520,00€	2.390,37€	1.870,37 €	21.730,65	1.922,12 €	S. Pedro do Sul
9.717,90€	90 4	3000%	68,025,33€	- 4,680,00 €	20.755,24€	16.075,24 €	188.684,03	16.063,19€	Penalva do Castelo
7.230,02 €	83	50,20%	50.007,61 €	- 3.640,00 €	15.690,03 €	12.050,03 €	142,636,60	15.098,15 €	Oliveira de Frades
3.109,42 €	<b>B</b>	\$0,39%	20.988,59 €	- 565,33€	5.747,70 €	5.182,37€	52.251,83	12.253,70€	Castro Daire
9.730,91 €	84	50,02%	€8.116,37 €	- 4.680,00 €	20.796,79 €	16.116,79 €	189.061,73	16,292,61€	Carregal do Sal
1.066,58 €	74	50,08%	5.577,25 €	- 410,60€	2.188,24 €	1.777,64 €	19,893,06	4.255,27 €	Aguiar da Beira
14.625,61 €	84	\$0,00%	102,375,28 €	- 7.020,00 €	31,249,02 €	24,229,02 €	284.081,99	24.543,87 €	Mangualde
%Partina in Negation Partina Anual	N"H ases		Datanco Economico Perellina Total in MAO (Clange)	Balanco Económico Não (Clano)	Economia , Energélica Anual [句 子寰	Redução de Custos (Canol	Radugão de Energia (Kerkulano)	WAL	Municípios



Anexo DF



### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL DIVISÃO ADMINISTRATIVA

aprovads for unaminidade Em 2015,06.26 52 DEL-

COPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE:
4.054.074.074.074.074.074.074.074.074.074.07
"44 - JUNTAS DE FREGUESIA - JUNTA DE FREGUESIA DE PINDO -
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA:
O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:
"Considerando que, dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias
devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de equipamentos de uso e
interesse coletivo;
Considerando que, para a Freguesia de Pindo se reveste de grande importância a
execução das obras de "Ampliação do Pavilhão Multiusos com construção de cozinha e
casas de banho";————————————————————————————————————
Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias,
são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições;
Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia
Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do
número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze,
de doze de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de
Penalva do Castelo e a Freguesia de Pindo, anexo à presente e da mesma fazendo parte
integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para
escitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da mencionada lei
CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
E A FREGUESIA DE PINDO
Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara
Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Pindo,
representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Maria Fátima Silva Rodrigues,
segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas
cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j), do número um, do
artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi
objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de de de dois
mil e quinze:
Cláusula Primeira
Objeto do Acordo
Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de comparticipação
financeira à Freguesia de Pindo, no valor de três mil e quinhentos euros, para fazer face
às despesas com as obras de "Ampliação do Pavilhão Multiusos com construção de
cozinha e casas de banho"



### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Cláusula Segunda
Período de Vigência
Sem prejuízo do disposto na cláusula número seis, o presente contrato-programa produz
efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a
cláusula primeira.————————————————————————————————————
Cláusula Terceira
Direitos e Deveres do Município de Penalva do Castelo
Um – Compete ao Município de Penalva do Castelo:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos comparticipados; —
b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada
mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente
contrato-programa;
c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos
trabalhos.
Cláusula Quarta
Deveres Freguesia de Pindo
Um - Compete à Freguesia de Pindo:
a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede,
exclusivamente, nas obras a que se refere a cláusula primeira;
b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos
objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;
c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e
a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município;
d) Disponibilizar os equipamentos comparticipados para atividades promovidas pelo
Município ou de interesse concelhio
Cláusula Quinta
Pagamentos
O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a
Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos
comparticipados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento
das respetivas verbas
Cláusula Sexta
Incumprimento do Acordo
Um - O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a
suu resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da
comparticipação recebida
Dois - Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à
devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação.
Município de Penalva do Castelo,de de dois mil e quinze



### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O Presidente da Câma	ra Municipal,	
O Presidente da Junta	de Freguesia,	
A Câmara deliberou, p	or unanimidade, aprovar a presente proposta.	
-	e ata foi aprovada, em minuta, no fina	_
	Está conforme	
Divisão A	dministrativa do Município de Penalva	do Castelo, 26 de
junho de 2015.	OGoordenador Técnico,	50

173



### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

### **PROPOSTA**

# CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FREGUESIA DE PINDO

Considerando que, dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de equipamentos de uso e interesse coletivo;

Considerando que, para a Freguesia de Pindo se reveste de grande importância a execução das obras de "Ampliação do Pavilhão Multiusos com construção de cozinha e casas de banho":

Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições;

Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Pindo, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º da mencionada lei.

Penalva do Castelo, 22 de junho de 2015.

O Presidente da Câmara,

50



### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

# CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FREGUESIA DE PINDO

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Pindo, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Maria Fátima Silva Rodrigues, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de \_\_\_\_\_\_ de 2015:

### Cláusula 1.ª Objeto do Acordo

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de comparticipação financeira à Freguesia de Pindo, no valor de 3 500,00 €, para fazer face às despesas com as obras de "Ampliação do Pavilhão Multiusos com construção de cozinha e casas de banho".

### Cláusula 2.ª Período de Vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula n.º 6, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira.

### Cláusula 3.ª Direitos e Deveres do Município de Penalya do Castelo

- 1 Compete ao Município de Penalva do Castelo:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos comparticipados;
- b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa;
- c) Disponibilizar um técnico do Municipio para acompanhamento da execução dos trabalhos.

300



# MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

### Cláusula 4.ª Deveres Freguesia de Pindo

### 1 - Compete à Freguesia de Pindo:

- a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a que se refere a cláusula primeira;
- b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;
- c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município;
- d) Disponibilizar os equipamentos comparticipados para atividades promovidas pelo Município ou de interesse concelhio.

### Cláusula 5.<sup>a</sup> Pagamentos

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos comparticipados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas.

### Cláusula 6.ª Incumprimento do Acordo

- 1 O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da comparticipação recebida.
- 2 Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação.

ntretanto recebio	a, no prazo de dois me	ses a contar da 1	nterpelação.
Município de P	enalva do Castelo,	de	de 2015.
	O Presidente da Câma	ra Municipal,	50
	O Presidente da Junta	de Freguesia,	

PREGUESIA DE PINDO CONTRIBUINTE Nº 506884830 Telefone 232096671

> Exmo. Senhor Presidente do Município de Penalva do Castelo

> > 2015-05-26

ASSUNTO: OBRAS A REALIZAR EM 2015

Contrato Programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Pindo

Em aditamento ao nosso oficio de 19 de Maio de 2015 a Junta de Freguesia vem solicitar apoio para as seguintes obras:

- Colocação de portas no Campo Polivalente; abertura da fundação para arrematação de rede junto ao solo.
- Ampliação do Pavilhão Multi-Usos com construção de cozinha e casas de banho.

Com os melhores cumprimentos.

Maria Fatima Marques

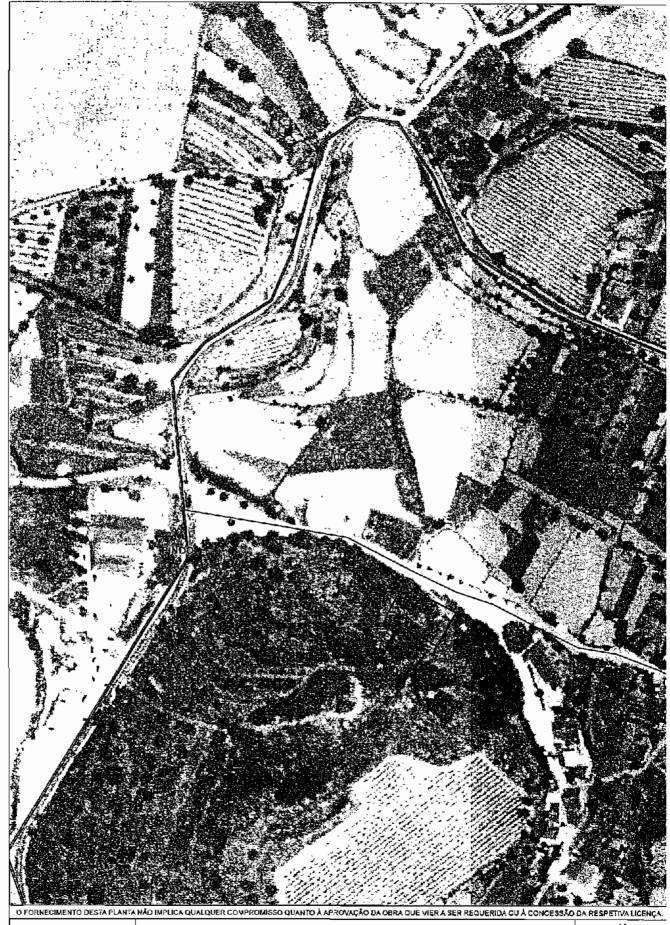
52)



## Freguesia de Pindo Penalva do Castelo

# Ampliação de um pavilhão destinado a eventos culturais e apoio à população

50)





PLANTA DE LOCALIZAÇÃ	2
Extrato do Ortofotomapa (20	00)

Local: Pindo - Penalva do Castelo

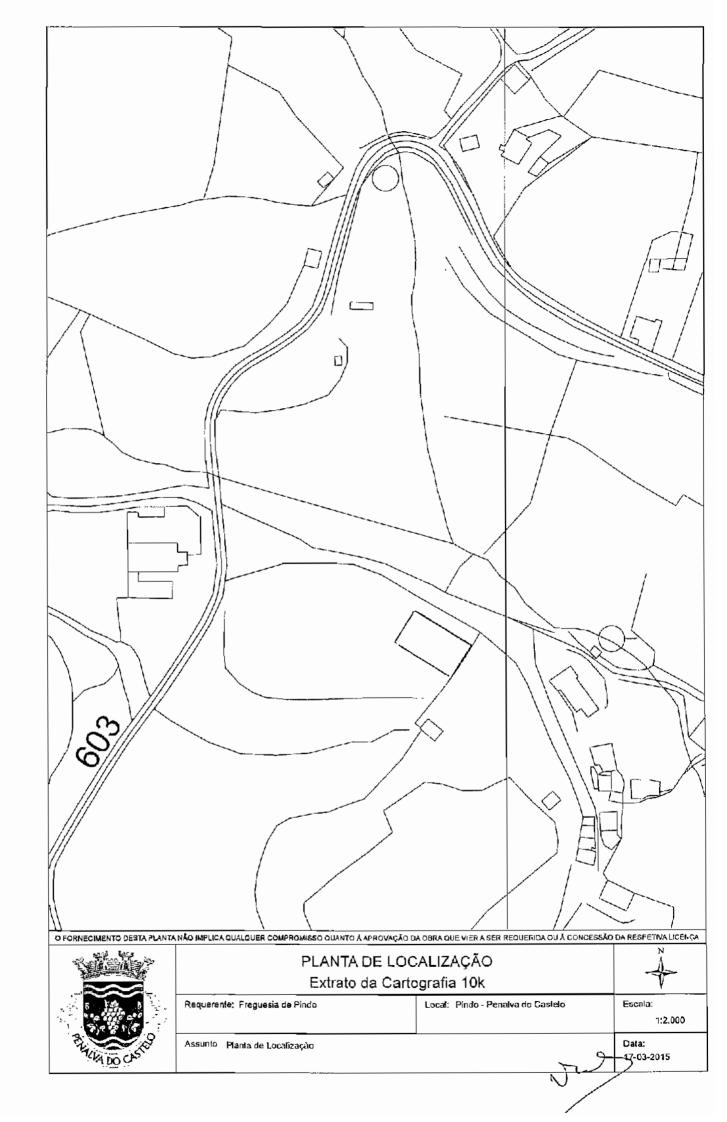
Escala:

Assunto: Planta de Localização

Requerente: Freguesia de Pindo

Data: 17-03-2015

1:2.000



Орга:

Ampliação de um pavilhão destinado a eventos culturais e appio à população

Local: Pindo - Penalva do Castelo



	Fillibo - L'enaiva do Castelo				PINDO	),	
	ORÇAMENTO			,			
Todos os artigos incluem fornecimento, assentamento, todos os trabalhos complementares e acessórios, conforme o projecto - desenho gerais, desenhos de pormenor, mapa de acabamentos, memória descritiva, caderno de encargos, etc.							
Códiga	Descrição dos Trabalhos	Unidades	Quantidade	Preço	Impor		
				Unitário	Total artigo	Total Capitulo	
	ESTALEIRO	·			! <u></u>		
1.1	Montagem e manutenção do estaleiro global da empreitada, incluindo vedações, acessos, servidões, serventias e redes provisórias de acordo com a legislação em vigor.	:	1,00	100,00 €	100, <b>00 €</b>		
1.2	Desmontagem do estaleiro e limpeza geral de toda a obra.	un	1,00	50,00 €	50,00 €		
CAP. 02	SEGURANÇA HIGIENE E SAŬDE E PLANO DE PREVENÇ DEMOLIÇÃO (RCD)	ÃO E G	ESTÃO DE	RESÍDUO	S DE CONS	150,00 € TRUÇÃO E	
2.1	Elaboração e implementação do Plano de Segurança e Saúde do estaleiro de acordo com o Decreto-Lei 273/03 e dos princípios constantes do caderno de encargos, com fornecimento de todas as placas indicadoras, vedações, sinais de trânsito, meios de combate a incêndios, meios de protecção colectiva e individual, de acordo com o Plano de Segurança e Saúde.	un	1,00	100,00 €	100,00 €		
2.2	Encargos inerentes à implementação do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (RCD), de acordo com o Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março.		1,00	50,00 €	50,00 €		
		L		·		150,00€	
	MOVIMENTO DE TERRAS	·			T		
3.1	Desmatação, desenraizamento, limpeza, remoção, movimento de terras para a cota prevista, carga e transporte e colocação dos produtos a vazadouro autorizado, de toda a zona envolvente e de implantação da obra.		1,00	100,00 €	100,00 €		
3.2	Escavação de terreno de qualquer natureza com meios mecânicos (lâmina, balde ou ripper) para a implantação do edifício de acordo com as peças desenhadas e desenhos de pormenor, com uma espessura média de 0,45m, incluindo remoção, carga e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro autorizado.	m³	11,00	2,90 €	31,90 €		
3.3	Escavação de terreno de qualquer natureza com meios mecânicos (balde) em fundações do edifício de acordo com as peças desenhadas e desenhos de pormenor, incluindo remoção, carga e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro autorizado.	,	7,00	3,20 €	22,40 €	154,30 €	
CAP. 04	BETÕES	1	<u> </u>				
4.1	Fornecimento e aplicação de betão pobre (betão de limpeza) com dosagem de 200Kg/m3 de cimento no leito das sapatas e vigas de fundação, incluindo limpeza prévia, regularização e compactação da base, com uma espessura média de 0,10m.		1,20	10,00 €	12,00 €		
4.2	Fornecimento e aplicação de betão armado hidrofugado (C20/25, A S-400), executado conforme descrição do C.E. e pormenores de projecto, incluindo cofragem, descofragem, escoramento e vibração, em:	·[					
<b>4.2.</b> 1	- Sapatas: - 5x(0,80x0,800x0,50) - 3x(0,60x0,80x0,50) - 1x(1,00x1,00x0,60)	m <sup>3</sup>	2,00 1,00 1,00	140,00 € 140,00 € 140,00 €	280,00 € 140,00 € 140,00 €		

Obra:

Ampliação de um pavilhão destinado a eventos culturais e apoio à população

Local:

Pindo - Penalva do Castelo



	ORÇAMENTO					
•	artigos incluem fornecimento, assentamento, todos os trabalhos complementa mapa de acabamentos, memória descritiva, caderno de encargos, etc.	res e acess	sários, conform	ne o projecto	desenho gera	is, desenhos de
C44:	Daniel de Tarbelle		Quantidade	Preço	Impo	rtância
Código	Descrição dos Trabalhos	Unidades	Quantidade	Unitário	Total artigo	Total Capitulo
4.2.2	- Vigas de Fundação	m³	4,20	120,00 €	504,00 €	
4.2.3	- Pilares	m³	2,00	140,00 €	280,00 €	
1.2.4	- Vìgas / vigas de apoio	щ <sup>3</sup>	7,00	140,00 €	980,00 €	<u> </u>
						2.336,00 €
CAP. 05	lajes aligeiradas				,,	
5.1	Execução de lajes aligeiradas pré-esforçadas, incluindo tarugamento, armaduras de distribuição na lâmina de compressão, cofragem e descofragem, de acordo com os desenhos de projecto.		76,00	30,00 €	2.280,00 €	2.280,00 €
CAPAG	PAVIMENTOS	L				2.280,00 E
		!				; <u>-</u> 1
6.1	Execução de piso térreo constituído por massame de betão com 0,10m de espessura mínima, armado com malha sol CQ30, sobre camada de enrocamento constituído por rachão e brita e granítica com espessura média de 0,35m após compactação e preparação de bases, pronto para receber revestimento.	m²	86,00	18,00€	1.548,00 €	
						1.548,00 €
CAP. 07	ALVENARIAS					
7.1	Fornecimento e execução de paredes exteriores em panos de blocos de cimento de 50x20x25cm, assentes com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	<sup>2</sup>	73,00	15,00 €	1.095,00 €	
7.2	Fornecimento e execução de alvenaria em tijolo furado simples 30*20*11cm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo torças e todos os trabalhos e materiais necessários.		88,50	9,20 €	814,20 €	
7.3	Fornecimento e execução de alvenaria em tijolo furado simples 30*20*7cm, assemte com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo torças e todos os trabalhos e materiais necessários.		8,20	8,00 €	65,60 €	
						1.974,80 €
CAP. 08	COBERTURA					
8.1	Execução de cobertura inclinada em telha de cor natural, tipo Capa e Caleiro ou equivalente, assente em estrutura de vigotas pré- esforçadas e ripas metálicas, incluindo todos os acessórios e remates necessários. Inclui ainda a aplicação de isolamento térmico em policatireno extrudido (XPS) com 60mm de espessura na laje de esteira.	m²	105,20	35,50 €	3.734,60 €	
		}	[     			3.734,60 €
CAP. 09	REVESTIMENTOS		<u></u>			
,	Fornecimento e assentamento de mosaicos cerâmicos 40x40cm, de cor à escolha do dono da obra em pavimento, incluindo juntas de massa anti-fungos, massas de regularização e assentamento e todo o material necessário à sua execução.	2	76,00	20,00 €	1.520,00 €	
9.2	Fornecimento e assentamento de azulejo a toda a altura, em painel de acordo com as peças desenhadas com cimento cola tipo reflex xl, incluindo regularização das superfícies com reboco e tapamento de juntas, em paredes interiores.	2	211,50	19,00 €	4.018,50 €	

Obra: Ampliação de um pavilhão destinado a eventos culturais e apoio à população

Local: Pindo - Penalva do Castelo



### ORÇAMENTO

Todos os artigos incluem fornecimento, assentamento, tados os trabalhos complementares e acessórios, conforme o projecto - desenho gerais, desenhos de pormenor, mapa de acabamentos, memória descritiva, caderno de encargos, etc.

		[		Preço	Impo	rtáncia
Código	Descrição dos Trabalhos	Unidades	Quantidade	Unitário	\	Total Capitulo
9.3	Fornecimento e assentamento de rodapé em mosaicos cerâmicos "cinca" ou equivalente, de cor à escolha pelo dono da obra, incluindo todo o material necessário à sua execução.		70, <b>50</b>	7,00 €	493,50 €	1   
9.4	Fornecimento e execução de salpico, emboço e reboco com acabamento areado fino em paredes ao nível interior, pronto para receber pintura, executada com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo píntura com tinta anti-fungos, dobras de vãos, aditivos impermeabilizante e todos os trabalhos e materiais necessários (Hall).	m²	45,50	8,20 €	373,10 €	
9.5	Fornecimento e execução de salpico, emboço e reboco com acabamento areado fino em tectos, pronto para receber pintura, executado com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo pintura com tinta anti-fungos, dobras de vãos, aditivo impermeabilizante e todos os trabalhos e materiais necessários.	m²	76,00	9,50 €	722,00 €	7 107 10 6
CAP. 10	PINTURAS		i 			7.127,10 €
10.1	Pintura em tectos interiores, com tinta plástica, com número de demãos indicado pelo fabricante, incluindo preparação da superfície e aplicação prévia de produto Isolante.		76,00	6,00 €	456,00 €	
10.2	Pintura em paredes interiores, com tinta plástica, com número de demãos indicado pelo fabricante, incluindo preparação da superfície e aplicação prévia de produto Isolante.		45,50	5,20 €	236,60 €	
10.3	Execução de pintura a tinta plástica nas paredes exteriores com as demãos necessárias com a cor a definir pelo dono da obra, conforme C.E e o mapa de acabamentos.		<b>73,</b> 00	5,20 €	379,60 €	
			L			1.072,20 €
	SOLEIRAS E PEITORIS ETC	r	\			
11.1	Fornecimento e assentamento de soleiras e peitoris em granito amarelo da região, com acabamento amaciado, rebordo inclinado 3/2cm, de espessura, com as dimensões correspondentes à espessura das paredes mais 3cm de saliência, incluindo argamassas de assentamento e remates necessários.	m²	3,00	60,00 €	180,00 €	
	"		 			180,00€
	SERRALHARIAS	r	y		·	·
1 <b>2.1</b> 12.1.1	Fornecimento e aplicação de caixilharias de aluminio anodizado à cor natural, constituida por perfis tipo Cortizo COR 60 RPT ou equivalente, com rotura térmica, sistema de correr, vidro duplo laminado de 4mm, equipado com todos os acessórios para o perfeito funcionamento e estanquicidade ao ar e água.  - Com 1,50x1,30		2,00	230,00 €	460,00 €	
12.2	Fornecimento e aplicação de caixilharias de aluminio anodizado à cor natural, constituida por perfis tipo Cortizo COR 60 RPT ou equivalente, com rotura térmica, sistema basculante, vidro duplo laminado de 4mm, equipado com todos os acessórios para o perfeito funcionamento e estanquicidade ao ar e água.					
12.2.1	- Com 0,50x1,00	un	2,00	150,00 E	300,00 €	!
12.2.2	- Com 1,20x0,80	un	2,00	120,00 €	240,00 €	j

Obra:

Ampliação de um pavilhão destinado a eventos culturais e apoio à população

Locals

Pindo - Penalva do Castelo



#### **ORCAMENTO** Todos os artigos incluem fornecimento, assentamento, todos os trabalhos complementares e acessórios, conforme o projecto - desenho gerais, desenhos de pormenor, mapa de acabamentos, memória descritiva, caderno de encargos, etc. Importância Preço Códleo Descrição dos Trabalhos Unidades ! Quantidade Unitário Total artigo **Total Capitulo** 12.3 Fornecimento e fixação de porta exterior em chapa metálica pintada a tinta de esmalte de cor "branca", de acordo com os pormenores, incluindo ferragens, puxadores, fechaduras e demais acessórios ao seu perfeito funcionamento e estanquicidade. 12.3.1 - Com 1,20x2,20 1,00 300,00 € 300,00 € 12.4 Fornecimento e fixação de caixilharias em aluminio termolaçado da série AL 1000 ou equivalente, em chapa lisa, incluindo ferragens, puxadores vedantes dos dois lados, fechaduras e demais acessórios ao seu perícito funcionamento e estanquicidade. 12.4.1 - Porta de abrir (interior) (0,80x2,00) 5,00 250,00 € 1.250,00 € un 12.4.2 - Porta de abrir (interior) (0,70x2,00) 3,00 230,00 € 690,00 € un 12.5 Execução de platibanda em estrutura metálica em todo o perimetro da construção, com altura definida em projecto, incluindo todos os 1.00 900.00€ 900.00 € 1111 trabalhos e materiais necessários à sua boa execução. 4.140,00 € CAP. 13 REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E REDE DE ESGOTOS 13.1 Execução da rede interior de abastecimento de água (fria), em tubagem multicamadas do tipo PEX, de acordo com o respectivo projecto, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, 700,00 € 700,00 € 1.00 mão de obra para a sua execução e seu bom funcionamento, abertura e tapamento de roços. (Inclui a rede exterior de abastecimento até ao ramal de ligação). 13.2 Execução da rede interior e exterior de evacuação de esgotos domésticos de acordo com o respectivo projecto, incluíndo o fornecimento de todo o material necessário, mão de obra para a 500,00 € 1.00 500,00 € sua execução e seu bom funcionamento, abertura e tapamento de valas e roços. (Inclui rede exterior até á ligação ao ramal de esgotos). 1.200,00 € CAP. 14 REDE DE ELECTRICA E ITED 14.1 Execução da rede eléctrica de acordo com a legislação em vigor el tipo de instalação, no interior de todas as instalações, incluindo todos os trabalhos necessários e fornecimento de todo o material. Deve incluir: - 1 ponto de luz com armaduras salientes de 630mm de comprimento, em chapa de aço lacado com resina epoxy-Poliester de cor branca e difusor acrílico em todos os compartimentos (excepto cozinha e hall); 1,00 1.520,00 € 1,520,00 € - 2 pontos de luz com armaduras salientes de 630mm de comprimento, em chapa de aço lacado com resina epoxy-Poliester de cor branca e difusor acrílico na cozinha e hall; - 1 Interruptor em cada compartimento; - 1 Tomada de serviço em todos os compartimentos (excepto - 3 Tomadas de serviço na cozinha; - 2 Pontos para secador de mãos (Zonas de duche).

1,520,00 €

Obra: Ampliação de um pavilhão destinado a eventos culturais e apoio à população

Local: Pindo - Penalva do Castelo



### ORÇAMENTO

Todos os artigos incluem fomecimento, assentamento, todos os trabalhos complementares e acessórios, conforme o projecto - desenho gerais, desenhos de pormenor, mapa de acabamentos, memória descritiva, caderno de encargos, etc.

Código	Descrição dos Trabalhos	l Unidades	Quantidade	Preço	Importância	
		3504.63	1	Unitário	Total artigo	Total Capítulo
~	EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS				1	)
	Fornecimento e assentamento de Lavatórios "tipo Indusa" ou equivalente com a cor a definir posteriormente pelo dono da obra, incluindo todas as ligações, ferragens, sifão, fixações, acessórios e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme C.E. e o mapa de acabamentos.	un	4,00	140,00 €	560,00 €	
	Fornecimento e assentamento de urinóis de meia coluna "tipo Indusa" ou equivalente, em porcelana, de cor branca, torneiras temporizadas de descarga em latão cromado, incluindo ligações à rede de água e rede de esgotos e todos os trabalhos e acessórios necessários para o seu bom funcionamento.	un	1,00	225,00 €	225,00 €	
	Fornecimento e assentamento de bacias de retrete sifonadas de cor branca, autoclismos de mochila em porcelana, aros e tampos em baquelite, torneiras em latão cromado, incluindo ligações à rede de água e rede de esgotos e todos os trabalhos e acessórios necessários para o seu bom funcionamento.	un	2,00	180,00 €	360,00 €	
	Fornecimento e assentamento de conjunto completo (sanita compacta e lavatório) de apoio sanitário a deficientes com acessórios em aço mox, do tipo "Centro Técnico Hospitalar" ou equivalente, constituído por um par de apoio para bacía e sanita, fixos a parede por meio de parafusos e buchas, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários para o seu bom funcionamento.	un	1,00	550,00 €	550,00 €	
15.5	Fornecimento e assentamento de chuveiros, incluindo ligações à rede e todos os trabalhos e materiais necessários para o sen bom funcionamento.	un	6,00	30,00 €	180,00 €	 
15.6	Fornecimento e assentamento de torneiras misturadoras/simples cromadas no modelo monocomando ou equivalente, com todas as aplicações e acessórios, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários, conforme o C.E e o mapa de acabamentos.					
15.6.1	- Torneira de coluna de lavatório tipo "refa Eco" ou equivalente	บท	4,00	55,00 €	220,00 €	[ [ ]
15.6.2	- Torneira de lavatório deficientes	บท	1,00	80,00 €	80,00 €	1
15.6.3	- Torneira de esquadria para autoclismo.	นท	3,00	12,00 €	36,00 €	
	Fornecimento e assentamento de acessórios e fixação para instalações sanitários e todos os seus pertences: - Suporte de rolos de papel higiénico em inox	un	3,00	25,00 €	75,00 €	
15.7.2	- Dispensador de sabão líquido em inox	un	5,00	i 22,50 €	112,50 €	•
15.7.3	- Porta piaçaba com escova incluído do tipo "reí" Luxe" ou	un	3,00	1.5,00 €	45,00 €	
15.7.4	- Balde do lixo c/pedal do tipo "refa Luxe" ou equivalente	un	7,00	30,00 €	210,00 €	
15.7.5	- Porta toalhitas em papel do "Tipo Senda" ou equivalente, em inox.	un	5,00	25,00 €	125,00 €	
15.8	Fornecimento e colocação de espelhos de cristal, polido 6mm de espessura, com canto biselado, fixos na parede, incluindo todas as peças de fixação e todos os trabalhos necessários.					
15.8.1	- Com as dimensões de 0,80x0,60m	աս	3,00	50,00 €	150,00 €	i

Obra: Ampliação de um pavilhão destinado a eventos culturais e apoio à população

Local: Pindo - Penalva do Castelo



#### ORÇAMENTO

Todos os artigos incluem fornecimento, assentamento, todos os trabalhos complementares e acessórlos, conforme o projecto - desenho gerais, desenhos de pormenor, mapa de acabamentos, memória descritiva, caderno de encargos, etc.

Código	Descritation des Traballes	Dolaho da a	Quantidade	Preço	lmportância	
Comgo	Descrição dos Habalilos	escrição dos Trabalhos Unidades Quantid		Unitário	Total artigo	Total Capitule
CAP. 16	OUTROS					
16.1	Fornecimento e assentamento de tampo de bancada em granito amarelo da região, polido, com uma espessura de 3cm, incluindo abertura para pia de banca de cozinha.					
16.1.1	- Com as dimensões de 15,00x0,60m	un	1,00	175,00 €	175,00 €	
16.2	Fornecimento e assentamento de banca de cozinha em inox, com 2 pios, torneira em latão cromado, incluindo ligações à rede de água e rede de esgotos e todos os trabalhos e acessórios necessários para o seu bom funcionamento.		1,00	100,00 €	100, <b>00</b> €	
16.3	Fornecimento e aplicação de estrutura, portas e prateleiras na parte inferior do tampo em granito em madeira de carvalho, com acabamento em verniz de polímetano mate, fechaduras e puxadores em inox, dobradiças e demais materiais e trabalhos necessários a sua correcta aplicação.	un	1,00	285,00 €	285,00 €	
	Tree Sources a sau correct a principilo.			·	·	560,00



#### RESUMO DO ORÇAMENTO

Obra: Ampliação de um pavilhão destinado a eventos culturais e apoio à população

Local: Pindo - Penalva do Castelo

CAP. 01 ESTALEIRO	150,00 €
CAP. 02 SEGURANÇA HIGIENE E SAÚDE E PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)	150,00€
CAP. 03 MOVIMENTO DE TERRAS	154,30 €
CAP. 04 BETÖES	2.336,00 €
CAP. 05 LAJES ALIGEIRADAS	2.280,00 €
CAP. 06 PAVIMENTOS	1.548,00 €
CAP. 07 ALVENARIAS	1.974,80 €
CAP. 08 COBERTURA	3.734,60 €
CAP. 09 REVESTIMENTOS	7.127,10 €
CAP. 10 PINTURAS	1.072,20 €
CAP. 11 SOLEIRAS E PEITORIS ETC	180,00 €
CAP. 12 SERRALHARIAS	4.140,00 €
CAP. 13 REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E REDE DE ESGOTOS	1,200,00 €
GAP. 14 REDE DE ELECTRICA E ITED	1.520,00€
CAP. 16 EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS	2.928,50 €
CAP. 16 OUTROS	560,00 €

TOTAL DO ORÇAMENTO	31.055,50 €

Importa o presente orçamento no montante de trinta e um mil, cinquenta e cinco euros e cinquenta cêntimos, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

(não está incluído os arranjos exteriores)

رکن

## Município de Penalva do Castelo

## Informação de Cabimento

## Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

PROP.: DI173/2015

	Fonte de Financiamento	Administração Autárquica %	Administração Central %	Fundos Comunitários %
	(	Orçamento para o an	o de 2015	
Classificação	Orgânica - 0102	: Câmara Municipal	***	
Classificação	Funcional - 420			
Classificação	Económica - 0805	0102 Freguesias		
_				
1	Dotação Inicial			629.200,00
2	Reforços / Anulaçã	ões		0,00
3	Congelamentos / 1	Descongelamentos		0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida			629.200,00
5	Cabimentos assur			448.182,94
6 = 4 - 5	Dotação Disponív	el		181.017,06
7		o à despesa em análise		3.500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	·		177.517,00

Assinatura do Responsável



Elprovado De umanimidade En 2015, 06-26 DE LA

"44 - JUNTAS DE FREGUESIA - JUNTA DE FREGUESIA DE SEZURES - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA:
Considerando que, para a Freguesia de Sezures se reveste de grande importância a execução das obras de "Construção do muro de suporte do lado sul, no Largo do Edificio Multiusos";
Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições;
Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Sezures, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Lúcio Pereira Lopes, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de de de dois mil e quinze:
Cláusula Primeira Objeto do Acordo
Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Sezures, no valor de dois mil e quinhentos euros, para fazer face às despesas com as obras de "Construção do muro de suporte do lado sul, no Largo do Edifício Multiusos".





O Presidente da Câmara Municipal,	
O Presidente da Junta de Freguesia,	////
A Câmara deliberou, por unanimida	de, aprovar a presente proposta." —
A presente ata foi ap efeitos imediatos	rovada, em minuta, no final da reunião, para
	a do Município de Penalva do Castelo, 26 de
junho de 2015.	perdenador Técnico,



## **PROPOSTA**

# CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FREGUESIA DE SEZURES

Considerando que, dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de equipamentos de uso e interesse colctivo;

Considerando que, para a Freguesia de Sezures se reveste de grande importância a execução das obras de "Construção do muro de suporte do lado sul, no Largo do Edifício Multiusos";

Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições;

Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Sezures, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º da mencionada lei.

Penalva do Castelo, 22 de junho de 2015.

O Presidente da Câmara,



# CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FREGUESIA DE SEZURES .

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Sezures, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Lúcio Pereira Lopes, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2015:

#### Cláusula 1.ª Objeto do Acordo

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Sezures, no valor de 2 500,00 €, para fazer face às despesas com as obras de "Construção do muro de suporte do lado sul, no Largo do Edifício Multiusos".

#### Cláusula 2.ª Período de Vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula n.º 6, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira.

### Cláusula 3.ª Direitos e Deveres do Município de Penalva do Castelo

- 1 Compete ao Município de Penalva do Castelo:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos comparticipados;
- b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa;
- c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos.



#### Cláusula 4.ª Deveres Freguesia de Sezures

#### 1 – Compete à Freguesia de Sezures:

Município de

- a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a que se refere a cláusula primeira;
- b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;
- c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município;
- d) Disponibilizar os equipamentos comparticipados para atividades promovidas pelo Município ou de interesse concelhio.

## Cláusula 5.ª Pagamentos

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos comparticipados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas.

#### Cláusula 6.ª Incumprimento do Acordo

- 1-O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da comparticipação recebida.
- 2 Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação.

ida, no prazo de dois n	neses a contar d	la interpelação.
Penalva do Castelo, _	đe	de 2015.
O Presidente da Cân	nara Municipal	,
O Presidente da Juni	ta de Freguesia	,



### Freguesia de Sezures

Junta de freguesia Penalva do Castelo

Exmo (s) Senhor (s)

Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo

Av. Castendo

3550 - 185 PENALVA DO CASTELO

W Ret\*

N/ Rel 1

Data

21/15

24.04.15

ASSUNTO

## OBRAS A EXECUTAR EM PROTOCOLO E CONTRATO PROGRAMA / 2015.

Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente

A Junta de Freguesia de Sezures, pretende executar em protocolo e contrato programa com a Câmara Municipal, <u>durante o ano de 2015</u>, as seguintes obras:

#### PROTOCOLO:

Calcetamento na rua do Ribeirinho, em Sezures Calcetamento da rua do Cruzeiro, em Campina Calcetamento da rua do Peleme, em Quinta da Ponte

#### **CONTRATO PROGRAMA:**

Implantação de parque infantil no largo António Albuquerque Construção muro suporte lado Sul, no Largo do Edifício Multiusos - Redi o

Gratos pela atenção dispensada, muito respeitosamente

O Presidente da Junta de Frequesia

Bug Herois do Olframar, 80 3550-317 SEZURES PCT

3el 232 646 076 ir mail: j(sezpresø/gmall.com)

Contrib 8 2 50 (340 158)



OBRA: Construção de Muro de Suporte do lado Sul, no largo do edifício Multiusos.

## **ORÇAMENTO**

Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Preços Unit	Totais
CAPITULO I - MUROS				
Artº. 1.1 — Execução de muro de suporte em alvenaria de granito, incluindo escavação e todos os trabalhos necessários à sua execução.	61,20	m2	52,50 €	3 213,00 €
TOTAL GERAL				3 213,00 €

Importa o presente orçamento no valor total de três mil duzentos e treze euros, no qual já se encontra incluido o IVA à taxa legal em vigor.

Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação, 11 de junho de 2015

O Técnico Responsável,

(António Jorge Lopes Matos, T. Arq. e Eng.)



OBRA: Implantação de parque infantil no largo António Albuquerque

### **ORÇAMENTO**

Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Preços Unit	Totais
CAPITULO I – PARQUE INFANTIL				
Artº. 1.1 – arranque de calçada existente, e sua colocação a vazadouro, e escavação para execução de caixa de areia	110,00	Unid.	2,40 €	264,00 €
Artº. 1.2 – Fornecimento e assentamento de GUIASI em granito (1,00x0,20x0,10), assente sobre fundação de betão ciclópico, incluindo troços rectos e curvos		m.l.	17,50 €	1 505,00 €
Artº. 1.3 – Fornecimento e colocação de camada de areia do mar com uma espessura de 30cm.	26,40	m³	40,00€	1 056,00 €
<ul> <li>Artº. 1.4 — Fornecimento e colocação de equipamento no parque infantil, devidamente homologado</li> <li>Escorrega</li> <li>Baloiço de dois lugares</li> <li>Balanço de dois lugares</li> <li>Boneco com mola - Cavalo</li> </ul>	1,00 1,00 1,00 1,00	Unid. Unid.	•	680,00 € 820,00 € 400,00 €
TOTAL DO CAPITULO				50 25,00 €
TOTAL GERAL				5 025,00€

Importa o presente Orçamento no valor total de cinco mil vinte e cinco euros, no qual já se encontra incluido o IVA à taxa legal em vigor.

Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação, 11 de junho de 2015

O Técnico Responsável,

(António Jorge Lopes Matos, T. Arq. e Eng.)

## Município de Penalva do Castelo

## Informação de Cabimento

## Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

PROP.: DI172/2015

	Fonte de Financiemento	Administração Autárquica %	Administração Central %	Fundos Comunitários %
	(	Orçamento para o ar	no de 2015	
Classificação	Orgânica - 0102	Câmara Municipal		
Classificação	Funcional - 420			
Classificação	Económica - 0805	50102 Freguesias		
1	Dotação Inicial			629 200,0
2	Reforços / Anulaç	ões		0,0
3	Congelamentos /	Descongelamentos		0,0
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida			629.200,0
5	Cabimentos assu	midos		445.682,9
6 = 4 - 5	Dotação Dispontv	el		183.517,0
7	Cabimento relativ	o à despesa em anàlise		2.500,0
•				181.017,0

Assinatura do Responsável

J.S.



Aprovado pol umenimidade En 2015, 06.26 52 95

"44 – JUNTAS DE FREGUESIA – JUNTA DE FREGUESIA DE TRANCOZELOS – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA:
O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:
Considerando que, para a Freguesia de Trancozelos se reveste de grande importância a execução das obras de "Beneficiação, conservação e arranjos exteriores do Cemitério Paroquial da Freguesia";————————————————————————————————————
Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições;
Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Trancozelos, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da mencionada lei
CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FREGUESIA DE TRANCOZELOS
Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Trancozelos, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Manuel Albuquerque Clemente, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de de de dois mil e quinze:
Cláusula Primeira
Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Trancozelos, no valor de cinco mil euros, para fazer face às despesas com as obras de "Beneficiação, conservação e arranjos exteriores do Cemitério Paroquial da Freguesia"



Clâusula Segunda
Período de VigênciaPeríodo de Vigência
Sem prejuízo do disposto na cláusula número seis, o presente contrato-programa produz
efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a
cláusula primeiracláusula primeira
Cláusula TerceiraCláusula Terceira
Direitos e Deveres do Município de Penalva do Castelo
Um – Compete ao Município de Penalva do Castelo:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos comparticipados;
b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada
mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente
contrato-programa;
c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos
trabalhos.
Cláusula Quarta
Deveres Freguesia de Trancozelos ——
Um - Compete à Freguesia de Trancozelos:
a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede,
exclusivamente, nas obras a que se refere a cláusula primeira;
b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos
objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;
c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e
a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município;
Cláusula Quinta
Pagamentos
O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a
Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos
comparticipados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez días depois do recebimento
das respetivas verbas
Cláusula SextaCláusula Sexta
Incumprimento do Acordo
Um - O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a
sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da
comparticipação recebida
Dois - Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à
devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação.
Município de Penalva do Castelo,de de dois mil e quinze. ———
O Presidente da Câmara Municipal,



O Presidente da Junta de Freguesia,
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta."
A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos
Está conforme
Divisão Administrativa do Município de Penalva do Castelo, 26 de
junho de 2015.  © Coordenador Técnico,





## **PROPOSTA**

# CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FREGUESIA DE TRANCOZELOS

Considerando que, dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de equipamentos de uso e interesse coletivo;

Considerando que, para a Freguesia de Trancozelos se reveste de grande importância a execução das obras de "Beneficiação, conservação e arranjos exteriores do Cemitério Paroquial da Freguesia";

Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições;

Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Trancozelos, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º da mencionada lei.

Penalva do Castelo, 22 de junho de 2015.

O Presidente da Câmara,



# CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FREGUESIA DE TRANCOZELOS

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Trancozelos, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Manuel Albuquerque Clemente, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2015:

#### Cláusula 1.ª Objeto do Acordo

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Trancozelos, no valor de 5 000,00 €, para fazer face às despesas com as obras de "Beneficiação, conservação e arranjos exteriores do Cemitério Paroquial da Freguesia".

#### Cláusula 2.ª Período de Vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula n.º 6, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira.

### Cláusula 3.ª Direitos e Deveres do Município de Penalva do Castelo

- 1 Compete ao Município de Penalva do Castelo:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos comparticipados;
- b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa;
- c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos.



## Cláusula 4.ª Deveres Freguesia de Trancozelos

- 1 Compete à Freguesia de Trancozelos:
- a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a que se refere a cláusula primeira;
- b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;
- c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município;

## Cláusula 5.ª Pagamentos

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos comparticipados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas.

### Cláusula 6.ª Incumprimento do Acordo

1 - O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para	a sua
resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valor	es da
comparticipação recebida.	
2 - Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devo	olução
da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação.	
Município de Penalva do Castelo,de de 2015.	
O Presidente da Câmara Municipal,	

O Presidente da Junta de Freguesia,	

## FREGUESIA DE TRANCOZELOS

#### JUNTA DE FREGUESIA

		Pres de P Av.	 	
		[	3550-135 PENALVA DO CASTEI	LO
Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	3500-335 TRANCOZELOS	
			2015.06.22	

ASSUNTO: Pedido de apoio

Como é do conhecimento de V. Ex.ª encontram-se praticamente concluídos os trabalhos respeitantes à beneficiação, conservação e arranjos exteriores do Cemitério Paroquial desta Freguesia, cujo investimento rondou os 10 300,00 €.

Uma vez que as receitas desta freguesia são insuficientes para que se possam liquidar as faturas respeitantes aos referidos trabalhos, solicita-se a V. Ex<sup>a</sup>. um apoio financeiro desse Município.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta,

(José Manuel Albuquerque Clemente)



## OBRA: - Beneficiação, Conservação e Arranjos Exteriores do Cemitério

## **ORÇAMENTO**

	<u> </u>			
Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Preços Unit	<u>Totais</u>
CAPITULO I – LIMPEZA, E CONSERVAÇÃO DE MUROS				
Artº. 1.1 – Desmonte e recolocação de alvenarias, limpeza rejuntamento com argamassas, pinturas, limpeza de granito com jato de areia e demais trabalhos necessários para a execução de limpeza e conservação de muros exteriores do cemitério.	) a	Unid.	3 120,00 €	3 120,00 €
TOTAL DO CAPITULO	)			3 120,00 €
CAPITULO II - SERRALHARIAS				
Artº. 2.1 — Arranque, limpeza, decapagem metalização e recolocação de portão do cemitério, incluindo todos os trabalhos necessários.		Unid.	500,00 €	500,00.€
Artº. 2.2 – Fornecimento e assentamento de gradeamentos exteriores em estrutura metálica de ferro, devidamento metalizada e pintada a cor a definir pelo dono da obra, de acordo com o pormenor, incluindo todos os trabalhos necessários á sua colocação.  - Com 0,60m de altura	e e s 9,80			441,00 <del>6</del>
- Com 0,43m de altura	14,10	) m.l.	40,00 €	564,00 €
Artº. 2.3 – Fornecimento e assentamento de portões en estrutura metálica de ferro, devidamente metalizada e pintada a cor a definir pelo dono da obra, de acordo com o pormenor incluindo todos os trabalhos, e acessórios necessários à sua colocação e bom funcionamento.  - De duas folhas de largura 1,80m e uma altura de 1,10m  TOTAL DO CAPITULO	1,00	) Unid.	190,00 €	190,00 € 1 <b>695,00</b> €
CAPITULO III – ALVENARIAS				1 000,00
Artº. 3.1 – Execução de escavações na abertura de fundações para assentamento de muros em alvenaria e granito, incluindo remoção e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes.  - (23.90x0.25x0,20)		) m³	6,50 €	7,80 €
Artº. 3.2 — Fornecimento e assentamento de alvenaria di granito cinzento, serrado, com uma espessura de 0,15m, con alturas varáveis, devidamente tratado e impermeabilizado incluindo fundação em betão ciclópico, assentamento con argamassa de cimento e areia ao traço 1:4 com juntas en baixo relevo não ultrapassando 1cm e todos os trabalhos materiais necessários.	n n n	) m <sup>a</sup>		945.000



Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Preços Unit	Totais
Artº.3.3 — Execução de capeamento do muro em granito serrado com uma espessura de 0,04m e largura de 0,20m, devidamente assente, incluindo todos os trabalhos necessários e materiais necessários á sua execução.	23,90	m.l.	20,00 €	478,00 €
Artº.3.4 – Fornecimento e assentamento de pilares em granito cinzento, serrado, com a seção de 0.20x0,20 e uma altura de 1,20m, incluindo fundação em betão ciclópico e todos os trabalhos necessários à sua colocação.	5,00	Unid.	105,00 €	525,00 €
Artº.3.5 – Fornecimento e assentamento de soleiras em granito cinzento serrado com 0,10m de espessura e 0,20m, incluindo todos os trabalhos e matérias necessários.		m.l.	38,00 €	68,40 €
TOTAL DO CAPITULO				2 024,20 €
CAPITULO IV – PAVIMENTAÇÃO				
Art. 4.1 – Fornecimento e assentamento de cubos de granito cinzento com 0,10x0,10x0,10m, dotada de traço de argamassa nas juntas, assente sobre almofada de areia ou saibro, com uma espessura de 0,15cm, incluindo abertura de caixa e todos os trabalhos necessários.		m²	16,40 €	1 524,38 €
TOTAL DO CAPITULO				1 524,38 €
				,
TOTAL GERAL				8 363,58 €

Importa o presente orçamento no valor total de oito mil trezentos e sessenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos, no qual já se encontra incluido o IVA à taxa legal em vigor.

Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação, 27 de Janeiro de 2015

O Técnico Responsável,

(António Jorge Lopes Matos, T. Arq e Eng )

## Município de Penalva do Castelo

## Informação de Cabimento

## Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

PROP.: DI174/2015

	Fonte da Financiamento	Administração Autárquica %	Administração Central %	Fundos Comunitários %
	(	Orçamento para o ar	o de 2015	
Classificação	Organica - 0102	: Câmara Municipal		•
Classificação	Funcional ~ 420			
Classificação	Económica - 0805	i0102 Freguesias		
1	Dotação Inicial			629.200,00
2	Reforços / Anulaç	ões		0,00
3	Congelamentos /	Descongelamentos		0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	l		629.200,00
5	Cabimentos assur	midos		451.682,94
6 = 4 - 5	Dotação Disponiv	el		177.517,06
7	Cabimento relativ	o à despesa em análise		5.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	-		172.517,08

Assinatura do Responsável